

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO –
C.P.I.

PROCESSO Nº 002/2018
C.P.I. Nº 001/2018

Objeto: Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito -CPI, destinada a destinada a apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

Composta pelos Vereadores:

Carlos Alberto Binato – Presidente
João da Silva Filho – Relator
Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias – Membro
Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio – Membro
Vinícius Guilherme Simili – Membro

Início: 03/07/2018

Encerramento:

VOLUME I



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regramento desta Casa, quanto ao seguinte fato:

Foi enviada a esta Câmara Municipal de Assis, notícia de supostas ilicitudes, potencialmente tipificadas como ato de improbidade ou crimes contra a Administração Pública em tese perpetradas por agentes públicos do Município, consistente em práticas relacionadas a autuações aplicadas por infração de trânsito (**DOC. 01**).

A notícia é de que, diante da autorização legal que dá direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade por lançamento válido, a chefia teria passado a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação e, assim os vencimentos dos mesmos seriam multiplicados.

Assim, o departamento de trânsito passou a receber grande número de defesas de autuação (recurso), que foram abandonadas e somente julgadas depois de mais de sete meses, por parte do diretor, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento.

Vcl
amy



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Declara ainda, que após meses, o julgamento destas defesas ocorreram em dois dias, tendo o deferimento apenas das autuações as quais havia conveniência e as demais sendo indeferidas.

No entanto, continua, que por ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP, que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o lançamento dos processos de defesa indeferidos e as mesmas deveriam ser canceladas, gerando prejuízo enorme aos cofres públicos, o que não ocorreu, e as notificações foram encaminhadas irregularmente, gerando cobrança indevida aos munícipes.

Manifesta ainda, que tem conhecimento de muitos outros fatos comprometedores do departamento de trânsito, que condenam a integridade do senhor Leonardo Godói e de sua auxiliar.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes públicos é de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, a noticiada irregularidade nas aplicações das multas de trânsito.

Essa Comissão de Inquérito, visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes em princípio nas eventuais irregularidades nas aplicações de multas de trânsito.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de 05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o artigo 100, § 1º, do Regimento Interno, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

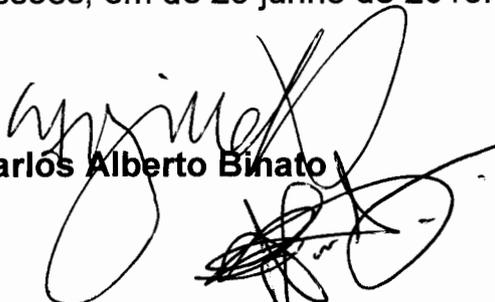
impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador **CARLOS ALBERTO BINATO**, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora **NATÁLIA DOMINGOS PELISSARI**, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, em de 25 junho de 2018.


Carlos Alberto Binato


Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio


André Gonçalves Gomes


Gêlo Francisco Diniz


Claudécir Rodrigues Martins



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Elizete Mello da Silva

Francisco de Assis da Silva

João da Silva Filho

Luis Remo Contin

Nilson Antônio da Silva

Reinaldo Anacleto

Roque Vinícius Isidoro Teodoro Dias

Valmir Dionizio

Vinícius Guilherme Simili

DENUNCIA



Venho oferecer denuncia quanto ao caso absurdo que alguns servidor da prefeitura estão praticando dentro do departamento de transito de Assis, a falta de responsabilidade, idoneidade, honestidade além da total falta de comprometimento com o officio.

O caso que citarei é apenas um dos diversos desmandos que ocorrem, no Departamento de Trânsito.

Ocorre que no inicio do mandato foi aprovada pela câmara, uma alteração na legislação municipal vigente, a qual da o direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade, sendo pago o valor de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por lançamento valido, ou seja por multa aplicada!

Ai já viu!

Com a chefia passando a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação, e os mesmo sabendo que assim os seus vencimentos seriam multiplicados.

O número de autuações foi estratosférico.

E sendo assim aconteceu uma grande repercussão, do enorme número de autuações aplicadas por infração de trânsito, que foi assunto até nas redes televisivas da nossa região,

E em contra partida um grande número de defesas de autuação (recurso) foi recebido no departamento de trânsito, ao qual teriam 30 dias da data de protocolo para serem apreciados, conforme legislação federal, pois o CTB é uma regulamentação federal!

No caso da Defesa prévia, então, pode-se aplicar a Lei 9.784 de 1999 que regula o processo administrativo federal.

Veja o que essa Lei diz:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

AO(S) ASSESSOR(ES) JURIDICO(S)

Em 20/06/2018

Presidente

Houve centenas de defesas protocoladas, foram abandonadas no departamento e somente julgadas depois de mais de sete meses, simplesmente por pura vagabundice (preguiça) por parte do diretor do departamento, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento.

E que após todos estes meses, os processos foram julgados por uma senhora que



E esta senhora efetuou o julgamento destas muitas defesas em dois dias, onde houve o deferimento apenas das autuações as quais lhe havia conveniência e as demais sendo indeferidas, porém ocorre que por ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP (processamento de dados do estado de São Paulo) que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o lançamento dos resultados dos processos de defesa indeferidos, sendo que estes indeferimentos contrariam a lei federal.

Sendo assim as autuações deveriam ser automaticamente canceladas!

Deixando assim um prejuízo enorme aos cofres públicos, no entanto não houve tal cancelamento, e foram encaminhadas irregularmente as notificações de penalidades (cobranças), porém não gerando assim bloqueio do CLA do veículo, ou seja, não reconhecidas pelo órgão estadual de trânsito DETRAN/SP.

Gerando assim cobrança indevida aos munícipes, onde muitos já efetuaram o pagamento, para não perderem o benefício de desconto do pagamento antes do vencimento.

Porém os que não efetuaram o pagamento poderão licenciar os seus veículos sem problema, pois não há bloqueio no sistema.

Ai eu pergunto?

Quando todas as pessoas tomarem conhecimento desta irregularidade, provavelmente buscarão os trâmites legais para receberem ressarcimento do pagamento irregular assim como devidas indenizações, podendo vir até gerar uma ação coletiva.

Causando assim um dano financeiro, muito maior do que se estiverem efetuado o cancelamento de todos os processos de defesa.

Tenho conhecimento de muitos outros fatos comprometedores daquele departamento, aos quais condenam a integridade do senhor Leonardo Gódoi e de sua auxiliar (comparsa).

Mas, no entanto estou externando este fato em questão pelo motivo de que além de me sentir uma pessoa lesada com este fato.

Tive conhecimento de que houve afastamento, perseguição e até demissão aos servidores que não concordavam com tais desmandos.

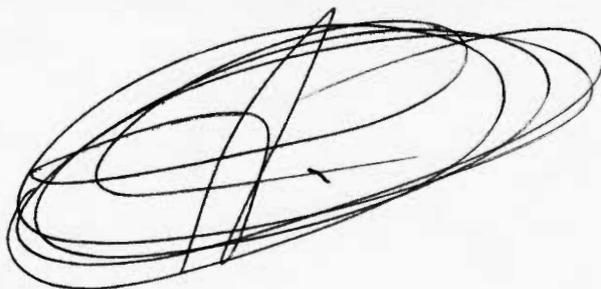
Minha intenção jamais foi a de me beneficiar dos fatos que tomei conhecimento, fatos que naquele departamento ninguém faz questão de esconder, pois já se tornaram normais e comuns acontecimentos, que já vem de longa data!

Muitos servidores daquela secretaria, tem conhecimentos destes fatos, inclusive servidores de alto escalão que podem não concordar, mas aceitam, sendo assim tornam se complacentes.

O fato que narro podem ser comprovados, efetuando análise de todas as defesas de autuações protocoladas no ano de 2017, e comparar a data de protocolo e a data de lançamento do resultado do processo, assim como consecutivamente a pesquisa destas no site da

E acho da mais alta gravidade que ocorra um fato deste tipo.

Segue anexos documentos que provam os meus relatos.



Alessandra Silva.

996775036.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)				Número do Auto de Infração	Número do Dctran	Número INFRAEST	
Código Órgão 261790	Município / UF ASSIS - SP	Código Município 61794		Cód Infração / Desc 518-5 1	Descrição DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA		
Proc. nº				Artigo (CTB) 167			
Plr - de Matrícula		Município / UF do veículo ASSIS - SP		Classificação GRAVE	Pontos na CNH 5	Valor da Multa (R\$) R\$ 195,23	Valor Com Desconto (R\$) R\$ 156,18
Marca / Modelo CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX	Espécie PASSAGEIRO		Local de Infração R DUQUE DE CAXIAS PROXIMO 81				
Tipo AUTOMOVEL	Categoria PARTICULAR	Cor PRETA	Data de Infração 20/06/2017	Hora de Infração 16:18	Agente Autuador 7401	Tipo / Marca/Modelo Equipamento -	
Data de Emissão 15/01/2018	Prazo para pagamento com desconto 19/02/2018	Prazo para Recurso em 1ª Instância 19/02/2018	Veloc. Permitida -	Veloc. Aferida -	Veloc. Considerada -	Nº Equipamento -	Data Afecção -
Nome do Condutor Indicado -			CNH -				



RESPEITAR O TRÂNSITO É QUESTÃO DE CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

Nosso Número 0003775852	Autenticação Mecânica
----------------------------	-----------------------

Pagável apenas no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.				Número do Auto 518-5	Nosso Número J003775852
Beneficiário DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)					
Espécie de documento Multa de Trânsito	Data de emissão 15/01/2018	Prazo para pagamento com desconto 19/02/2018	Prazo para pagamento da guia 19/02/2018	(-) Valor do documento R\$ 195,23	
Instruções Pague nas agências da Caixa Econômica Federal ou em Casas Lotéricas. RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. Conceder desconto até a data de vencimento de R\$ 39,05					

87700000001-9 95230363180-0 50000377585-4 22617905185-0



Nº Lote / Seq. Lote 1501 / 99	Nº do Auto I7000118042-1	Infração 518-5	Tipo da Notificação PENALIDADE
----------------------------------	-----------------------------	-------------------	-----------------------------------

Débitos vinculados ao veículo

Data da Consulta: 04/06/2018



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure unidade do Detran para regularização
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. **Não** é válida como certidão

VEÍCULO

Renavam: 00911903437	Espécie: PASSAGEIRO
Placa: (Categoria: PARTICULAR
Marca / Modelo: CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX	Tipo: AUTOMOVEL
Faixa do IPVA: 1074140	Passageiros: 5
Ano de Fabricação: 2006	Carroceria: INEXISTENTE
Município: 189-2 Assis	Último Licenciamento: 2017
Combustível: ALCOOL/GASOLINA	

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
 - O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$	16.965,00
(2) Alíquota		4,0 %
(3) IPVA Apurado (3) = (1)*(2)	R\$	678,60
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista		---
(5) IPVA devido (5)=(3)-(4)	R\$	678,60
(6) Pagamento efetuado	R\$	0,00
(7) Descontos e outros abatimentos		---
(8) Saldo (8)=(5)-(6)-(7)	R\$	678,60
(9) Acréscimos legais	R\$	176,42
(10) Valor a pagar (10)=(8)+(9)	R\$	855,02

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM.

Modalidades disponíveis	Vencimento	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM)	Valor
À vista sem desconto	16/02/2018		R\$ 855,02

IPVA - DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Exercício	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM.)	Valor
NADA CONSTA		R\$

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.
 Para quitar os débitos, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br (javascript:void window.open('http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/'));

Exercício
NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio. Para mais informações acesse:
<http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> (javascript:void window.open('http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx')); ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Guia de Arrecadação	Valor
2018	Imprimir	R\$ 45,72

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento.
 Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00



Licenciamento 2018			
Mês de Vencimento			
(1) Taxa Devida	R\$	87,38	
(2) Multa	R\$		
(3) Juros	R\$		
(4) Valor a Pagar: (1) + (2) + (3)	R\$	87,38	

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento.

NADA CONSTA

Órgão	Quantidade	Valor

Total de Débitos**R\$****988,12****OUTRAS INFORMAÇÕES****TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br (`javascript:void window.open('http://www.detran.sp.gov.br');`)

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de **R\$ 11,00**

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro dos veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo

Responder

Excluir

Arquivar

Lixo eletrônico

Limpar

Mover para

Pastas

Caixa de Entrada 8

Lixo Eletrônico

Rascunhos 12

Itens Enviados

Itens Excluídos 17

Arquivo Morto

Conversation History

RSS Feeds

Enc: Boleto

DL

dom 27/05, 22:38
Você

hotmail.com

BoletoMultaI700011804...
54 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

De: Departamento Municipal de Trânsito de Assis <transito.assis@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 11 de maio de 2018 16:31:06

Para: daianecidaleme@hotmail.com

Assunto: Re: Boleto

Boa tarde,

Segue anexo boleto referente ao auto de infração nº I7000118042, no valor de R\$199,23 com com prazo para pagamento até o di:

Att,

Em sex, 11 de mai de 2018 às 14:17, Daiane Leme <daianecidaleme@hotmail.com> escreveu:

Conforme solicitado via telefone, ainda aguardo o boleto da multa atualizado para pagamento, ressalvo que se dono.

Autoinflacao]



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Trânsito

Rodovia Raposo Tavares km 444 - Assis / SP CEP. 19811-000 Tel.: (18) 33217115
e (18) 3302666 ramal 6602

Atualizar para o Premium





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)			Número do Auto de Infração	Número do Detran	Código INFRAEST
Código Órgão	Município / UF	Código Município	Código Infração	Descrição DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA	
261790	ASSIS - SP	61794	518-5 1		
Placa do Veículo	Município / UF do Veículo		Artigo (CTB)		
	ASSIS - SP		167		
Marca / Modelo	Espécie		Classificação	Pontos na CNH	Valor da Multa (R\$)
CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX	PASSEIRO		GRAVE	5	R\$ 195,23
Tipo	Categoria	Cor	Local da Infração	Valor Com Desconto (R\$)	
AUTOMOVEL	PARTICULAR	PRETA	R DUQUE DE CAXIAS PROXIMO 81	R\$ 156,18	
Data de Emissão	Prazo para pagamento com Desconto	Prazo para Recurso em 1ª Instância	Data da Infração	Hora da Infração	Agente Aultuador
11/05/2018	19/02/2018	19/02/2018	20/06/2017	16:18	7401
Nome do Condutor Identificado		CNH	Veloc. Permitida	Veloc. Aferida	Veloc. Considerada
-		-	-	-	-

1ª Via impressa em 15/01/2018



RESPEITAR O TRÂNSITO É QUESTÃO DE CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

Nosso Número	Autenticação Mecânica
0003775852	

Pagável somente nas agências do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Número do Auto	Infração	Placa	Nosso Número
					518-5	CYX 7173	0003775852
Cedente							
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)							
Espécie de Documento	Data de Emissão	Prazo para pagamento com desconto	Prazo para pagamento da guia	(* Valor do documento)			
Multa de Trânsito	11/05/2018	19/02/2018	30/05/2018	R\$ 199,23			
Instruções							
VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/05/2018 - Boleto reemitido com data de vencimento e valor atualizados (Valor original + Multa/Juros)							

8774000001-5 99230363181-4 50000377585-4 22617905185-0



Nº Lote / Seq. Lote	Nº do Auto	Infração	Tipo Notificação
1501 / 99	17000118042-1	518-5	PENALIDADE





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.375.913-0 2 VIG DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2016

NOME ALESSANDRA DA SILVA

FILIAÇÃO URACI LEOPOLDO DA SILVA APARECIDA JOAQUINA LEITE DA SILVA

NATURALIDADE ASSIS - SP DATA DE NASCIMENTO 14/12/1982

COD. DE REGISTRO ASSIS - SP ASSIS CC-LV.865 /RLS.247 /Nº.19716

CPF 341292968/38

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLEÇÃO DIREITO

ASSINATURA DO CANDIDATO

VALIDO BOMFENTE COM NADA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS | COMPROVANTE DE CADASTRO DE DOCUMENTO EM 26/06/2018 13:51:49

ID do documento: 5511 | **Data de Cadastro:** 26/06/2018 - 13:50

Data para Publicação: 26/06/2018 | **Status atual:** CADASTRADO

Ementa: Requerimento CPI - Trânsito | **Seção:** Atos Legislativos / Outros atos

Ementa (pública): Requerimento CPI - Trânsito

Usuário responsável: Helene Juli Carreiro | **CPF:** 25532763895

JUNTADA

**JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA**

ASSIS, 27/06/18

SECRETÁRIO *[Signature]*

fls. 25/23



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS SENHOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regramento desta Casa, quanto ao seguinte fato:

Foi enviada a esta Câmara Municipal de Assis, notícia de supostas ilicitudes, potencialmente tipificadas como ato de improbidade ou crimes contra a Administração Pública em tese perpetradas por agentes públicos do Município, consistente em práticas relacionadas a autuações aplicadas por infração de trânsito (DOC. 01).

A notícia é de que, diante da autorização legal que dá direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade por lançamento válido, a chefia teria passado a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação e, assim os vencimentos dos mesmos seriam multiplicados.

Assim, o departamento de trânsito passou a receber grande número de defesas de autuação (recurso), que foram abandonadas e somente julgadas depois de mais de sete meses, por parte do diretor, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento.

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Declara ainda, que após meses, o julgamento destas defesas ocorreram em dois dias, tendo o deferimento apenas das autuações as quais havia conveniência e as demais sendo indeferidas.

No entanto, continua, que por ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP, que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o lançamento dos processos de defesa indeferidos e as mesmas deveriam ser canceladas, gerando prejuízo enorme aos cofres públicos, o que não ocorreu, e as notificações foram encaminhadas irregularmente, gerando cobrança indevida aos munícipes.

Manifesta ainda, que tem conhecimento de muitos outros fatos comprometedores do departamento de trânsito, que condenam a integridade do senhor Leonardo Godói e de sua auxiliar.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes públicos é de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, a noticiada irregularidade nas aplicações das multas de trânsito.

Essa Comissão de Inquérito, visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes em princípio nas eventuais irregularidades nas aplicações de multas de trânsito.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de 05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o artigo 100, § 1º, do Regimento Interno, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

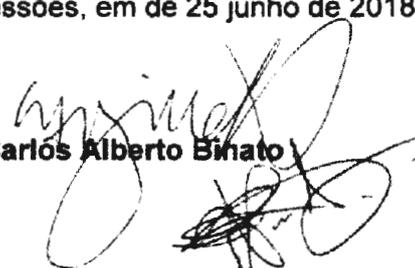
impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador **CARLOS ALBERTO BINATO**, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora **NATÁLIA DOMINGOS PELISSARI**, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, em de 25 junho de 2018.

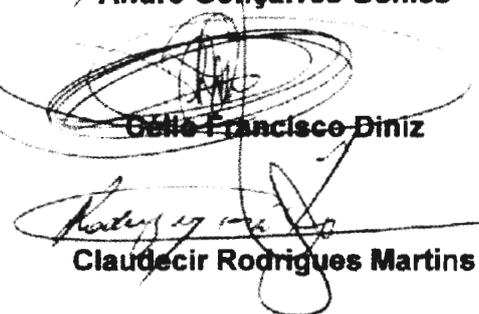


Carlos Alberto Binato

Alexandre Cobra Cyrino Nicolletto Vêncio



André Gonçalves Gomes



Gêlo Francisco Diniz

Claudecir Rodrigues Martins

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Elizete Mello da Silva

Francisco de Assis da Silva

João da Silva Filho

Luis Remo Contin

Nilson Antônio da Silva

Reinaldo Anacleto

Roque Vinícius Isidoro Teodoro Dias

Valmir Dionizio

Vinícius Guilherme Simili

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br

===== /*/ =====



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2564

Página 17

Atos Legislativos

Outros atos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS SENHOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regramento desta Casa, quanto ao seguinte fato:

Foi enviada a esta Câmara Municipal de Assis, notícia de supostas ilicitudes, potencialmente tipificadas como ato de improbidade ou crimes contra a Administração Pública em tese perpetradas por agentes públicos do Município, consistente em práticas relacionadas a autuações aplicadas por infração de trânsito (DOC. 01).

A notícia é de que, diante da autorização legal que dá direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade por lançamento válido, a chefia teria passado a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação e, assim os vencimentos dos mesmos seriam multiplicados.

Assim, o departamento de trânsito passou a receber grande número de defesas de autuação (recurso), que foram abandonadas e somente julgadas depois de mais de sete meses, por parte do diretor, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento.

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br

Requerimento CPI - Trânsito



Requerimento CPI - Trânsito



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Declara ainda, que após meses, o julgamento destas defesas ocorreram em dois dias, tendo o deferimento apenas das atuações as quais havia conveniência e as demais sendo indeferidas.

No entanto, continua, que por ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP, que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o lançamento dos processos de defesa indeferidos e as mesmas deveriam ser canceladas, gerando prejuízo enorme aos cofres públicos, o que não ocorreu, e as notificações foram encaminhadas irregularmente, gerando cobrança indevida aos munícipes.

Manifesta ainda, que tem conhecimento de muitos outros fatos comprometedores do departamento de trânsito, que condenam a integridade do senhor Leonardo Godói e de sua auxiliar.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes públicos é de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, a noticiada irregularidade nas aplicações das multas de trânsito.

Essa Comissão de Inquérito, visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes em princípio nas eventuais irregularidades nas aplicações de multas de trânsito.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de 05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o artigo 100, § 1º, do Regimento Interno, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores



Requerimento CPI - Trânsito



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador **CARLOS ALBERTO BINATO**, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora **NATÁLIA DOMINGOS PELISSARI**, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, em de 25 junho de 2018.

Carlos Alberto Binato

Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio

André Gonçalves Gomes

Otto Francisco Diniz

Claudécir Rodrigues Martins



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2564

Página 20

Requerimento CPI - Trânsito



Câmara Municipal de Assis

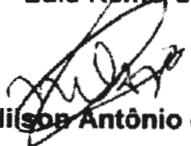
ESTADO DE SÃO PAULO

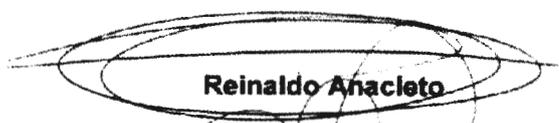

Ellzete Mello da Silva

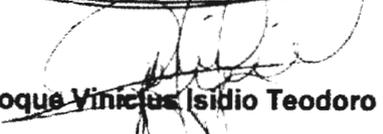

Francisco de Assis da Silva


João da Silva Filho

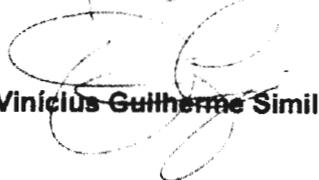

Luis Remo Contin


Nilson Antônio da Silva


Reinaldo Anacleto


Roque Vinícius Isidoro Teodoro Dias


Valmir Dionizio


Vinícius Guilherme Simili

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 26/18

1 **ATA Nº 26 DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2018.**
2 Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de
3 Assis, Estado de São Paulo, em sua sede própria na Rua José Bonifácio, nº 1001, às
4 18h07m reuniu-se, a Câmara Municipal de Assis, sob a presidência do Presidente,
5 Vereador **EDUARDO DE CAMARGO NETO**, titular efetivo do cargo,
6 secretariando os trabalhos, os Vereadores **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,**
7 **ANDRÉ GONÇALVES GOMES E JOÃO DA SILVA FILHO**, Vice-Presidente,
8 1º e 2º Secretários respectivamente da Câmara Municipal de Assis. Reunida a
9 Câmara, o Senhor Presidente convidou o Edil *Carlos Alberto Binato*, para proceder a
10 leitura do Trecho Bíblico (Efésios 04, versículos 31 e 32) e do Pai Nosso. Em
11 seguida, o Senhor Presidente, determinou ao 1º Secretário que procedesse a
12 verificação de presença dos Senhores Vereadores. **1ª Chamada:** às 18h09m.
13 Registrou-se a **entrada em atraso** do Vereador *Claudecir Rodrigues Martins* (Vide
14 **Anexo 1**). Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de
15 Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a **Ata nº 25, da 21ª Sessão**
16 **Ordinária, do dia 18 de junho de 2018, que foi aprovada sem emendas e por**
17 **unanimidade.** Às 18h:11m, o Senhor Presidente informou aos Vereadores que
18 conforme o Artigo 245 do Regimento Interno, as Sessões nas quais se
19 discutirem as Leis Orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente
20 reservada a essas matérias e o expediente ficaria reduzido a trinta minutos. Ato
21 contínuo, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do
22 Expediente e da pauta das proposições que entraram em regime de urgência,
23 consultando ao plenário se existiam proposições em regime de urgência. Foram
24 apresentados **02 (dois) Requerimentos, 03 (três) Indicações e 03 (três) Moções** em
25 regime de urgência. A seguir, o 1º Secretário procedeu a leitura do Expediente (Vide
26 **Anexo 02**) e da pauta dos Requerimentos (Vide **Anexo 03**), das Indicações (Vide
27 **Anexo 04**) e das Moções (Vide **Anexo 05**). Logo após, o 1º Secretário procedeu a
28 leitura de um Convite para o Arraiá do CCI (Vide **Anexo 06**). As Moções, Indicações
29 e Requerimentos apresentados, em cumprimento aos princípios constitucionais da
30 publicidade e transparência dos atos públicos, estavam postados no site e no mural da
31 Câmara Municipal de Assis para ciência dos cidadãos (conforme § 1º do Artigo 135
32 do Regimento Interno), sendo somente lidas as que entraram em Regime de Urgência.
33 As proposições que constam da Pauta das Matérias Apresentadas encontram-se no
34 **Anexo 07**. Procedida a leitura da Pauta do Expediente e das proposições apresentadas
35 em regime de urgência, o Vereador *Carlos Alberto Binato* apresentou um
36 Requerimento solicitando instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI,
37 nos termos do artigo 25, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
38 Assis, em virtude de denúncia protocolada nesta Casa de Leis a respeito de multas de
39 trânsito. Às 18h17m, o Vereador *Claudecir Rodrigues Martins* solicitou a sua
40 presença. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao 1º



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 26/18

41 Secretário que procedesse a leitura do Requerimento (Vide **Anexo 08**). Procedida a
42 leitura, o Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias teceu alguns comentários. Na
43 sequência, o Senhor Presidente informou que foi instaurada a Comissão Parlamentar
44 de Inquérito (CPI) conforme Requerimento apresentado, sendo membro nato o
45 Vereador Carlos Alberto Binato e solicitou às Bancadas que se reunissem para indicar
46 os demais membros. O Vereador *Célio Francisco Diniz* solicitou que as Bancadas
47 indicassem seus representantes na Sessão. O Senhor Presidente solicitou às Bancadas
48 que indicassem seus representantes. O Vereador *Célio Francisco Diniz* indicou o
49 Vereador **Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias** como representante do PTB. O
50 Vereador *Reinaldo Anacleto* indicou o Vereador **Vinícius Guilherme Simili** como
51 representante do PDT. O Vereador *Francisco de Assis da Silva* indicou o Vereador
52 **Valmir Dionizio** como representante do PSD. O Vereador *João da Silva Filho*
53 indicou a si mesmo como representante do DEM. O Senhor Presidente, Vereador
54 *Eduardo de Camargo Neto*, indicou o Vereador **Claudecir Rodrigues Martins** como
55 representante do PRB. O Vereador *André Gonçalves Gomes* indicou o Vereador
56 **Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vencio** como representante do PR. Em seguida, o
57 Senhor Presidente solicitou aos Vereadores indicados que se reunissem para a escolha
58 dos membros da Comissão, nada impedindo que os demais Vereadores participassem
59 dos trabalhos da CPI. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que não haveria
60 tempo hábil para discussão e votação das proposições e consultou ao plenário quanto
61 a possibilidade de votação em bloco, sem discussão, dos Requerimentos e Moções
62 apresentados. Foi **aprovado por unanimidade**. A seguir, o Senhor Presidente
63 colocou em votação os **REQUERIMENTOS NºS 207 ao 214/2018** e as **MOÇÕES**
64 **NºS 349 à 354, 359 à 365, 366 e 367/2018, de autoria de DIVERSOS**
65 **VEREADORES**. Encerrada a votação, foram **aprovados por unanimidade** os
66 **REQUERIMENTOS NºS 207 ao 214/2018** e as **MOÇÕES NºS 349 à 354, 359 à**
67 **365, 366 e 367/2018, de autoria de DIVERSOS VEREADORES**. Em seguida,
68 conforme o parágrafo único do artigo 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
69 Assis, passou-se ao período destinado ao uso da palavra pelos Vereadores inscritos. O
70 Senhor Presidente consultou ao plenário quanto a possibilidade de adiamento do uso da
71 palavra pelos Vereadores inscritos. Foi **aprovado por unanimidade**. O Senhor Presidente
72 consultou aos demais Vereadores inscritos se mantinham suas inscrições. Todos
73 mantiveram. Fim do Expediente, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que
74 procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. **2ª Chamada: 18h46m**
75 **(Vide Anexo 01)**. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu
76 prosseguimento aos trabalhos determinando ao 1º Secretário que procedesse a leitura
77 da **Pauta da Ordem do Dia** (Vide **Anexo 09**). Procedida a leitura, o Senhor Presidente
78 colocou em discussão a **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 79/2018,**
79 **de autoria do PODER EXECUTIVO**. Usaram da palavra os Vereadores **Célio**
80 **Francisco Diniz** e **Valmir Dionizio** e suas palavras estão inseridas no DVD nº 26/18,
81 de 25/06/18. Encerrada a discussão e colocada em votação, foi **aprovada com 14**



82 (quatorze) votos favoráveis (Vide Anexo 11). Não houve declaração de voto.
83 Portanto, foi aprovada por unanimidade a Redação Final ao Projeto de Lei nº
84 79/2018, de autoria do Poder Executivo. Na sequência, o Senhor Presidente
85 informou que existia uma Emenda ao Projeto de Lei nº 93/2018, de autoria do Poder
86 Executivo e determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da mesma (Vide
87 Anexo 10). Procedida a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a
88 EMENDA Nº 01 ao PROJETO DE LEI Nº 93/2018, de autoria do PODER
89 EXECUTIVO. Nenhum Vereador fez uso da palavra. Encerrada a discussão e
90 colocada em votação, foi aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis (Vide
91 Anexo 10). Não houve declaração de voto. Portanto, foi aprovada por unanimidade
92 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 93/2018, de autoria do Poder Executivo. Em
93 seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº
94 93/2018, EMENDADO, de autoria do PODER EXECUTIVO. Usou da palavra o
95 Vereador *Célio Francisco Diniz* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 26/18, de
96 25/06/18. Encerrada a discussão e colocado em votação, foi aprovado com 14
97 (quatorze) votos favoráveis (Vide Anexo 11). Não houve declaração de voto.
98 Portanto, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 93/2018, Emendado,
99 de autoria do Poder Executivo. Ato contínuo, o Vereador Vinícius Guilherme Simili
100 solicitou adiamento por duas Sessões do Projeto de Lei nº 103/2018, de autoria do
101 Poder Executivo. O Senhor Presidente consultou ao plenário quanto ao pedido de
102 adiamento. Foi aprovado por unanimidade. Portanto, foi adiado por duas Sessões
103 o Projeto de Lei nº 103/2018, de autoria do Poder Executivo. A seguir, o Senhor
104 Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 110/2018, de autoria do
105 PODER EXECUTIVO. Usaram da palavra os Vereadores Carlos Alberto Binato,
106 Valmir Dionizio e Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vencio e suas palavras estão
107 inseridas no DVD nº 26/18, de 25/06/18. Encerrada a discussão e colocado em
108 votação, foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis (Vide Anexo 11). Houve
109 duas declarações de voto. Portanto, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei
110 nº 110/2018, de autoria do Poder Executivo. Na sequência, o Senhor Presidente
111 teceu alguns comentários a respeito da instauração da Comissão Parlamentar de
112 Inquérito (CPI) e sobre o Concurso Público para Procurador Jurídico da Câmara
113 Municipal de Assis. Conforme o artigo 253, inciso I, do Regimento Interno da Câmara
114 Municipal de Assis, passou-se ao uso da Tribuna Livre pelos cidadãos, conforme
115 inscrição. O Senhor Presidente informou que encontrava-se inscrita a Senhora Ismeria
116 Cavalcanti Rodrigues, funcionária pública municipal, para falar sobre denúncia
117 protocolada nesta Casa de leis a respeito das multas de trânsito indevidas e solicitou ao 1º
118 Secretário que procedesse a leitura da solicitação (Vide Anexo 12). Usou da palavra a
119 Senhora Ismeria Cavalcanti Rodrigues (questionada pelos Vereadores) e suas palavras
120 estão inseridas no DVD nº 26/18, de 25/06/18. Em seguida, o Senhor Presidente
121 consultou ao 2º Secretário se existiam Vereadores inscritos para Explicações Pessoais.
122 O 2º Secretário informou que não. Conforme a Resolução nº 83/03, o Vereador



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 26/18

123 *Carlos Alberto Binato* procedeu a Oração do Pai Nosso. Não havendo mais matéria
124 para tratar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, sob a proteção de Deus, encerrou a
125 presente Sessão às 20h25m e eu Sonia Lavinia Tinson Krebs, Secretária da Ata, lavrei
126 à presente que uma vez conferida pelo 1º Secretário, vai por ele assinada juntamente
127 com os demais membros da Mesa, Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

JOÃO DA SILVA FILHO - Timba
2º Secretário

ANDRÉ GONÇALVES GOMES
1º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO 01

Ata nº 26

Fl. nº 05

FOLHA DE CHAMADA

SESSÃO Ordinária
DIA 25/ Junho / 2018

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
	18h09m	18h46m								
Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio	X	X								
André Gonçalves Gomes	X	X								
Carlos Alberto Binato	X	X								
Célio Francisco Diniz	X	X								
Claudecir Rodrigues Martins	X	X								
Eduardo de Camargo Neto	X	X								
Elizete Mello da Silva	X	X								
Francisco de Assis da Silva	X	X								
João da Silva Filho	X	X								
Luis Remo Contin	X	X								
Nilson Antonio da Silva	X	X								
Reinaldo Anacleto	X	X								
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias	X	X								
Valmir Dionízio	X	X								
Vinícius Guilherme Simili	X	X								

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:

Pelo Presidente:

Por Atestado:

Entrada em atraso: Ver: Claudecir Rodrigues Martins, às 18h46m

Secretário(a) da Ata



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO 02

Ata n° 26

Fl. n° 06

LEITURA DO EXPEDIENTE DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE JUNHO DE 2018

PROJETO DE LEI Nº 113/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 2.066.800,00 (dois milhões, sessenta e seis mil e oitocentos reais), junto a Secretaria Municipal da Educação;

DECRETO Nº 7.589/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 76.354,84 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

OFICIO CONTAB. Nº 14/2018 – PODER EXECUTIVO

Encaminha cópia dos Balancetes da Receita e Despesas da Prefeitura Municipal de Assis, referentes ao mês de maio de 2018;

OFICIO S/Nº - DENUNCIA

Denuncia feita pela Senhora Alessandra da Silva, portadora do RG nº 45.375.913-0, contra ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis;

OFICIO Nº 1632-A/2018 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminha cópia do Acórdão prolatado nos autos que trata de Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão da Federação dos Funcionários Municipais do Estado de São Paulo – FUPESP, tendo por objetivo os arts. 102 a 104 da Lei Orgânica do Município de Assis;

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis, em 25 de Junho de 2018.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO 03

Ata nº 26

Fl. nº 04

REQUERIMENTOS APRESENTADOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 22º SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

REQUERIMENTO Nº 213/18 – ROQUE VINÍCIUS I. T DIAS

Requer informação à Secretaria Municipal da Saúde sobre a aplicação de vacinas em Assis;

REQUERIMENTO Nº 214/18 – SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Requer informações do Poder Executivo sobre reforma do Centro de Especialidades;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO 04

Ata n° 26

Fl. n° 08

INDICAÇÕES APRESENTADAS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2.018.

INDICAÇÃO Nº 091/18 – ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS

Solicita a possibilidade de execução do serviço de reparo e manutenção nos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre do Parque Buracão, bem como a possibilidade de instalação de mais equipamentos de ginástica;

INDICAÇÃO Nº 092/18 – LUIS REMO CONTIN

Solicita a possibilidade de execução do serviço de pintura de sinalização de trânsito no Jardim Santa Amélia;

INDICAÇÃO Nº 093/18 – LUIS REMO CONTIN

Solicita a possibilidade de execução do serviço de limpeza e reforma da quadra do CRAS da Avenida Vereador David Passarinho, na Vila Prudenciana;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO 05

Ata n° 26

Fl. n° 09

MOÇÕES APRESENTADAS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

MOÇÃO N° 366/18 – JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA

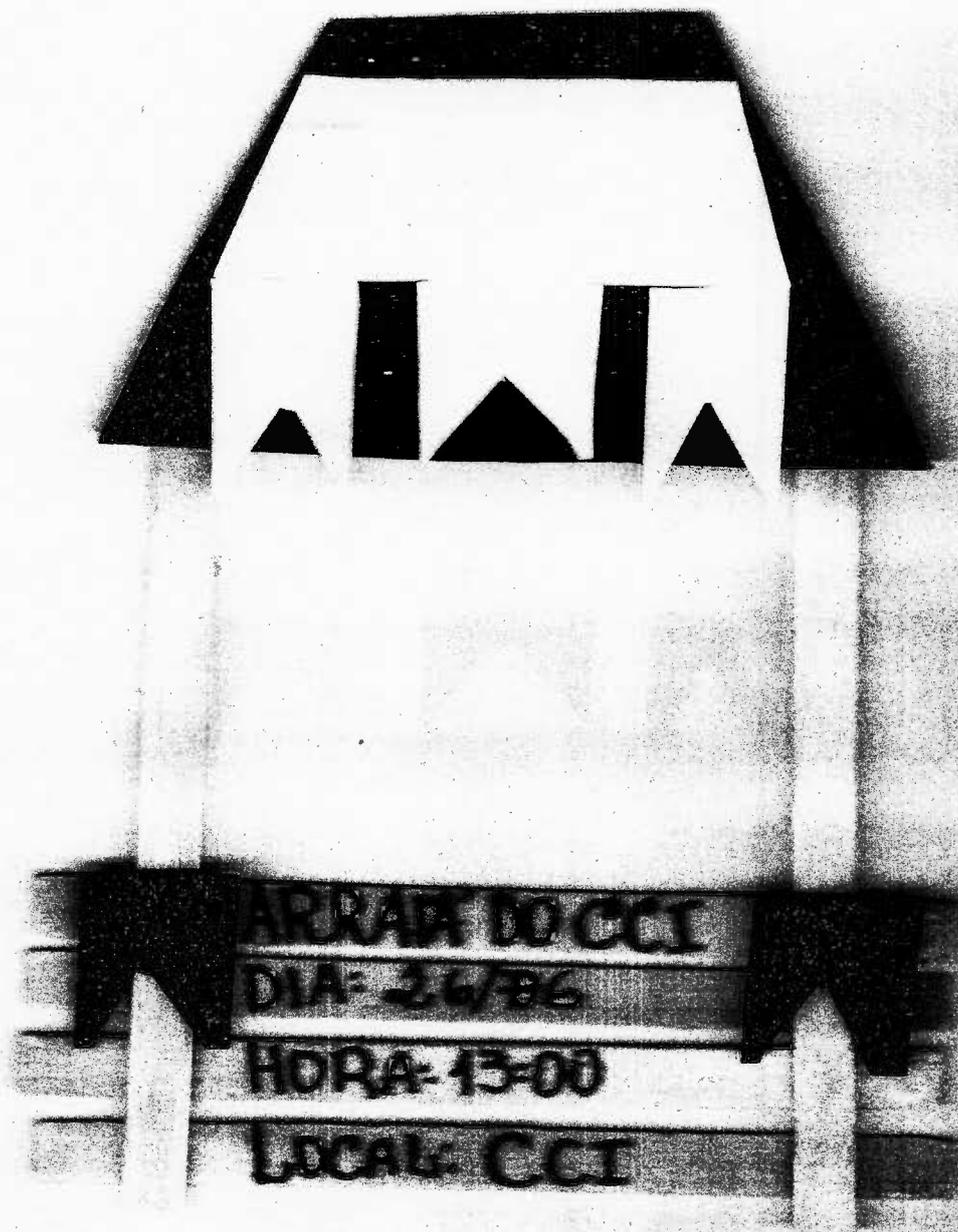
Registra voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Lourdes Madrid Vinciguera;

MOÇÃO N° 367/18 – ANDRÉ GONÇALVES GOMES

Registra voto de congratulações e aplausos ao empresário Marcelo Guimarães, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo à frente da empresa Carol Doces;

MOÇÃO N° 368/18 – ROQUE VINÍCIUS ISIDIO TEODORO DIAS

Registra voto de congratulações e aplausos ao Pastor Eduardo Carlos de Campos, pela comemoração de mais um ano de vida;



Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 25 DE JUNHO DE 2018

(Pauta das Matérias do Expediente)

MATÉRIAS APRESENTADAS

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 207/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DA VILA CENTRAL

REQUERIMENTO Nº 208/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE O PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 209/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO JOGO DE XADREZ NO MUNICÍPIO

REQUERIMENTO Nº 210/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES A REFORMA ADMINISTRATIVA DA FAC - FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA

REQUERIMENTO Nº 211/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº 212/2018 - REINALDO ANACLETO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES A VACINAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 90/2018 - VALMIR DIONIZIO

INDICO MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL "PARE" NA RUA ANANIAS MAXIMO DE SOUZA ESQUINA COM A RUA EMÍLIO DE MENEZES.

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 349/2018 - VALMIR DIONIZIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À PROF.ª MARLENE BARCHI DIB, POR SUA POSSE NO CARGO DE DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

MOÇÃO Nº 350/2018 - VALMIR DIONIZIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO BOMBEIRO MILITAR JURANDIR SANTOS E O APLAUDE EFUSIVAMENTE POR SUA BRILHANTE PARTICIPAÇÃO NA SELETIVA DO TORNEIO CROSSFIT BRASIL 2018.

MOÇÃO Nº 351/2018 - ELIZETE MELLO DA SILVA

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EMEI "O PEQUENO POLEGAR", PELOS QUARENTA E DOIS ANOS DE HISTÓRIA E TRABALHO DESENVOLVIDOS EM PROL DA EDUCAÇÃO E DA COMUNIDADE ASSISENSE

MOÇÃO Nº 352/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À JOVEM NICOLE CRISTINA DA SILVA TODORO, POR SUA POSSE NO CARGO DE DIRETORA DE IMPRENSA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DA EE "DONA CAROLINA FRANCCINI BURALI - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL"



MOÇÃO Nº 353/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À JOVEM YASMIM SILVA FERREIRA, POR SUA POSSE NO CARGO DE ORADORA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DA EE "DONA CAROLINA FRANCINI BURALI - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL"

MOÇÃO Nº 354/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SENHORA SIMONE REGINA MINETTO DE LIMA, POR SUA POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO ROTARY CLUBE ASSIS FRATERNAL, PARA O ANO ROTÁRIO 2018-2019

MOÇÃO Nº 355/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARILDA GALHARDO MATEUS

MOÇÃO Nº 356/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIS MARCOLINO

MOÇÃO Nº 357/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LÁZARO MARTINS

MOÇÃO Nº 358/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA LUZIA ALEXANDRINA FRANCO

MOÇÃO Nº 359/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ATLETA DA ESCOLA DE JUDÔ GIBERTI, RUANA TOTTI, PELO BRILHANTE DESEMPENHO NOS JOGUINHOS DA JUVENTUDE

MOÇÃO Nº 360/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ATLETA DA ESCOLA DE JUDÔ GIBERTI, JENIFFER ANSELMO, PELO BRILHANTE DESEMPENHO NOS JOGUINHOS DA JUVENTUDE

MOÇÃO Nº 361/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA DA ESCOLA DE JUDÔ GIBERTI, FÁBIO SANTOS, PELO BRILHANTE DESEMPENHO NOS JOGUINHOS DA JUVENTUDE

MOÇÃO Nº 362/2018 - VALMIR DIONIZIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA ASSIS

MOÇÃO Nº 363/2018 - REINALDO ANACLETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À PROFª ROSELI VICTOR CORADI, PELOS TRINTA E TRÊS ANOS DE EXCELENTE TRABALHO DESENVOLVIDO COMO EDUCADORA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

MOÇÃO Nº 364/2018 - REINALDO ANACLETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À CABELEIREIRA HÉLIA FRANCISCA ALBINO, PELO EXCELENTE TRABALHO QUE VEM DESENVOLVENDO À FRENTE DO SALÃO DE BELEZA HÉLIA CABELEIREIRA

MOÇÃO Nº 365/2018 - REINALDO ANACLETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À PASTORA TERESA DE SOUZA PIEDADE, PELO UNGIDO E ABENÇOADO TRABALHO QUE VEM DESENVOLVENDO NA IGREJA AMOR DE DEUS PELA FÉ

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regramento desta Casa, quanto ao seguinte fato:

Foi enviada a esta Câmara Municipal de Assis, notícia de supostas ilicitudes, potencialmente tipificadas como ato de improbidade ou crimes contra a Administração Pública em tese perpetradas por agentes públicos do Município, consistente em práticas relacionadas a autuações aplicadas por infração de trânsito (**DOC. 01**).

A notícia é de que, diante da autorização legal que dá direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade por lançamento válido, a chefia teria passado a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação e, assim os vencimentos dos mesmos seriam multiplicados.

Assim, o departamento de trânsito passou a receber grande número de defesas de autuação (recurso), que foram abandonadas e somente julgadas depois de mais de sete meses, por parte do diretor, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento.

f
+
Ude
any



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. nº 14



Declara ainda, que após meses, o julgamento destas defesas ocorreram em dois dias, tendo o deferimento apenas das autuações as quais havia conveniência e as demais sendo indeferidas.

No entanto, continua, que por ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP, que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o lançamento dos processos de defesa indeferidos e as mesmas deveriam ser canceladas, gerando prejuízo enorme aos cofres públicos, o que não ocorreu, e as notificações foram encaminhadas irregularmente, gerando cobrança indevida aos munícipes.

Manifesta ainda, que tem conhecimento de muitos outros fatos comprometedores do departamento de trânsito, que condenam a integridade do senhor Leonardo Godói e de sua auxiliar.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes públicos é de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, a noticiada irregularidade nas aplicações das multas de trânsito.

Essa Comissão de Inquérito, visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes em princípio nas eventuais irregularidades nas aplicações de multas de trânsito.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de 05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o artigo 100, § 1º, do Regimento Interno, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



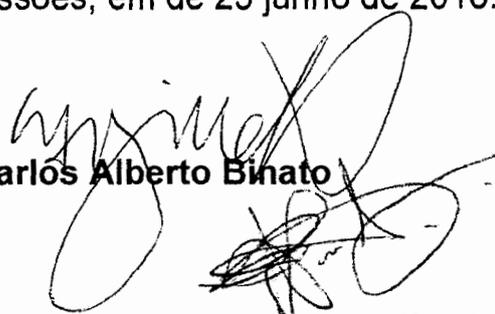
impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador **CARLOS ALBERTO BINATO**, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora **NATÁLIA DOMINGOS PELISSARI**, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, em de 25 junho de 2018.


Carlos Alberto Binato

Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio


André Gonçalves Gomes


Celso Francisco Diniz


Claudécir Rodrigues Martins



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

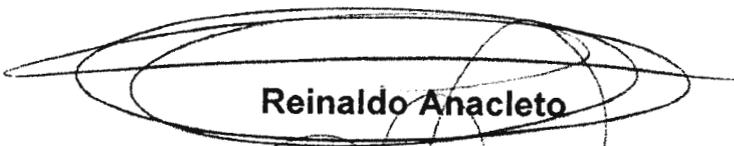

Elizete Mello da Silva

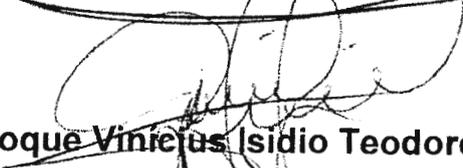

Francisco de Assis da Silva

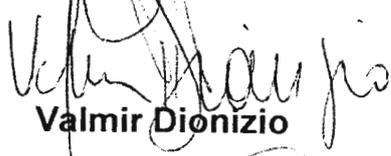

João da Silva Filho


Luis Remo Contin


Nilson Antônio da Silva


Reinaldo Anacleto


Roque Vinícius Isidoro Dias


Valmir Dionizio


Vinícius Guilherme Simili

DENUNCIA

Venho oferecer denuncia quanto ao caso absurdo que alguns servidor da prefeitura estão praticando dentro do departamento de transito de Assis, a falta de responsabilidade, idoneidade, honestidade além da total falta de comprometimento com o oficio.

O caso que citarei é apenas um dos diversos desmandos que ocorrem, no Departamento de Trânsito.

Ocorre que no inicio do mandato foi aprovada pela câmara, uma alteração na legislação municipal vigente, a qual dá o direito do agente fiscal receber uma bonificação por produtividade, sendo pago o valor de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por lançamento valido, ou seja por multa aplicada!

Ai já viu!

Com a chefia passando a orientação de que os agentes deveriam intensificar a fiscalização, com o intuito de aumentar a arrecadação, e os mesmo sabendo que assim os seus vencimentos seriam multiplicados.

O número de autuações foi estratosférico.

E sendo assim aconteceu uma grande repercussão, do enorme número de autuações aplicadas por infração de trânsito, que foi assunto até nas redes televisivas da nossa região.

E em contra partida um grande número de defesas de autuação (recurso) foi recebido no departamento de trânsito, ao qual teriam 30 dias da data de protocolo para serem apreciados, conforme legislação federal, pois o CTB é uma regulamentação federal!

No caso da Defesa prévia, então, pode-se aplicar a Lei 9.784 de 1999 que regula o processo administrativo federal.

Veja o que essa Lei diz:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

...

ASSISTENTE(A) JURÍDICO(A)

Em 20/06/2018

Presidência

Houve centenas de defesas protocoladas, foram abandonadas no departamento e somente julgadas depois de mais de sete meses, simplesmente por pura vagabundice (preguiça) por parte do diretor do departamento, autoridade de trânsito municipal, a quem cabe a atribuição do julgamento.

E que após todos estes meses, os processos foram julgados por uma senhora que

E esta senhora efetuou o julgamento destas muitas defesas em dois dias, onde houve o deferimento apenas das autuações as quais lhe havia conveniência e as demais sendo indeferidas, porém ocorre que por ter extrapolado em muito o prazo de julgamento, o sistema PRODESP (processamento de dados do estado de São Paulo) que é o responsável por todo o gerenciamento do banco de dados do DETRAN/SP, não aceitou o lançamento dos resultados dos processos de defesa indeferidos, sendo que estes indeferimentos contrariam a lei federal.

Sendo assim as autuações deveriam ser automaticamente canceladas!

Deixando assim um prejuízo enorme aos cofres públicos, no entanto não houve tal cancelamento, e foram encaminhadas irregularmente as notificações de penalidades (cobranças), porém não gerando assim bloqueio do CLA do veículo, ou seja, não reconhecidas pelo órgão estadual de trânsito DETRAN/SP.

Gerando assim cobrança indevida aos munícipes, onde muitos já efetuaram o pagamento, para não perderem o benefício de desconto do pagamento antes do vencimento.

Porém os que não efetuaram o pagamento poderão licenciar os seus veículos sem problema, pois não há bloqueio no sistema.

Ai eu pergunto?

Quando todas as pessoas tomarem conhecimento desta irregularidade, provavelmente buscarão os trâmites legais para receberem ressarcimento do pagamento irregular assim como devidas indenizações, podendo vir até gerar uma ação coletiva.

Causando assim um dano financeiro, muito maior do que se estiverem efetuado o cancelamento de todos os processos de defesa.

Tenho conhecimento de muitos outros fatos comprometedores daquele departamento, aos quais condenam a integridade do senhor Leonardo Gódoi e de sua auxiliar (comparsa).

Mas, no entanto estou externando este fato em questão pelo motivo de que além de me sentir uma pessoal lesada com este fato.

Tive conhecimento de que houve afastamento, perseguição e até demissão aos servidores que não concordavam com tais desmandos.

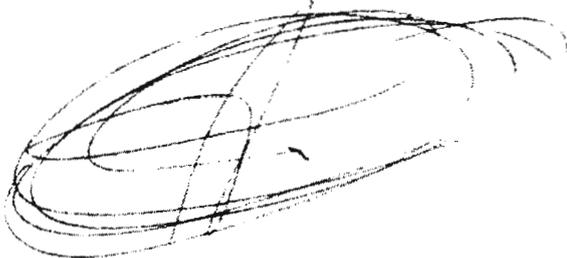
Minha intenção jamais foi a de me beneficiar dos fatos que tomei conhecimento, fatos que naquele departamento ninguém faz questão de esconder, pois já se tornaram normais e comuns acontecimentos, que já vem de longa data!

Muitos servidores daquela secretaria, tem conhecimentos destes fatos, inclusive servidores de alto escalão que podem não concordar, mas aceitam, sendo assim tornam se complacentes.

O fato que narro podem ser comprovados, efetuando análise de todas as defesas de autuações protocoladas no ano de 2017, e comparar a data de protocolo e a data de lançamento do resultado do processo, assim como consecutivamente a pesquisa destas no site da

E acho da mais alta gravidade que ocorra um fato deste tipo.

Segue anexos documentos que provam os meus relatos.



Alessandra Silva.

996775036.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)			Número do Auto de Infração 518-5 1		Número do Detran 511180421		Número INFRAEST 9162388832		
Código Órgão 261790		Município / UF ASSIS - SP		Código Município 61794		Descrição DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA			
Proc.			Antigo (CTB) 167			Classificação GRAVE			
Plq.		Município / UF do veículo ASSIS - SP		Pontos na CNH 5		Valor da Multa (R\$) R\$ 195,23		Valor Com Desconto (R\$) R\$ 156,18	
Marca / Modelo CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX			Espécie PASSAGEIRO			Local de Infração R DUQUE DE CAXIAS PROXIMO 81			
Tipo AUTOMOVEL		Categoria PARTICULAR		Cor PRETA		Data de Infração 20/06/2017			
Data de Emissão 15/01/2018		Prazo para pagamento com desconto 18/02/2018		Prazo para Recurso em 1ª Instância 18/02/2018		Hora da Infração 16:18		Agente Autorador 7401	
Nome do Condutor Indicado			CNH			Tipo / Marca/Modelo Equipamento		Nº Equipamento	
						Veloc. Permitida		Veloc. Aferida	
						Veloc. Considerada		Data Aferição	



RESPEITAR O TRÂNSITO É QUESTÃO DE CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

Nosso Número
 0003775852

Autenticação Mecânica

Pagável apenas no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Número do Auto 518-5		Nosso Número 0003775852	
Beneficiário DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)							
Espécie de documento Multa de Trânsito		Data de emissão 15/01/2018		Prazo para pagamento com desconto 18/02/2018		Prazo para pagamento da multa 18/02/2018	
(-) Valor do documento R\$ 195,23							
Instruções Pague nas agências da Caixa Econômica Federal ou em Casas Lotéricas. RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. Conceder desconto até a data de vencimento de R\$ 39,05							

8770000001-9 95230363180-0 50000377585-4 22617905185-0



Nº Lote / Seq. Lote 1501 / 99		Nº do Auto 17000118042-1		Infração 518-5		Tipo de Notificação PENALIDADE	
----------------------------------	--	-----------------------------	--	-------------------	--	-----------------------------------	--

Débitos vinculados ao veículo

Data da Consulta: 04/06/2018 12:21

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure unidade do Detran para regularização
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. **Não** é válida como certidão

VEÍCULO

Renavam: 00911903437	Espécie: PASSAGEIRO
Placa: (Categoria: PARTICULAR
Marca / Modelo: CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX	Tipo: AUTOMOVEL
Faixa do IPVA: 1074140	Passageiros: 5
Ano de Fabricação: 2006	Carroceria: INEXISTENTE
Município: 189-2 Assis	Último Licenciamento: 2017
Combustível: ALCOOL/GASOLINA	

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
 - O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$	16.965,00
(2) Alíquota		4,0 %
(3) IPVA Apurado (3) = (1)*(2)	R\$	678,60
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista		---
(5) IPVA devido (5)=(3)-(4)	R\$	678,60
(6) Pagamento efetuado	R\$	0,00
(7) Descontos e outros abatimentos		---
(8) Saldo (8)=(5)-(6)-(7)	R\$	678,60
(9) Acréscimos legais	R\$	176,42
(10) Valor a pagar: (10) = (8) + (9)	R\$	855,02

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM.

Modalidades disponíveis	Vencimento	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM)	Valor
À vista sem desconto	16/02/2018		R\$ 855,02

IPVA - DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Exercício	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM.)	Valor
NADA CONSTA		R\$

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.
 Para quitar os débitos, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br (javascript:void window.open('http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/'))

Exercício	
NADA CONSTA	

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio. Para mais informações acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Salva-como-pagar.aspx> (javascript:void window.open('http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Salva-como-pagar.aspx')); ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Guia de Arrecadação	Valor
2018	Imprimir	R\$ 45,72

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento.
 Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00

Licenciamento 2018		
Mês de Vencimento		
(1) Taxa Devida	R\$	888,12
(2) Multa	R\$	0,00
(3) Juros	R\$	0,00
Total de Débitos		

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento.

NADA CONSTA

Órgão	Quantidade	Valor

Total de Débitos

R\$

988,12

OUTRAS INFORMAÇÕES**TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br (`javascript:void window.open('http://www.detran.sp.gov.br');`)

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT Integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correlo, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo |
 Responder |
 Excluir |
 Arquivar |
 Lixo eletrônico |
 Limpar |
 Mover para |
 Ca

^ Pastas

- Caixa de Entrada 8
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos 12
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 17
- Arquivo Morto
- Conversation History
- RSS Feeds

Enc: Boleto

DL

Dom 27/05, 22:38
 Você

hotmail.com >

BoletoMulta1700011804...
 54 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

De: Departamento Municipal de Trânsito de Assis <transito.assis@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 11 de maio de 2018 16:31:06
Para: daianecidaleme@hotmail.com
Assunto: Re: Boleto

Boa tarde,

Segue anexo boleto referente ao auto de infração nº 17000118042, no valor de R\$199,23 com com prazo para pagamento até o di.

Att,

Em sex, 11 de mai de 2018 às 14:17, Daiane Leme <daianecidaleme@hotmail.com> escreveu:
 Conforme solicitado via telefone, ainda aguardo o boleto da multa atualizado para pagamento, ressalvo que se dono.

Autoinflacao !



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
 Departamento de Trânsito
 Rodovia Raposo Tavares km 444 - Assis / SP CEP. 19811-000 Tel.: (18) 33217115
 e (18) 3302666 ramal 6602

Atualizar para o Premium



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)			Número do Auto de Infração 518-5 1	Número do Detran 511180421	Código INFRAEST 9162386832	
Código Órgão 261790	Município / UF ASSIS - SP	Código Município 61794	Código Infração 518-5 1	Descrição DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA		
Placa do Veículo _____			Artigo (CTB) 167			
Município / UF do Veículo ASSIS - SP			Classificação GRAVE	Pontos na CNH 5	Valor da Multa (R\$) R\$ 195,23	Valor Com Desconto (R\$) R\$ 156,18
Marca / Modelo CITROENC3 EXCL 16 FLEX	Espécie PASSAGEIRO		Local da Infração R DUQUE DE CAXIAS PROXIMO 81			
Tipo AUTOMOVEL	Categoria PARTICULAR	Cor PRETA	Data da Infração 20/06/2017	Hora da Infração 16:18	Agente Autuador 7401	Tipo/Marca/Modelo Equipamento -
Data de Emissão 11/05/2018	Prazo para pagamento com Desconto 19/02/2018	Prazo para Recurso em 1ª Instância 19/02/2018	Veloc. Permitida -	Veloc. Afetada -	Veloc. Considerada -	Nº Equipamento -
Nome do Condutor Identificado -		CNH -	Data Atempção -			

1ª Via impressa em 15/01/2018



RESPEITAR O TRÂNSITO É QUESTÃO DE CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

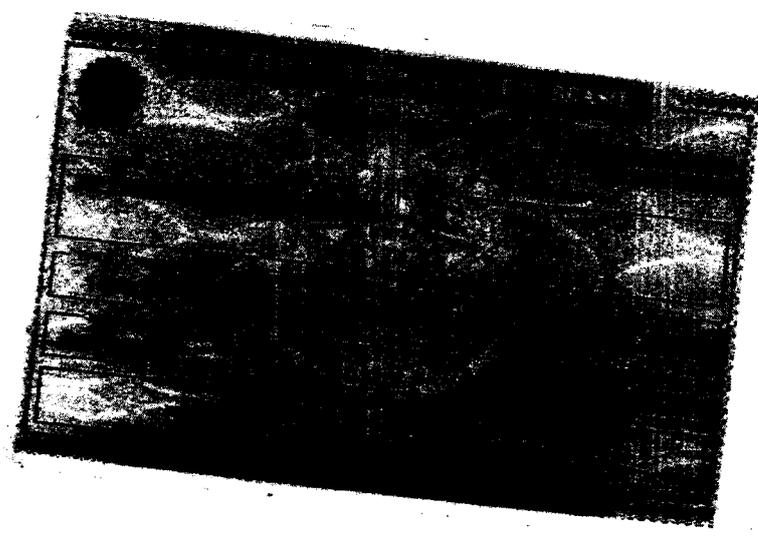
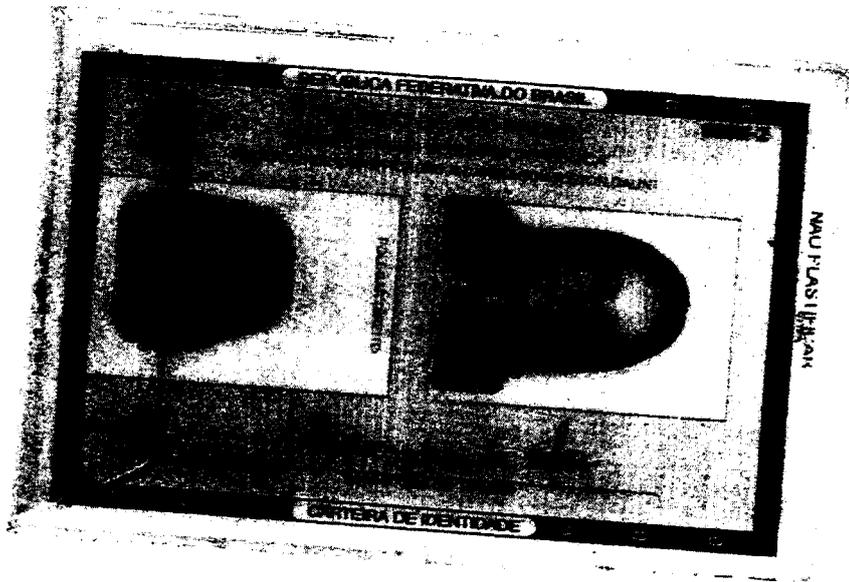
Nosso Número 0003775852	Autenticação Mecânica			
Pagável somente nas agências do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
Número do Auto 518-5	Infração 518-5	Placa CYX 7173	Nosso Número 0003775852	
Cedente DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)				
Espécie de Documento Multa de Trânsito	Data de Emissão 11/05/2018	Prazo para pagamento com desconto 19/02/2018	Prazo para pagamento da guia 30/05/2018	(= Valor do documento) R\$ 199,23
Instruções VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/05/2018 - Boleto reemitido com data de vencido e valor atualizados (Valor original + Multa/Juros)				

87740000001-5 99230363181-4 50000377585-4 22617905185-0



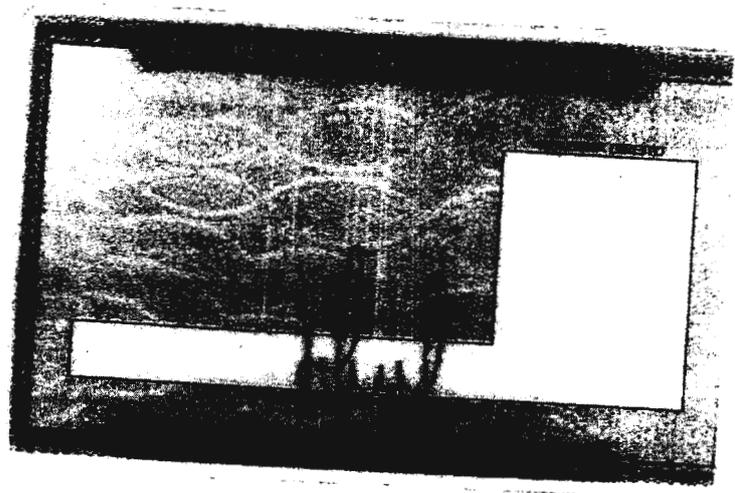
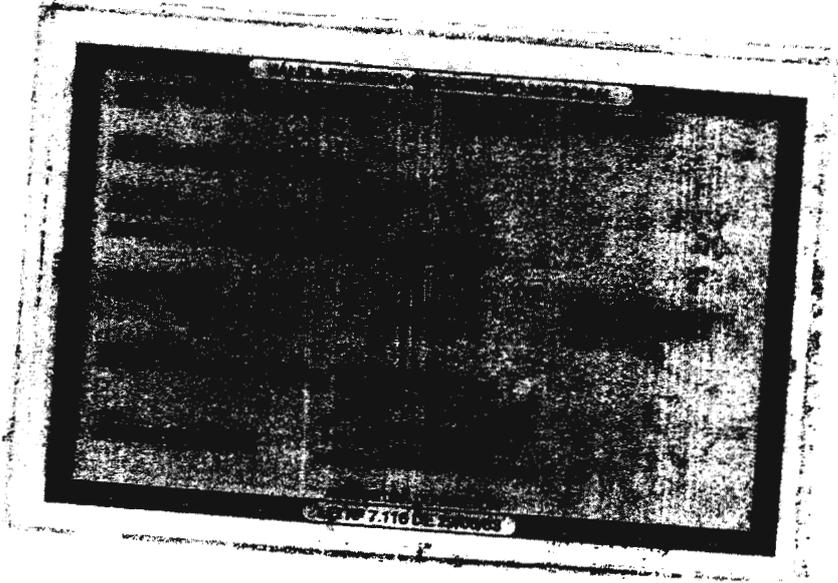
[Handwritten signature]

Nº Lote / Seq. Lote 1501 / 99	Nº do Auto 17000118042-1	Infração 518-5	Tipo Notificação PENALIDADE
----------------------------------	-----------------------------	-------------------	--------------------------------



[Handwritten signature]

Fl. no



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO 09

Ata nº 26

Fl. nº 27

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE JUNHO DE 2018

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 79/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências;

(adiado 1 sessão)

PROJETO DE LEI Nº 93/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 2.111.549,36 (dois milhões cento e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); junto a Secretaria Municipal da Saúde;

(adiado 1 sessão)

PROJETO DE LEI Nº 103/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 3.876.700,00 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil e setecentos reais), junto a Secretaria Municipal da Educação;

PROJETO DE LEI Nº 110/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis, 21 de Junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE ASSIS**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 22 de junho de 2018.

Emenda nº 01 ao

Projeto de Lei nº 093/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Ref: MENSAGEM ADITIVA Nº 16/2018, DO PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar a modificação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 61/2018 em que o Executivo Municipal solicita autorização para abrir crédito adicional, suplementar, para os fins que especifica, com a seguinte redação:

"Art. 2º -Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2453.000	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
959	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	127.093,18
	FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
960	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	127.093,18
	FONTE DE RECURSO: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
961	3.1.91.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAME	16.000,00
	FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
962	3.1.91.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAME	16.000,00
	FONTE DE RECURSO: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
963	3.3.91.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	900.000,00
	FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
964	3.3.91.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	900.000,00
	FONTE DE RECURSO: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
967	3.3.91.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMEN	12.682,00
	FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
968	3.3.91.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMEN	12.681,00
	FONTE DE RECURSO: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Total.....R\$ 2.111.549,36

Justificativa: A presente mensagem aditiva é apresentada tendo em vista a solicitação do Departamento de Contabilidade, visando a alteração de algumas Fontes de Recursos que constaram como 01 – Tesouro Municipal, e o correto é 05 – Transferências e Convênios Federais.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por JOSE
APARECIDO
FERNANDES
004.959.018-90
Data: 22/06/2018 18:18





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO II

Ata nº 26

Fl. nº 31

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO DO DIA 25/06/18

	1		2		3		4		5	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Alexandre Cobra Cyrino N. Vêncio	X		X		X		X			
André Gonçalves Gomes	X		X		X		X			
Carlos Alberto Binato	X		X		X		X			
Célio Francisco Diniz	X		X		X		X			
Claudecir Rodrigues Martins	X		X		X		X			
Eduardo de Camargo Neto	-	-	-	-	-	-	-	-		
Elizete Mello da Silva	X		X		X		X			
Francisco de Assis da Silva	X		X		X		X			
João da Silva Filho	X		X		X		X			
Luis Remo Contin	X		X		X		X			
Nilson Antonio da Silva	X		X		X		X			
Reinaldo Anacleto	X		X		X		X			
Roque Vinícius I. Teodoro Dias	X		X		X		X			
Valmir Dionizio	X		X		X		X			
Vinícius Guilherme Simili	X		X		X		X			
TOTAL DOS VOTOS	14	00	14	00	14	00	14	00		
1- Aprovado com	14 F									
2- Aprovado com			14 F							
3- Aprovado com					14 F					
4- Aprovado com							14 F			
5-										

André G. Gomes
1º SECRETÁRIO

Adriano de Assis
PRESIDENTE



Assis, 25 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP.

Ref.: Uso da Tribuna Livre.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar à gentileza do nobre Presidente da Câmara Municipal de Assis, no sentido de verificar a possibilidade de autorizar o uso da Tribuna Livre desta Casa de Leis, onde discorrerei sobre denuncia protocolada nesta Casa de Leis a respeito das multas de trânsito indevidas.

Na expectativa atenção de Vossa Excelência antecipamos agradecimentos e deixamos aqui registradas as nossas manifestações de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Ismeria Cavalcanti rodrigues
RG 14.346.250-7
CEL.99787-2091

PROT. 000608 CAMARA M. ASSIS 25/JUN/2018 15:26

- Autorizado
p/ sessão 25/06/18



DENUNCIA

Venho através desta complementar as informações contidas na denúncia apreciada nesta casa de leis, na data de 25 de junho de 2018.

Onde foi levado ao conhecimento dos nobres vereadores, fatos que vinham ocorrendo no Departamento De Trânsito De Assis.

Conforme solicitação do presidente da C.E.I, Sr. Carlos Alberto Binato requerendo a inclusão do vídeo ao qual foram veiculadas as denúncias nas mídias digitais, a qual continha a minha indignação com os desmandos que eram freqüentes naquele local.

Relato que:

Fui designada a prestar serviços naquele órgão, pois havia outro funcionário comissionado que segundo eles não trabalhava corretamente, onde logo que iniciei meus trabalhos, já notei que ocorriam algumas ações que eu considerava estranhas, mas por desconhecimento das normas do C.T.B (Código De Trânsito Brasileiro) e dos procedimentos que fazem parte do funcionamento do setor me resguardei.

Mas tão logo me interei das normas do C.T.B e dos tais procedimentos e ficou claro para mim que ocorriam irregularidades ali.

Uma delas foi ser instruída pela secretária encarregada pelo setor de atendimento ao público, a Srª Nelci Aparecida Da Silva, a fornecer mensalmente a um determinado representante de um Despachante, uma listagem de resultados de defesa de autuação (deveriam ser julgadas pela autoridade municipal de trânsito – Sr Leonardo Godói) e defesa em primeira instância (devem ser julgadas pela JARI).

JARI – Junta Administrativa de Recurso de Infrações, que é composta pela Srª Nelci representante do órgão de trânsito, Srº Everaldo representante do Sindicato Dos Condutores e Drª Ligia representante da Administração (que foi substituída pelo Srº Martins ao qual necessitou de adequação da regulamentação referente a JARI, pois o mesmo possui cargo em comissão). Ressalto que desde que entrei naquele setor, essa junta da JARI era composta apenas por (03) três pessoas e não por (07) Sete colegiados como diz a Srª Marina em entrevista à TV TEM e colegiado lá somente uma, que seria a Drª Ligia, antes de sair.

Causou minha estranheza, pois somente este despachante teria este habito, e também notava eu, algo de estranho que não ocorria, quase todos os resultados deste despachante diferentemente dos demais, obtinha deferimento positivos como resultado.

A leitura
e cópia aos Srs.
Vereadores
28/6/18

E outro fato que me causou estranheza e certa irritação, era o fato de que ao protocolar o recebimento das defesas de infrações de trânsito, eu assinava o recebimento utilizando a identificação de meu nome por extenso e juntamente um carimbo também contendo o meu nome e data de entrada do protocolo.

Ocorria que estas defesas protocoladas eram encaminhadas aos responsáveis, ou seja, defesa de autuação para o Srº Leonardo e defesas em primeira instância para a Srª Nelci.

Sendo que as defesas em primeira instância eram julgadas dentro do prazo pela Srª Nelci unicamente.

Já as defesas de autuações as quais eram de competência de julgamento do Srº Leonardo, ficavam amontoadas em cima da mesa do mesmo e também dentro do armário, pois se tratava de um volume muito grande e este Srº não **comparecia ao trabalho** e quando comparecia era alertado sobre os julgamentos que deveria executar, e o mesmo simplesmente ignorava o alerta, dizendo que desconhecia prazo para o julgamento e o fazia quando desse vontade.

Devido a demora no julgamento e o fato de o meu nome estar nos protocolos de defesas, as pessoas cobravam a mim a demora de mais de sete meses para a expedição do resultado dos referidos julgamentos.

Tanta foi a cobrança que foram até exibidas imagens dos protocolos onde continha o meu nome, nas redes sociais, o que gerou diversas críticas a minha pessoa.

Me sentindo mal com este ocorrido, fui procurar o Srº Leonardo, e com testemunhas expus a minha indignação com os ocorridos, tanto da listagem quanto na demora de julgamento que vinha a expor o meu nome.

O mesmo pegou a listagem a qual eu acabara de retirar para fazer a entrega ao despachante, e fui questioná-lo sobre a legalidade deste fato, ele negou ter qualquer participação nisso e que tal ato não era permitido por ele, e perguntando quem teria me orientado a fazer emitir esta relação totalmente inapropriada.

Informei que fui orientada pela Srª Nelci, e o mesmo declarou que tomaria as medidas cabíveis para que tal fato não voltasse a ocorrer, e que proibiria a entrega de documentos a terceiros.

Deixando bem claro a mim e a testemunha que estava junto na sala, que iria investigar se a pessoa em questão estaria cometendo algum delito, e orientou-me de que eu não deveria confiar na mesma, pois ela não inspirava confiança.

E juntamente com esta queixa também deixei claro o descontentamento com a demora no julgamento e o uso do meu nome pelos condutores infratores.

Saio eu pensando que minha solicitação seriam levadas a sério!

Pasmem!

No dia seguinte o representante do despachante estava la no Departamento antes mesmo da abertura do expediente, ao qual este até fez uso de outra porta de entrada que era de uso exclusivo dos funcionários.

Estranhamente neste dia o Srº Leonardo Godói chegou cedo e juntamente com a Srª Nelci atenderam o mesmo de portas fechadas.

No dia seguinte chego eu para trabalhar e o meu acesso ao sistema assim como o de demais funcionários foi cortado, deixando somente o dela, e a informação que recebi foi a de que foi uma ordem do Sr. Leonardo, fiquei eu e o outro funcionário sem poder efetuar as minhas funções, me sentindo constrangida foi questionar o mesmo, e a coisa piorou.

No dia seguinte chego eu para trabalhar e para a minha surpresa mandou por telefone que retirassem na minha frente o meu computador de trabalho, sem dar nenhuma satisfação, e não vindo ele a trabalhar neste dia.

No dia seguinte quando ele chegou já em avançado horário do expediente (11:00 horas) me viu chorando e mandou que eu fosse para a minha casa até segunda ordem, onde fiquei a contra gosto por quase trinta dias, sofrendo com depressão por não compreender que estando eu efetuando as minhas funções corretamente e fui cobrar dele solução a algo que não era ético que vinha ocorrendo.

Houve uma negociação entre os grandes, como ele mesmo se referia, que me enviaria para trabalhar em um outro setor do mesmo Departamento, com mais responsabilidade e que eu passaria a receber um gratificação para assumir esta responsabilidade, mas que o mesmo se referiu posteriormente de esta gratificação seria um cala boca para que me calasse, frente ao acontecimentos, estes grandes a que ele se refere como responsáveis pela liberação desta gratificação são o Srº Flavio, o Srº José Fernandes e Srº Claudedir Martins , que foi quem me indicou para trabalhar e ao qual o Srº Leonardo dizia que barganhou o meu silêncio.

Ficando eu enfurecida ao tomar conhecimento desta conversa, e estando eu passando por situações humilhantes, para desempenhar a função a qual fui incumbida, a de efetuar o cadastro de usuário do transporte coletivo, sem treinamento nenhum e um local totalmente sem condições de atendimento ao grande volume de público e sem os equipamentos de escritório necessários para tal demanda.

E por diversas e diversas vezes foi procurado por mim e pela pessoa a qual ele mesmo encarregou de cuidar daquele setor, o mesmo sequer foi ao local que era de sua responsabilidade administrar, e ignorou todos os pedidos de ajuda.

Devida a gigantesca demanda e juntamente com a falta de funcionários e equipamentos e também treinamento, o serviço não era desenvolvido a contento, gerando demora e reclamações diversas assim como filas intermináveis, a qual teria pessoas a espera desde as 05:00 horas da manhã.

Conforme foi divulgado o horários de atendimento teria uma interrupção para o horário de almoço, fato este que gerou muita reclamação pelos usuário que estavam na fila.

Então recebia uma ordem do assessor do prefeito o Srº Emilio de que não deveria parar o atendimento, sobre nenhuma hipótese.

Então perguntei ao meu chefe direto Srº Leonardo, como deveria proceder?

Almoçaria ou não?

A resposta dele foi a de que eu deveria fechar almoçar e se o prefeito questionasse, que eu o mandasse **se fuder!**

Então novamente veio a ordem do assessor de que eu não deveria interromper o atendimento, colocaram duas pessoas para ajudar no atendimento, mas sem conhecimento nenhum, e também não se despuseram a combinar um horário de almoço, pois as mesmas almoçavam no horário que lhes eram convenientes, ficando eu sem ter horário de almoço, pois quando as mesmas retornavam já estava quase na hora de fechar o atendimento.

Prevalecendo o problema procurei novamente o meu chefe imediato, ao qual me disse que se eu obedeci a ordem do prefeito então ele não teria mais responsabilidade sobre mim, e me mandou procurar o assessor.

Procurei o assessor e ele me disse que não tinha responsabilidade, foi assim por diversas vezes, foi então ai que percebi que se tratava de pura e mais nada perseguição.

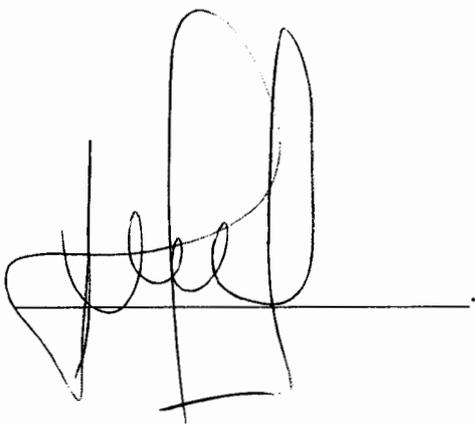
Após um mês e dez dias trabalhando sem almoço e sem resolução dos problemas do local, procurei o senhor excelentíssimo prefeito Zé Fernandes que possui um escritório ao lado do local ao qual fui designada, e também não obtive êxito.

Foi então que protocolei um pedido de esclarecimento de como ficaria o fato de ter prestado 58 horas extraordinárias e não poder ser remunerada e nem gozar de desconto em banco de horas, cópia deste entregue juntamente com os documentos e demais provas que corroboram as minhas afirmações, protocolados no ministério público, juntamente com a carta de exoneração que me foi entregue em casa dias após a conversa com o prefeito.

Após muitas tratativas e promessas de investigação sobre as minhas interrogações junto ao Departamento de Trânsito, fui exonerada por descobrir fatos graves de irregularidades e tentado resolver internamente estas irregularidades, fui perseguida e assediada e exonerada depois de muita humilhação, então cheguei a decisão de tornar público tais acontecimentos, pois somente assim me faria ouvir, e talvez alcançaria o meu objetivo de ver as irregularidades serem corrigidas e findadas.

Lembrando a todos que não venho aqui me referir ao mérito das autuações lavradas pelos agentes, pois os mesmo seguiram ordens de serem muito mais rígidos na fiscalização, pois até mesmo efetuaram uma adaptação na legislação, pra que os mesmo passassem a receber uma gratificação por auto emitido, legislação esta que foi votada e aprovada por esta casa de leis.

Coloco-me a disposição para sanar qualquer eventual duvida.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Alessandra Silva", written over a horizontal line.

Alessandra Silva.

RG 45.375.913-0

Cel: 18 996775036



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

À Senhorita
HELENE JULI CARREIRO
Diretora Geral

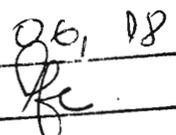
Assunto: Nomeação de Membros – Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada a apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

Informamos que os vereadores indicados, que deverão ser nomeados na quantidade de 05 (cinco) membros, observado o critério da proporcionalidade partidária e a qualidade de membro nato do Vereador **CARLOS ALBERTO BINATO**, de acordo com o art. 100 e parágrafos, do Regimento Interno, são os abaixo elencados:

Vereador	Partido
Carlos Alberto Binato	PSDB
João da Silva Filho	DEM
Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias	PTB
Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio	PR
Vinícius Guilherme Simili	PDT

Atenciosamente.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS, 28, 06, 08
SECRETÁRIO 



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA A APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 25, V, “f” e art. 100, ambos do Regimento Interno da Câmara de Assis, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, conforme registro na Ata nº 26, da 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias, a qual fica assim composta:

Carlos Alberto Binato – Presidente

João da Silva Filho – Relator

Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio – Membro

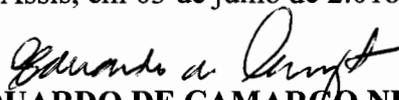
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro

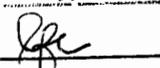
Vinícius Guilherme Simili – Membro

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

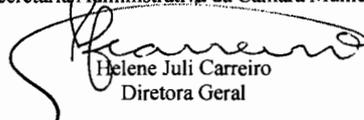
Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 03 de julho de 2.018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS, 03/07/18
SECRETÁRIO 

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.


Helene Juli Carreiro
Diretora Geral



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS | COMPROVANTE DE CADASTRO DE DOCUMENTO EM 03/07/2018 14:13:35

ID do documento: 5619 | **Data de Cadastro:** 03/07/2018 - 14:12

Data para Publicação: 03/07/2018 | **Status atual:** CADASTRADO

Ementa: Ato da Presidência nº 11-18 - Institui a CPI do Trânsito | **Seção:** Atos Legislativos / Atos da Presidência

Ementa (pública): Ato da Presidência nº 11-18 - Institui a CPI do Trânsito

Usuário responsável: Helene Juli Carreiro | **CPF:** 25532763895

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS, 03, 07, 18
SECRETÁRIO *Rfc*
flr. 63/64



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA A APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 25, V, “f” e art. 100, ambos do Regimento Interno da Câmara de Assis, **RESOLVE**:

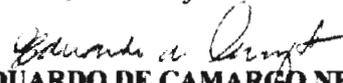
Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, conforme registro na Ata nº 26, da 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias, a qual fica assim composta:

Carlos Alberto Binato – Presidente
João da Silva Filho – Relator
Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio – Membro
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro
Vinicius Guilherme Simili – Membro

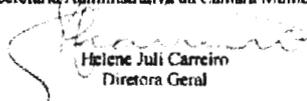
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 03 de julho de 2018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
 Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.


 Helene Juli Carreiro
 Diretora Geral

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br

===== /* / =====



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1447, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2018.

EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Senhor **Durvalino Binato Neto**, Assessor Jurídico Legislativo e a Senhorita **Natália Domingos Pelissari**, Agente Legislativo, pertencentes ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliarem as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, constituída pelo Ato da Presidência nº 11, de 03 de julho de 2018.

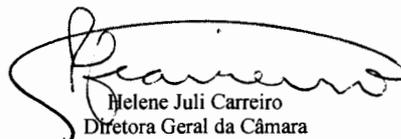
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

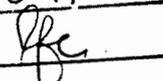
Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 04 de julho de 2.018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.


Helene Juli Carreiro
Diretora Geral da Câmara

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS, 04, 07, 18
SECRETÁRIO 



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS | COMPROVANTE DE CADASTRO DE DOCUMENTO EM 04/07/2018 13:24:51

ID do documento: 5638 | **Data de Cadastro:** 04/07/2018 - 13:24

Data para Publicação: 04/07/2018 | **Status atual:** CADASTRADO

Ementa: PORTARIA Nº 1447, DE 04 DE JULHO DE 2.018. | **Seção:** Atos Legislativos / Portarias

Ementa (pública): PORTARIA Nº 1447, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

Usuário responsável: Helene Juli Carreiro | **CPF:** 25532763895

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 04, 07, 18

SECRETÁRIO flc

flr 661



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1447, DE 04 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2018.

EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Senhor **Durvalino Binato Neto**, Assessor Jurídico Legislativo e a Senhorita **Natália Domingos Pelissari**, Agente Legislativo, pertencentes ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliarem as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, constituída pelo Ato da Presidência nº 11, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 04 de julho de 2018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.


Helene Juli Carreiro
Diretora Geral da Câmara

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br

====*/====



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de julho de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2569

Página 16

Atos Legislativos

Atos da Presidência

Ato da Presidência nº 11-18 - Institui a CPI do Trânsito



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA A APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 25, V, “f” e art. 100, ambos do Regimento Interno da Câmara de Assis, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, conforme registro na Ata nº 26, da 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias, a qual fica assim composta:

- Carlos Alberto Binato** – Presidente
- João da Silva Filho** – Relator
- Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio** – Membro
- Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias** – Membro
- Vinicius Guilherme Simill** – Membro

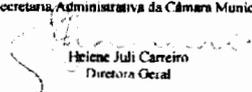
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 03 de julho de 2018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

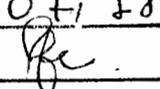

Helene Juli Carneiro
Diretora Geral

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.gov.br

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 05/07/18

SECRETÁRIO 

Atos de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de julho de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2570

Página 9

Atos Legislativos

Portarias

PORTARIA Nº 1447, DE 04 DE JULHO DE 2018.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1447, DE 04 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2018.

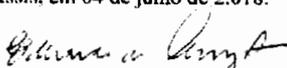
EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Senhor **Durvalino Binato Neto**, Assessor Jurídico Legislativo e a Senhorita **Natália Domingos Pelissari**, Agente Legislativo, pertencentes ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliarem as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, constituída pelo Ato da Presidência nº 11, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 04 de julho de 2018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra


Helene Juli Carreiro
Diretora Geral da Câmara

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br

JUNTADA
JUNTO NOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS: 06: 07, 18
SECRETÁRIO 

Licitações: Pregão e Contratos



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1453, DE 05 DE JULHO DE 2.018.

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2018.

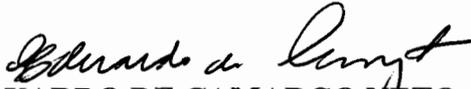
EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Senhora **Helene Juli Carreiro**, Diretora Geral, pertencente ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliar as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, constituída pelo Ato da Presidência nº 11, de 03 de julho de 2018.

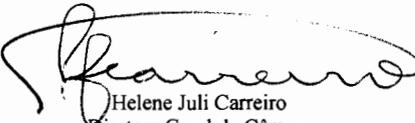
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

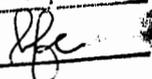
Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2.018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.


Helene Juli Carreiro
Diretora Geral da Câmara

JUNTA DE
JUNTA ASS. DESTA
DATA
ASSIS, 05/07/18
SECRETÁRIO 



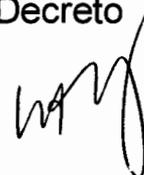
Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

ATA DE REUNIÃO

Aos dias 05 de julho de 2018, às 16h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 11, de 03 de julho de 2018, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**, Membro, **Vinícius Guilherme Simili**, Membro, para definir as medidas e providências a serem adotadas em relação ao início dos trabalhos para a apuração dos fatos constantes da denúncia motivadora da constituição da presente Comissão Parlamentar. Ficou deliberado a convocação para oitivas dos servidores municipais senhores Renato de Oliveira Peres e Nelci Aparecida da Silva, para o dia 11 de julho de 2018, Alexandre José de Andrade, Alexandre Pessoa Rodrigues, Bras Fernando Xavier, Roberto Rodrigues Casseiro e Vagner Da Silva, para o dia 12 de julho de 2018 e da denunciante senhora Alessandra Silva para o dia 13 de julho de 2018. Ainda, o Presidente requereu a esta secretaria a juntada dos vídeos produzidos pela denunciante e outros relativos ao objeto desta apuração, que estão sendo veiculados por meio das redes sociais, da cópia da sessão ordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, em que a denunciante fez uso da tribuna livre nesta Câmara Municipal de Assis, do Ofício nº 1002- AL, de 02 de agosto de 2017, subscrito pelo ex-presidente Valmir Dionízio e sua resposta, da Lei Municipal nº 6284, de 22 de fevereiro de 2017 e do Decreto



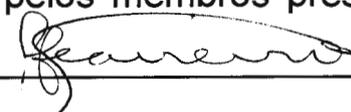


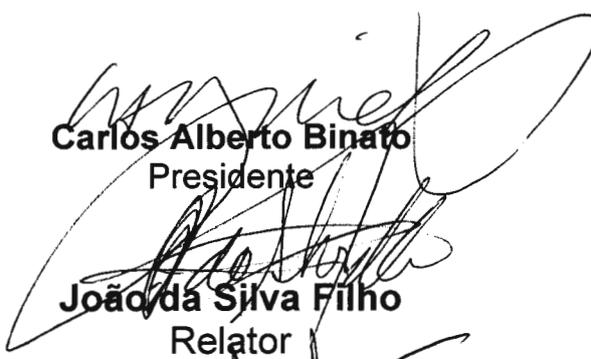
Câmara Municipal de Assis



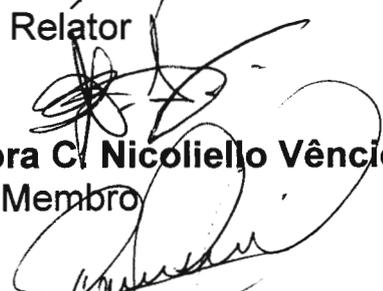
ESTADO DE SÃO PAULO

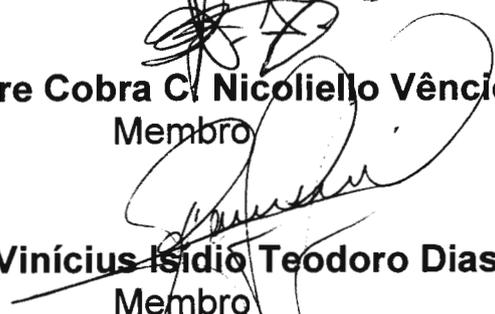
Municipal nº 7244, de 26 de maio de 2017. O Vereador Roque, por sua vez, solicitou a elaboração de ofício para a Ordem dos Advogados do Brasil para encaminhamento de informações sobre a nomeação da Jari.

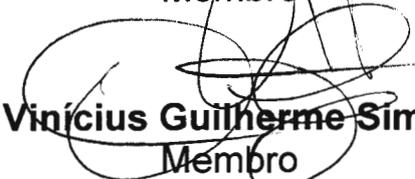
Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.


Carlos Alberto Binato
Presidente


João da Silva Filho
Relator


Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio
Membro


Roque Vinícius Isidoro Teodoro Dias
Membro


Vinícius Guilherme Simili
Membro



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

Fidelis

REGES SOUZAIS

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 09, 07, 18

SECRETÁRIO ffe.

fls. 73 / 100



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

02/07/2018

SESSÃO ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 1002/17 – AL

CÓPIA

Assis, 02 de agosto de 2017.

Ao Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Assis – SP.

Assunto: Solicita informações – Lei Municipal nº 6.284

Senhor Prefeito,

Conforme matéria veiculada no Jornal da Segunda, edição nº 1048, página 03, o Senhor Reinaldo Farto Nunes-Português, Diretor Executivo do referido Jornal, informa que a Lei Municipal nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, de autoria de Vossa Excelência, garante aos agentes de trânsito de nossa cidade, uma gratificação de R\$ 1,73 a unidade com retorno e R\$ 0,73 a unidade sem retorno, o que teria proporcionado aos mesmos, juntos, um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), o que daria a cada agente um "plus" de cerca de R\$ 715,00 e que o Diretor Interino do Departamento de Trânsito, Senhor Leonardo Godoi Palma, em entrevista ao Programa Acorda Assis, da Rádio Interativa FM, admitiu que esse valor foi pago aos agentes e que em razão de uma ação judicial, os mesmos teriam parado de receber essa gratificação.

À vista do exposto, vimos pelo presente solicitar a gentileza do nobre Prefeito Municipal, no sentido de nos prestar as seguintes informações:

- Procede a informação publicada no Jornal da Segunda de que os Agentes de Trânsito de nossa cidade receberam juntos, cerca de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) correspondentes a mais de 3.000 (Três Mil) multas de trânsito lavradas no mês de Maio do corrente ano?

- Foi pago esse valor aos Agentes de Trânsito de fato e existe alguma Ação Judicial que determine o não pagamento de referida gratificação?



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Solicito encaminhar a esta Casa de Leis, cópia dos Holerites dos Agentes de Trânsito referente ao último pagamento efetuado.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência, renovamos nesta oportunidade os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


SARGENTO VALMIR DIONIZIO
Presidente

Recebi em, 11/11/11



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judlth de Oliveira Garcez"



Ofício n.º 448/2017 - Gabinete Assis/SP, 11 de Agosto de 2017.

Assunto: resposta ao Ofício n.º1002/2017.

Prezado Senhor Presidente,

Vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio deste documento, responder ao ofício relacionado à Legislação Municipal n.º6.284/2017, sendo ao certo que as informações prestadas e publicadas pelo "Jornal da Segunda", de que agentes de trânsito de nossa cidade receberam valores correspondentes à aplicação de multas não são verdadeiras.

Cumpra informar que em momento algum esta administração efetuou qualquer pagamento relacionado à aplicação de multa aos respectivos agentes de trânsito, bem como não existe até o presente momento, nenhuma ação judicial que determine o não pagamento de referida gratificação.

Segue em anexo, cópia da ficha financeira dos agentes de trânsito referente ao último pagamento efetuado por esta administração, conforme solicitado.

Sendo assim, fica nossos votos de estima e elevada considerações.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - Assis/SP - CEP 19814-000 - PABX (18) 3302.3300
www.assis.sp.gov.br - juridicopma@femanet.com.br



PROT. 0022200
CÂMARA MUNICIPAL
N. 1002/2017
15:28



Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35



Mês/Ano ASSIS - SP

07/2017

Página 1 de 2

11/08/2017 10:20:44

Folha de Pagamento

Data Pagamento: 31/07/2017 - Folha Mensal

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
73849-1	Alexandre Jose de Andrade		23/11/1999	Agente Fiscal	Ref. 30 - Nível E
Local de Trabalho: Departamento Municipal de Trânsito					Agência: 0092 Conta: 71009008-8

P	Descrição	Valor	Valor	D	Descrição	Valor	Valor
P 001	SALARIO BASE	30,00D	1.463,61	D 060	Sind. Func. Publico Municipal	1,50	21,95
P 017	Adicional por Tempo de Serviço	15,76	230,66	D 063	Emprestimo Caixa Federal	50/120	471,83
P 024	Gratíf. Serviços Especificos	35,00	592,99	D 063	Emprestimo Caixa Federal	32/120	32,29
P 035	Horas Extras - 50%	60,00	762,42	D 071	Ind/Restituição	1,00	234,81
P 131	P.A.S	30,00	333,39	D 920	IRRF - SALARIO	15,00	110,88
P 214	Gratificação Serv. Mecanizados	30,00	450,00	D 942	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	11,00	160,56

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Liquido
0,00	0,00	1.459,66	3.265,07	3.833,07	1.032,12	2.800,95

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
100099-1	Alexandra Pessoa Rodrigues		12/03/2003	Agente Fiscal	Ref. 30 - Nível E
Local de Trabalho: Departamento Municipal de Trânsito					Agência: 0092 Conta: 71009541-6

P	Descrição	Valor	Valor	D	Descrição	Valor	Valor
P 001	SALARIO BASE	30,00D	1.463,61	D 060	Sind. Func. Publico Municipal	1,50	21,95
P 017	Adicional por Tempo de Serviço	10,25	150,02	D 920	IRRF - SALARIO	15,00	126,80
P 024	Gratíf. Serviços Especificos	35,00	564,77	D 942	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	11,00	177,49
P 035	Horas Extras - 50%	60,00	726,13				
P 092	Adicional Noturno (H)	23,00	33,66				
P 131	P.A.S	30,00	333,39				
P 214	Gratificação Serv. Mecanizados	30,00	450,00				

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Liquido
0,00	0,00	1.613,63	3.366,19	3.721,58	326,24	3.395,34

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
74012-1	Bras Fernando Xavier		10/12/1999	Agente Fiscal	Ref. 30 - Nível E
Local de Trabalho: Departamento Municipal de Trânsito					Agência: 0092 Conta: 71008567-5

P	Descrição	Valor	Valor	D	Descrição	Valor	Valor
P 001	SALARIO BASE	30,00D	1.463,61	D 060	Sind. Func. Publico Municipal	1,50	21,95
P 017	Adicional por Tempo de Serviço	27,63	404,39	D 920	IRRF - SALARIO	27,50	473,92
P 024	Gratíf. Serviços Especificos	35,00	762,79	D 942	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	11,00	332,81
P 035	Horas Extras - 50%	60,00	980,72				
P 103	Diferença Adicional de Premio	1,00	844,36				
P 131	P.A.S	30,00	106,58				
P 210	Sexta Parte	1,00	311,39				
P 214	Gratificação Serv. Mecanizados	30,00	450,00				

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Liquido
0,00	0,00	3.023,75	5.217,26	5.323,84	628,48	4.495,36

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
73717-1	Leonardo Godol Palma		23/10/1999	Agente Fiscal	Ref. 30 - Nível E
Local de Trabalho: Departamento Municipal de Trânsito					Agência: 0092 Conta: 71008292-6

P	Descrição	Valor	Valor	D	Descrição	Valor	Valor
P 001	SALARIO BASE	30,00D	1.463,61	D 060	Sind. Func. Publico Municipal	1,50	21,95
P 017	Adicional por Tempo de Serviço	15,76	545,02	D 063	Emprestimo Caixa Federal	24/120	600,47
P 024	Gratíf. Serviços Especificos	35,00	1.401,16	D 063	Emprestimo Caixa Federal	45/120	643,83
P 035	Horas Extras - 50%	48,00	1.441,18	D 073	Seguro Minas Brasil	1,00	59,34
P 131	P.A.S	30,00	106,58	D 126	BMG CARD	1	184,44
P 176	Dif. Salarial Lei nº08/06	1,00	1.994,87	D 920	IRRF - SALARIO	27,50	1.090,09
P 214	Gratificação Serv. Mecanizados	48,00	720,00	D 942	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	11,00	440,36

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Liquido
0,00	0,00	4.003,30	7.565,64	7.672,22	3.040,48	4.631,74

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
76124-1	Neici Aparecida da Silva		21/03/2000	Agente Fiscal	Ref. 30 - Nível F
Local de Trabalho: Departamento Municipal de Trânsito					Agência: 0092 Conta: 71009362-7

P	Descrição	Valor	Valor	D	Descrição	Valor	Valor
P 001	SALARIO BASE	30,00D	1.530,09	D 920	IRRF - SALARIO	15,00	140,30
P 017	Adicional por Tempo de Serviço	15,76	241,14	D 942	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	11,00	194,83
P 024	Gratíf. Serviços Especificos	11,70	207,23				
P 035	Horas Extras - 50%	60,00	767,05				
P 131	P.A.S	30,00	333,39				
P 214	Gratificação Serv. Mecanizados	48,00	720,00				

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 48.179.941/0001-35



Mês/Ano

07/2017

Página 2 de 2

Folha de Pagamento

11/08/2017 10:20:44

Data Pagamento: 31/07/2017 - Folha Mensal

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.771,23	3.495,51	3.828,90	335,13	3.493,77

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref. Salarial
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro		03/11/1999	Agente Fiscal	Ref. 30 - Nível F
Local de Trabalho: Departamento Municipal de Trânsito				Agência: 0092 Conta: 01023323-5	

P 001	SALARIO BASE	30,000	1.530,09	D 060	Sind. Func. Público Municipal	1,50	22,95
P 008	Insalubridade 20%	20,00	187,40	D 256	Pensão Alimentícia Salário Mínimo	33,33	312,30
P 015	Gratificação de Função	33,00	584,50	D 265	Pensão Alimentícia Salário Mínimo	33,30	312,02
P 017	Adicional por Tempo de Serviço	15,78	241,14	D 920	IRRF - SALARIO	22,50	277,30
P 024	Gratif. Serviços Específicos	35,00	619,93	D 942	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	11,00	259,13
P 035	Horas Extras - 50%	60,00	1.060,07				
P 131	P.A.S	30,00	108,58				
P 214	Gratificação Serv. Mecanizados	48,00	720,00				

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.355,73	4.318,81	5.049,71	1.189,70	3.860,01

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref. Salarial
74063-1	Vagner de Silva		15/12/1999	Agente Fiscal	Ref. 30 - Nível E
Local de Trabalho: Departamento Municipal de Trânsito				Agência: 0092 Conta: 71009124-7	

P 001	SALARIO BASE	30,000	1.463,61	D 060	Sind. Func. Público Municipal	1,50	21,95
P 017	Adicional por Tempo de Serviço	15,78	230,66	D 063	Emprestimo Caixa Federal	44/96	407,84
P 024	Gratif. Serviços Específicos	35,00	592,99	D 063	Emprestimo Caixa Federal	36/120	74,01
P 035	Horas Extras - 50%	60,00	782,42	D 073	Seguro Minas Brasil	1,00	23,48
P 131	P.A.S	30,00	333,39	D 126	BMG CARD	1	91,88
P 214	Gratificação Serv. Mecanizados	30,00	450,00	D 920	IRRF - SALARIO	15,00	142,20
				D 942	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	11,00	186,36

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.694,27	3.499,68	3.833,07	947,70	2.885,37

Total Geral: 7

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	16.921,57	30.750,16	33.282,39	7.693,85	25.588,54



PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.284, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Proj. de Lei nº 05/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os cargos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município, classificados nos padrões de vencimentos 20 C, 20 D e 20 E, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 F", constante nos Anexos I, VI e IX desta Lei.
- Art. 2º** - Os Padrões de Vencimentos, inicial e final, dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta, ficam reestruturados, na forma do Anexo I, VI e IX, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º** - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de 23 de fevereiro de 2012 e alterações, será aplicada na forma do Anexo XIII que fica fazendo parte integrante desta Lei e será regulamentada por Decreto.
- Art. 4º** - A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XIV desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de fevereiro de 2017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	074	220
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	220
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	180
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	220
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	200	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	400	220
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	220
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	220
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	180 220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	058	220
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	220
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	180 220
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	220
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	180 220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	180
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	220
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	220
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	220
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	002	220
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	220
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	002	220
DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	220
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	220
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	180
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	010	220
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	180 220
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	220
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	180 220
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	180 220
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	180 220
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	180 220
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	007	180 220
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	006	180
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	180
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I - 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II- 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II- 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	220
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	220
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	220
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	220
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	180
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	220
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	220
MOTORISTA	20 K	A	30 I	170	220
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	180
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	220
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	220
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	40 G	007	220
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 J	018	220
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	40 G	008	220
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	40 G	008	220
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	40 G	005	220
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	220
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PINTOR	20 I	A	30 G	019	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	180
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	180
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	180
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	220
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	220
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	220
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	220
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	220
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	220
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	180
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	180
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	002	220
VIGIA	20 F	A	30 D	050	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	220
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	220
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	220
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	007	220
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	220
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	006	180
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	013	220
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	220
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	220
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	220
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	220
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	003	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	220
GERENTE DE SETOR	30 E	025	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	003	180
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	020	220
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	011	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	220
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	220
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	220
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	220
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	33	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	57	220
CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	40 K	01	220
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	75	220
ENCARREGADO DE SETOR PREVIDENCIÁRIO	40 A	01	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	31	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	02	220
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	220
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	220
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	220

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	001	220
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	220
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	220
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	220
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	220
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	180
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	021	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	045	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	022	180
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	25	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO VI

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	10	02	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	24	06	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	00	05	220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	00	02	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	01	01	220
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	01	01	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	01	01	220
MOTORISTA	20 K	A	30 I	03	03	220
PINTOR	20 I	A	30 G	01	01	220
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	36	10	180



PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO VII

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA A TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20	220
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02	220
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	01	01	180



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO VIII

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	01	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	03	03	220
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	01	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	03	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	04	04	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO IX

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	03	01	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	16	04	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	0	05	220
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	05	220
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	01	220
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	25	11	120
MOTORISTA	20 K	A	30 I	01	02	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	01	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO X

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	01	220
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	220
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	220



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO XI

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	03	02	220
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01	220
COORDENADOR DE SETOR	30 E	10	07	220
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	220
DIRETOR EXECUTIVO	50 K	01	01	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO XII

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R\$ 8.744,70	01
03	Secretários	R\$ 8.744,70	10



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO XIII

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais: relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)	20%



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



ANEXO XIV QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Farmacêutico, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.

DECRETO Nº 7.244, DE 26 DE MAIO DE 2017

Regulamenta a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, junto aos servidores da administração direta do Município de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 3º da Lei nº 6.284 de 22 de fevereiro de 2017,

Considerando, ainda os termos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 01 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações,

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, junto aos servidores municipais,

DECRETA:

- Art. 1º** - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, a ser aplicada conforme Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, será concedida aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, de acordo com os critérios e condições previstos neste Decreto.
- Art. 2º** - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional será concedida somente quando verificada a necessidade e o acréscimo de demanda de serviços em um determinado órgão, que se enquadre nas alíneas previstas no Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, mediante solicitação do Secretário Municipal, e em respeito ao interesse público.
- § 1º** - Os percentuais da Gratificação serão sempre calculados sobre o salário base do servidor acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do órgão de lotação do servidor, estabelecida pelo respectivo Secretário Municipal, nos termos do caput deste artigo.
- § 2º** - Poderão receber a gratificação servidores pertencentes ao quadro de carreira, desde que seja respeitada às atribuições do cargo que ocupa.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

§ 3º - Sendo adotada a modalidade de concessão da referida Gratificação conforme as alíneas "f" e "g" constantes no Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, fica vedado o pagamento de horas extraordinárias nos mesmos dias.

§ 4º - Não será devido o pagamento da Gratificação durante o período de férias, licença médica e outros afastamentos autorizados por Lei.

Art. 3º - A concessão da Gratificação prevista na alínea "f" e "g", na forma do Anexo XIII da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, somente poderá ser concedida aos servidores que prestam serviços na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único - Será designado por meio de Portaria, o servidor municipal responsável pelo controle único da execução dos serviços realizados pelas Secretarias especificadas no caput deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 7.210, de 19 de abril de 2.017 e nº 7.232 de 15 de maio de 2.017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Maio de 2.017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de Maio de 2017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Anexo I - Decreto nº 7.244/2017

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Período de ___/___/___ a ___/___/___

Nome: _____ matr. _____

Serviços a serem desenvolvidos no período:

Data: ___/___/___

Assinatura do Servidor

Chefe Imediato

Secretário Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Anexo II

(Conforme ANEXO XIII - Lei nº 6.284 de 22/02/2017)

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais: relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)	20%



AOS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS (SP).

O surgimento ocasional da chamada 'indústria da multa' depende necessariamente da concorrência de alguns elementos para sua configuração.

Provavelmente, o mais determinante seja a predisposição dos gestores do órgão de trânsito em criar as condições favoráveis para sua instalação.

Pelos históricos sobre o fato, há diversos métodos. Nestes, sobressaem a criação de mecanismos que estimulem a opção preferencial pela lavratura de multa em lugar da postura educativa, orientadora, pelos agentes de trânsito, aos quais é atribuído o poder de fiscalização. E, portanto, definir 'in loco' qual providência adotar.

Isto se agrava se houver alguma norma local definindo uma espécie de coparticipação desses agentes na arrecadação dos valores devidos pelas multas lavradas.

Porém, há outro aspecto que a rigor não pode ser desconsiderado na análise dos fatos que sugerem a existência da tal 'indústria da multa'. Aliás, pode-se considerar que se

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS 10/08/18

SECRETÁRIO *fe.*

fls. 101/119

algum fato determinou a criação da 'indústria', ela em larga medida se mantém a partir da errática interpretação das normas legais que disciplinam o trânsito no país. Errática interpretação, ou, então, o conveniente desprezo por determinadas garantias constitucionais do cidadão.

Assim, a forma como o órgão municipal de trânsito interpreta e aplica a legislação de regência pode ser tido como forte elemento indiciário daquela concepção.

Por esse enfoque, serão apresentadas a seguir algumas questões tipicamente jurídicas visando demonstrar como isso se processa na prática, e com suporte nisso suscitar que se trata de postura deliberada destinada a impor dificuldades reais ao cidadão, do que resulta em claro cerceamento no seu direito de defesa no âmbito administrativo.

E assinalar o resultado dessa conduta. Isto é, não deixar alternativa ao proprietário do veículo senão a de recolher o valor da multa sem recorrer à tutela judicial para impugna-la pelo ônus financeiro que isso provocaria. Ônus derivada das despesas com a contratação de advogado, cujos honorários provavelmente seria superiores ao do valor da multa em si.

Ou ainda que o faça via Juizado Especial da Fazenda Pública, no qual até 20 salários mínimos a presença do advogado é prescindível, por conta das horas necessárias para participação dos atos processuais, disponibilidade nem sempre possível a todo cidadão, notoriamente para aqueles que são empregados.

Feita essa abordagem inicial, serão arroladas a título ilustrativo algumas questões jurídicas imbricadas com a interpretação e aplicação da legislação de trânsito.

O auto de infração, espécie do gênero ato administrativo, somente se aperfeiçoa se contemplar todos os requisitos exigidos para a convalidação dos atos administrativos. Contrário senso, é anulável.

Tais requisitos estão ou previstos no Código de Trânsito Brasileiro e ou em Resoluções e Portarias dos chamados órgãos normativos do sistema nacional de trânsito.

Um desses requisitos consta no artigo 280 §3º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), segundo o qual o agente de fiscalização de trânsito relatará no auto de infração a razão pela qual não conseguiu abordar o condutor do veículo.

Obviamente, o agente pode lavrar o auto de infração sem necessariamente abordar o condutor em determinadas e justificadas situações.

Sob essa ótica, o auto de infração poderá ser inquinado não pelo fato de o agente fiscalizador não ter abordado o veículo, mas por não ter relatado no histórico daquele ato as circunstâncias impeditivas.

Veja-se o que diz o artigo 280 §3º do CTB, 'verbis':

"Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: (...) § 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte". (g.n.).

A mera leitura do texto normativo acima sublinhado não deixa dúvida. É claro ao prescrever a obrigatoriedade daquela conduta: 'o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio corpo do auto de infração'.

Não diz o texto poderá relatar ou convém relatar. Adiante serão apresentados elementos para esclarecer porque o legislador optou pela locução imperativa 'o agente

relatará'. Ademais, trata-se de norma de natureza cogente, e assim não autoriza o agente inobservá-la por quaisquer circunstâncias.

Lavrado, por exemplo, auto de infração pelo não uso do cinto de segurança, cabe à autoridade de trânsito municipal (se aplicada esta pelos agentes de fiscalização de trânsito) apurar de ofício, ou mediante provocação em Defesa Prévia, se aquela regra fora de fato cumprida.

Afinal, o auto de infração de trânsito tem natureza assemelhada a uma denúncia oferecida pela Promotoria Pública pela prática de qualquer crime.

1. NATUREZA JURÍDICA DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

A elaboração do auto de infração é o registro formal de um fato tipificado como infracional no Código de Trânsito. É competente para fazê-lo a autoridade de trânsito, agente ou equipamento previamente regulamentado pelo CONTRAN.

A partir desse ato inicial desencadeia-se, como sabido, o procedimento administrativo destinado à eventual futura imposição da sanção administrativa cabível.

Considerado o fato de todos os aspectos necessários para a elaboração do auto de infração estão previstas em norma escrita, pode-se dizer que se trata de ato administrativo vinculado. Não permite, portanto, liberdade de escolha ao agente de fiscalização. Afastada, pois, qualquer margem de discricionariedade.

Em outras palavras, não cabe ao agente de trânsito escolher se quer autuar ou não determinado infrator de trânsito; se poderá ou não relatar porque não conseguiu abordar o condutor etc. Tais providências são exigências legais.

O auto de infração possui características análogas a de uma denúncia ministerial no campo das infrações penais por representar uma espécie de peça acusatória. Peça esta que se recepcionada, convalidando-o, poderá resultar na aplicação de uma ou mais sanções (pecuniária, restritiva de direito etc).

Tratando-se de direito sancionador, é preciso garantir a rigor ao condutor 'acusado' as mesmas garantias que a CF/88 fixou para o processo penal sancionador.

Nesse sentido, o cumprimento da regra inscrita no artigo 280 §3º do CTB visa a resguardar o direito de defesa do autuado à medida que impõe ao agente de trânsito consignar no auto de infração a razão pela qual não conseguiu abordar o condutor.

Além do que a não obediência a ordem de parada do agente poderá ensejar uma segunda autuação por evasão à fiscalização.

O legislador não inseriu o §3º ao artigo 280 ao acaso. Quis por meio desse dispositivo claramente impor mecanismo de controle sobre o poder de fiscalização de tais agentes. Tais agentes acumulam vários papéis na consecução desse poder de polícia. Quais sejam: a de acusador, defensor e a de julgador, à medida que diante de sua visão sobre o caso concreto e suas variáveis (peculiaridades) detém a prerrogativa funcional de, em fração de segundos, lavrar o auto de infração, cujos elementos poderão ou atenuar ou majorar a penalidade a ser aplicada posteriormente.

Essa é uma das razões pelas quais o legislador fixou aos agentes a obrigação de relatar, se e quando não consegue abordar o condutor, as circunstâncias que a impediram.

Esta obrigação fica ainda mais acentuada naquelas infrações para as quais o Código impõe a retenção do veículo até que se promova a adequação da conduta, cumulativamente com a multa.

É o caso da infração relativa ao não uso do cinto de segurança, para a qual se previu a imposição de multa, e, naturalmente, a retenção do veículo até que o seu condutor seja orientado e passe a usá-lo. Veja-se o que diz o artigo 167 do CTB, 'verbis':

“Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme o previsto no art. 65: Penalidade – multa; Medida Administrativa – retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator”.
(g.n.)

Parece óbvia a intenção do legislador. Eis que ao determinar a retenção do veículo nessas circunstâncias desvela-se o escopo com a proteção da vida e da incolumidade física do condutor (e eventuais ocupantes do veículo).

Pois sem a citada retenção o condutor, como os demais ocupantes do veículo, ficam sujeitos a riscos potenciais ao prosseguir a marcha sem o uso do cinto, pois mais à frente podem envolver-se em acidente com graves consequências.

Haveria uma dissonância normativa se o condutor supostamente identificado sem portar o cinto prosseguisse a marcha sem se ver compelido a usá-lo, considerado o fim precípua da lei de regência: a segurança das pessoas no sistema viário por meio da prevenção e orientação promovida pelos agentes de fiscalização.

Nesse contexto, a não abordagem do condutor quando possível constitui uma notória desatenção a esse relevante aspecto.

Este ponto é de capital importância na correta aplicação da legislação de trânsito. Pena de ao não fazê-lo ensejar a crença de que a fiscalização estaria privilegiando o aspecto arrecadatório. A tal 'indústria' da multa tão propalada.

A propósito, é legítimo aduzir sobre o risco de a orientação dos dirigentes dos órgãos executivos de trânsito aos agentes de fiscalização infundir-lhes a equivocada visão de que a abordagem dos condutores não seria relevante. E menos ainda, a obrigação de relatar porque não a realizou.

Pois inculcaria nos agentes uma postura alheia ao objetivo superior da legislação quanto à prevenção e educação.

Se o ato de fiscalizar é também constrangedor para o agente (evitar discussões etc.), e por tal opta fazê-lo sem abordar o condutor quando isto era possível, a lei não o libera desse encargo. A abordagem é a regra.

Assim, somente em caráter excepcional, devidamente justificado, poderá deixar de abordar o condutor.

Há, por evidente, situações nas quais a abordagem é impraticável. Por essa razão, previu-se a possibilidade de o agente descrever no auto de infração sua razão determinante. Trata-se, portanto, de requisito de validade substancial, e não mera formalidade.

Entender que o não registro no auto de infração das razões que impossibilitaram a abordagem constituiria mera formalidade contribui, por via oblíqua, para que o enfoque da fiscalização seja prevalentemente o de multar. E, via de consequência, estimulando indiretamente a criação/manutenção da indesejada 'indústria da multa'.

Afinal, os agentes poderão ficar às escondidas em determinado ponto lavrando-se as multas sem a menor preocupação em abordar e orientar os condutores que não estejam, por exemplo, utilizando o cinto. E por isso prosseguem na marcha sem o utilizar correndo os riscos já referidos.

Com efeito, além de não poder ser encarada como mera formalidade a obrigação em baila, cuida-se de dever funcional com alta significação para a segurança viária.

Retornando ao texto do artigo 167 do CTB, no qual o legislador expressamente estipula ao agente de fiscalização duas medidas (multa e retenção pelas razões atrás já arroladas), válido indagar:

A inexecução da ordem legal concernente à retenção pode ser deixada ao talante do agente sem quaisquer justificativas pelo agente quando não a consegue efetivar?

Pelo princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos, há entendimento judicial e doutrinário de que caberia ao cidadão demonstrar a ilegalidade do auto de infração, e não a autoridade competente.

Dois aspectos merecem atenção sobre o tema: a) trata-se de princípio relativo; e b) na espécie, o cidadão situa-se como parte vulnerável comparativamente ao poder estatal, razão pela qual a possibilidade de contestação do ato oficial acaba sofrendo inegável restrição.

Tomando como exemplo a não citação, pelo agente fiscalizador, no auto de infração pelo não uso do cinto de segurança, da razão impeditiva da abordagem.

Como poderia o cidadão demonstrar que o agente tinha plenas condições de promover a abordagem e ao seu talante não a realizou?

Notoriamente, não disporia posteriormente como encontrar elementos aptos a comprovar que houve conduta desidiosa do agente e não culpa do condutor.

Até porque não raro sequer fica sabendo de imediato daquela autuação. Só tempos depois (normalmente próximo de 30 dias) é que receberá em seu domicílio o respectivo auto de infração. Nesse contexto, é plausível que dificilmente terá como se lembra com precisão das circunstâncias no dia e horário dos fatos narrados no auto.

Nesse cenário, é razoável suscitar que a conduta do agente de não reter o veículo e, ao mesmo tempo, não justificar porque não o fez equivaleria, grosso modo, à exigência 'formal' imposta ao estado-juiz para a realização das audiências de custódia no campo penal.

Caso o 'estado-juiz' considerasse que, em homenagem à presunção de legitimidade do ato administrativo de deter alguém na prática de um delito dispensaria de per si a audiência de custódia, as garantias constitucionais do preso ficariam negligenciadas. Onde imperioso ser garantista no campo do direito sancionador, penal ou administrativo se revela uma exigência incontornável.

Como sabido, a administração pública se rege, dentre outros, pelo princípio da legalidade inscrito no artigo 37 'caput' da Constituição Brasileira.

Isto exige dos servidores o dever permanente de só fazer aquilo que a lei prescreve. Entre, portanto, a presunção de legitimidade dos atos administrativos e o descumprimento de regra de como deve ser realizado determinado ato, é possível assentar que o da legalidade detém primazia.

A legislação de regência (CTB), norma reconhecidamente de ordem pública, impõe ao agente relatar a razão determinante da não abordagem em quaisquer tipos de infração (artigo 280 §3º).

Portanto, o sistema de fiscalização foi concebido para que as autuações sejam lavradas, em caráter excepcional, ainda que não possível a abordagem do condutor;

A regra é a abordagem pelos princípios que informam o diploma legal. A excepcionalidade da não abordagem exige justificativa, razão pela qual o cumprimento da regra do artigo 280 §3º do CTB configura requisito de validade para tornar o auto de infração hígido, formalmente inatacável, notadamente naquelas para as quais se previu a medida de retenção do veículo. Como no caso do não uso do cinto de segurança, equipamento de proteção individual.

Tais fatos poderão repercutir nas fases subsequentes previstas pelo CTB. Isto é, no tocante ao que ficar decidido no âmbito do procedimento administrativo destinado a apurar se o auto de infração é hígido, ou não, se apresenta algum vício etc.

Assim, se no curso do procedimento em tela a autoridade competente para tanto reputa desnecessário o agente relatar a razão da não abordagem, isto repercutirá no direito à ampla defesa e ao contraditório, também assegurados na seara administrativa.

Essa postura, regra geral acompanhada pelos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, inviabilizará ao cidadão 'acusado' o exame detido de sua defesa. Pois ao convalidar o auto de infração despojado daquela informação (razão pela qual não se conseguiu abordar) praticamente lhe dará a feição de legalidade porquanto para acionar a jurisdição para tanto o cidadão terá mais encargos do que recolher o valor da multa correspondente. Configura, pois, lesão substancial aos direitos subjetivos do indivíduo, praticados sob a égide da presunção de legitimidade atrás reportada.

E mais: não raro a administração se nega a fornecer cópia do auto de infração lavrado (outra ofensa ao direito à ampla defesa), anulando assim o direito a exhibir na esfera judicial eventualmente a prova cabal de que o agente não cumprira com o dever de relatar porque não conseguira abordar o veículo.

Dessa maneira, não é exagero retórico anotar que a conduta da administração de negar o fornecimento de cópia do auto, sem qualquer motivação, representa ou a concepção autoritária daquele a quem foi atribuído a responsabilidade pela direção desse serviço público, ou, então, o temor de que a tal 'indústria de multa' seja desmantelada.

Seria interessante que os representantes do povo, no exercício do seu poder de fiscalizar os atos da administração, buscassem verificar concretamente o número de autuações pelo suposto não uso do cinto de segurança. Pois certamente encontrarão informações que confirmem esse quadro.

Por exemplo: quantas autuações foram lavradas em determinados períodos sobre a comentada infração e em que locais e horários. E se nesses locais e horários era de fato impossível ao agente reter o veículo.

Provavelmente, encontrarão centenas de autuações lavradas na região central da cidade, em horários e locais cuja velocidade máxima não ultrapassa 20km/h. Ora, nessa moldura não há como admitir procedente qualquer alegação da impossibilidade de abordagem.

Se porventura alegar que o agente municipal de trânsito não detém poder de polícia para determinar a parada, por óbvio não poderia lavar multas relativas à indicada infração (não uso do cinto de segurança), considerado o fato de a lei exigir que ordinariamente o veículo nessas condições seja retido para a correção da postura de seu condutor e ou passageiros.

Há, portanto, questões relevantes a serem cuidadosamente examinadas pelos membros dessa CPI com o fito de identificar práticas não compatíveis com o princípio da legalidade que deve nortear todos os atos da administração pública (art.37 da CF/88).

Destaca-se que o resultado dos trabalhos da CPI poderá ter efeito pedagógico sobre os agentes submetidos a uma orientação superior equivocada, ou sobrepondo o interesse pessoal por uma eventual remuneração variável à correta aplicação da lei, ou ambas.

Como toda questão jurídica é necessariamente passível de contraposição, eis que sempre resultante de interpretação que se dá ao texto legal, necessário submeter aos membros da CPI dois precedentes judiciais um dos pontos atrás reportados, e a partir deles elaborar-se o contraponto. Não raro, os dirigentes dos órgãos de trânsito recorrem a tais precedentes para justificar os desvios de finalidade.

Veja-se:

1. "APELAÇÃO CÍVEL MULTA DE TRÂNSITO Pretensão de anular auto de infração de trânsito lavrado por supostamente transitar sem cinto de segurança. Alegação de necessidade de abordagem do condutor para aplicação da penalidade prevista no art. 167 do CTB. Presunção de legitimidade veracidade dos atos administrativos. Ampla defesa observada com interposição de recurso JARI ao CETRAN Sentença de improcedência mantida Recurso improvido (TJSP - Apelação nº 1018833- 90.2015.8.26.0562)".
 2. "SEGURANÇA. Infração de trânsito lavrada por não utilização do cinto de segurança, nos termos do art. 167 do CTB. Desnecessidade de abordagem do condutor ou retenção do veículo. não utilização do cinto de segurança conduta autônoma, aferível independentemente de qualquer outra condição, que sujeita infrator penalidade de multa. Irrelevância da abordagem do condutor ou retenção do veículo para configuração da infração Requisitos do art. 280, do CTB, preenchidos. Presunção de legitimidade veracidade dos atos administrativos não ilididos pela prova dos autos. Cabia ao impetrante trazer aos autos ao menos elementos indiciários de que realmente se utilizava do cinto ou de outras circunstâncias que levassem conclusão de que autuação nula, ônus do qual não se desincumbiu. Inadequação do mandado de segurança para discussão acerca da ocorrência da infração ante impossibilidade de dilação probatória na via eleita. Contraditório ampla defesa observados, com notificação apresentação de defesa administrativa. Ordem denegada. Recurso improvido. (Apelação nº 1017003-44.2015.8.26.0577)". (g.n.)
-

A análise desses dois precedentes judiciais, escolhidos aleatoriamente, autoriza extrair o seguinte:

1. A matéria discutida em ambos os casos, versou exclusivamente sobre a dispensabilidade de o agente abordar o condutor para efeitos de convalidação do auto de infração. Não especifica qual tipo de infração fora apreciada nos autos. Isto é, se se aplicaria inclusive às infrações para as quais o CTB estipula a medida administrativa de retenção; e,
2. Não especifica, ainda, se a obrigação constante no §3º do artigo 280 fora suscitada pelo cidadão que ingressou com a ação judicial. Vale dizer, se fora questionado em tais casos a conduta do agente de não relatar no auto de infração a razão pela qual não conseguiu abordar o veículo; pois o fazendo, vale dizer, justificando formalmente a razão pela qual não conseguira abordar/reter o veículo isto tornaria o auto de infração hígido, conforme antes mencionado;
3. Em suma, há que se considerar o cidadão proprietário de veículo um sujeito de direito e não mero objeto da aplicação da lei, ainda que se invoque o direito da maioria pela necessária segurança viária, afinal uma não exclui a outra;
4. Além do que não se pode olvidar que a plenitude do estado democrático de Direito só será efetivamente alcançada quando os atos praticados pelas autoridades, em qualquer nível, estejam em integral harmonia com a lei e com as garantias do indivíduo, única forma civilizada de controlar o exercício do poder público.

5. REQUISITOS DE VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

No artigo 280, o Código de Trânsito trata dos requisitos e procedimentos a serem observados pelo agente de trânsito quando da lavratura do auto de infração:

“Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: I - tipificação da infração; II - local, data e hora do cometimento da infração; III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; IV - o prontuário do condutor, sempre que possível; V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração (grifo nosso). § 1º (VETADO)

§ 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte (g.n).

Vê-se que a norma não impede que o auto de infração seja lavrado sem a abordagem do condutor. Porém, delimita tal faculdade em duas situações:

- a) No caso de evasão do condutor; ou
- b) Por recusa deste na aceitação da infração.

Tais situações retratam hipóteses nas quais o agente de trânsito fica impossibilitado de poder abordar diretamente o condutor infrator ou de recolher sua assinatura no auto.

Contudo, terá que relatar o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III.

Sob esse enfoque, não se sustenta aqui a obrigatoriedade de o agente de trânsito abordar o condutor invariavelmente. Há situações reais (evasão e ou recusa de assinatura) encampadas pelo CTB como hipóteses possíveis da não obrigatoriedade da abordagem. Hipóteses exaustivas que não podem ser ampliadas pelo agente

fiscalizador. Assim, e mesmo nessas hipóteses, há que relatar o fato determinante da não abordagem.

Se, por exemplo, o condutor do veículo no qual fora observado o não uso do cinto de segurança se evadir após o agente lhe ter sinalizado, por gesto ou apito, para que parasse, esta seria uma causa absolutamente justificadora a ser relatada no corpo do auto de infração.

Pela boa fé que permeia a conduta dos agentes públicos esta afirmação seria presumida verdadeira. Porém, passível de ser contraditada se o condutor contar com elementos objetivamente demonstráveis de que não se comportara daquela forma.

Nessa senda, o auto de infração conteria desde o início o relato do agente sobre a ocorrência da evasão ou da recusa na assinatura. Se presente uma dessas duas exaustivas hipóteses, o agente não teria porque não consigná-las no auto e a autoridade de trânsito competente não encontraria óbice para lhe conferir validade.

É preciso ter em mente que a evasão à ordem de parada é seria altamente improvável em alguns locais e horários. São locais onde notória e publicamente a velocidade é tão reduzida que o agente tem plenas condições, se detiver competência para tanto, de realizar a abordagem sem quaisquer dificuldades.

Imagine-se o seguinte quadro concreto a título de ilustração: veículo transitando pela rua Floriano Peixoto, próximo das Lojas Pernambucanas em Assis, por volta das 10 horas da manhã, num dia de expediente comercial.

Neste local e horário, os veículos que ali trafegam naquele período do dia não conseguem imprimir velocidade superior a 20km/h, considerados o fluxo de veículos, a

existência de semáforos, de cruzamentos problemáticos e a busca por vagas de estacionamento ao longo da indicada via pública.

Isto é tão ordinário no local que qualquer assisense consideraria desnecessário prová-los por testemunhas e ou documentos. Vale dizer: trata-se de fato público e notório.

Como admitir ser plausível a alegação a lavratura de um auto de infração pelo não uso do cinto de segurança nessas circunstâncias sem a abordagem do condutor, considerada, em especial, a necessidade de só autorizar o prosseguimento da marcha após a correção da postura detectada.

Além do que sem a abordagem nessas condições, caso o condutor se envolva num acidente nas proximidades e se lesione por não estar com o cinto de segurança, será possível, ao menos em tese, alegar-se que o Município foi responsável solidário pelas consequências físicas do acidente caso o advogado consiga demonstrar o nexo de causalidade entre o dano físico, o não uso do cinto e a não abordagem do agente instantes antes.

A regra constante no §3º do art. 280 do CTB delimitou os 05 (cinco) requisitos de validade do auto de infração, espécie de ato administrativo, a saber: 1) competência; 2) finalidade; 3) forma; 4) motivo e 5) objeto.

Sem a observância integral da forma prevista, o ato administrativo não se perfectibiliza. No que refere à forma, acha-se a obrigação de o agente da fiscalização relatar no auto de infração a razão pela qual não conseguiu abordar o condutor, à luz do §3º do artigo 280 do CTB.



Acrescente-se mais um argumento. A última instância administrativa prevista no CTB para se recorrer de auto de infração reputado inválido é o CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO (CETTRAN).

Para orientar o julgamento dos recursos que ali aportam massivamente, o CETTRAN vem editando Enunciados (Deliberação nº002/2006) com o escopo de orientar o julgamento pelos Conselheiros (www.cetran.sp.gov.br). Dentre eles, destaca-se o Enunciado nº01 cujo teor segue: "Enunciado 01. Os erros formais no AIT só devem ensejar seu arquivamento ou o cancelamento da penalidade imposta se houver efetivo prejuízo ao exercício do direito à ampla defesa".(g.n.)

Ora, é evidente que o agente ao não relatar a razão impeditiva da abordagem nesses casos, afeta o direito de ampla defesa assegurado ao condutor. Isso se agrava quando o órgão de trânsito se recusa a fornecer cópia do auto sem qualquer motivação.

Isso certamente poderá ser constatado pelos membros da CPI em diversos casos, pois certamente em diversas defesas prévias deve ter havido pedido expresso para o fornecimento de cópia, e em todos, ao que tudo indica, indeferiu-se o fornecimento sem qualquer fundamentação.

Desnecessário dizer que sem a cópia do auto de infração, cerceia-se o direito à ampla defesa do cidadão, e, por via transversa, propicia o recrudescimento da 'indústria da multa' pelo fato de o proprietário do veículo acabar desistindo de exercer o seu legítimo direito de arguir os eventuais vícios do ato administrativo sob comento.

Com base nesses fundamentos, postula-se aos membros da CPI que nesse esforço de apuração tais aspectos sejam igualmente sopesados. Afinal, trata-se de garantir no âmbito municipal o efetivo cumprimento das normas existentes, único caminho para dar transparência e legalidade aos atos praticados pelo órgão municipal.

Aliás, seria recomendável a aprovação de lei pelo Parlamento local criando mecanismos para ampliar-se a transparência das decisões exaradas nos dois níveis de apreciação administrativa.

Vale dizer: 1) Na decisão monocrática exarada pelo dirigente do órgão municipal de trânsito nas chamadas 'Defesas Prévias'; e, 2) Naquelas proferidas nos recursos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infração.

A veiculação desses atos administrativos, por exemplo, no Diário Oficial do Município, observada a não veiculação do nome das pessoas (apenas citação do número do procedimento instaurado), contribuiria para que as mencionadas decisões não sejam destituídas de motivação, assim como não reproduzam despacho 'padrão' a revelar o exame não detido dos argumentos a ele submetidos.

Se isto implicará no aumento do trabalho dos membros da JARI, e, com efeito, pode gerar a renúncia de alguns ou da maioria já que o fazem gratuitamente, há que se repensar uma maneira de rever o critério de nomeação e até mesmo que sabe instituir alguma forma de compensação (p.ex: a cada 02 anos, meio ponto para o membro da Junta nos concursos municipais na prova de títulos).

Assis, 04 de julho de 2018.

Edson Moraes

CPF nº960.331698-91

AG Presidente

Comissão Parlamentar de
"Indústria de malte"

Rua José Bonifácio 1201

Leblon

Assis (SP)

19800-072

Impedido



	Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor	Assinatura	AR	MP
		Doc.	
JT 45836478 7 BR			



Helene Carreiro <helene@camaraassis.sp.gov.br>



Correspondência sobre a CPI - trânsito

CMAAssis - Helene <helene@camaraassis.sp.gov.br>

10 de julho de 2018 09:58

Para: Vereador Carlão Binato <cbinato@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador João da Silva Filho - Timba <timba@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Roque <roquevinicius@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Vinicius Simili <vinicius.simili@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Alexandre Cobra <vereadoralexandre@camaraassis.sp.gov.br>

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

Senhores membros.

Encaminhamos para ciência a correspondência em anexo, protocolizada nesta data, pelo senhor Edson Moraes.

Atenciosamente.

--



Helene Juli Carreiro
Diretoria Geral
Câmara Municipal de Assis
Tel.: (18) 3302-4144
Ramal 4129

Correspondência - CPI.pdf
258K

JUNTADAJUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 10, 07, 18

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

Ofício nº 649/18 – CPI

Assis, 06 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Assis/SP

Adriano C. Cardoso
Adriano C. Cardoso
Gabinete do Prefeito
6/7/18

Assunto: Processo nº 002/2018 – Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2018 – requisita comparecimentos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, processo em epígrafe, instituída nos termos do Ato da Presidência nº 011/18, de 03 de julho de 2018, requisita de acordo com o art. 49, § 1º, II, da LOMA e art. 104, II, do Regimento Interno, por meio de Vossa Excelência, o comparecimento dos servidores abaixo elencados, para audiências de oitivas, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão, para prestarem declarações nos autos do processo.

Servidor	Data	Horário
RENATO DE OLIVEIRA PERES	11/07/18 (quarta-feira)	14h
NELCI APARECIDA DA SILVA	11/07/18 (quarta-feira)	14h45
ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE	12/07/18 (quinta-feira)	14h
ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	12/07/18 (quinta-feira)	14h30

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br

SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
6/7/18



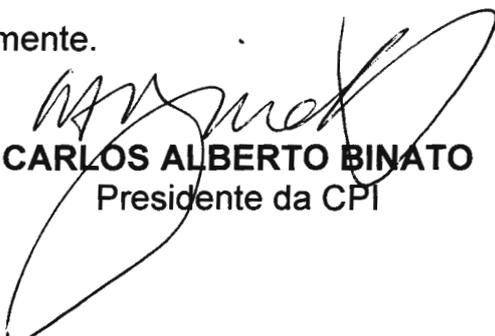
Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

BRAS FERNANDO XAVIER	12/07/18 (quinta-feira)	15h
ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO	12/07/18 (quinta-feira)	15h30
VAGNER DA SILVA	12/07/18 (quinta-feira)	16h

Atenciosamente.


CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da CPI

HJ/mj

Recebi em, ___/___/___



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

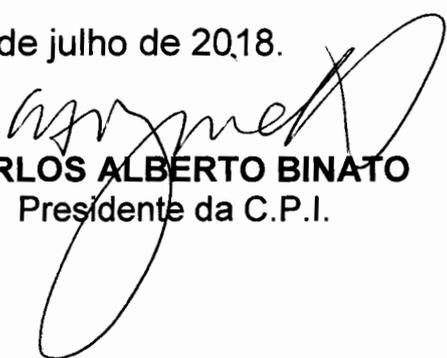
Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

MANDADO DE INTIMAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, instituída pelo Ato da Presidência nº 011/18, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 13 de julho de 2018, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão, **munida de todos os documentos referentes aos fatos.**

Assis, 06 de julho de 2018.


CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da C.P.I.

A Senhora
ALESSANDRA SILVA
Assis/SP

Recebi em. 10/07/18

Alessandra Silva

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS, 10, 07, 18
SECRETÁRIO Rfe



Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

CONVOCAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 011/18, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 11/07/18 (quarta-feira)

Nome: Renato de Oliveira Peres - **Horário:** 14h

Nome: Nelci Aparecida da Silva - **Horário:** 14h45

Dia 12/07/18 (quinta-feira)

Nome: Alexandre José de Andrade - **Horário:** 14h

Nome: Alexandre Pessoa Rodrigues - **Horário:** 14h30

Nome: Bras Fernando Xavier - **Horário:** 15h

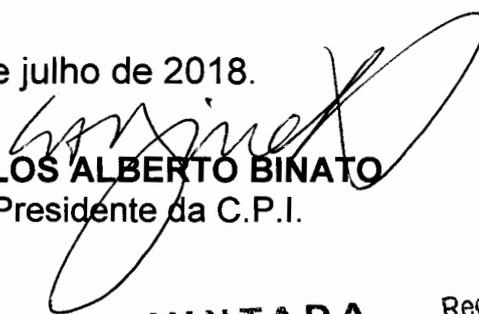
Nome: Roberto Rodrigues Cassemiro - **Horário:** 15h30

Nome: Vagner Da Silva - **Horário:** 16h

Dia 13/07/18 (sexta-feira)

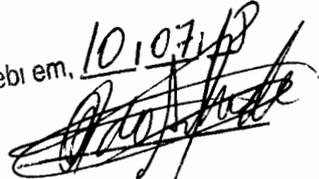
Nome: Alessandra Silva - **Horário:** 14h

Assis, 06 de julho de 2018.


CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador
JOÃO DA SILVA FILHO
Câmara Municipal de Assis

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA 11,07,18
ASSIS,
SECRETÁRIO Peres

Recebi em, 10,07,18




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

CONVOCAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 011/18, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 11/07/18 (quarta-feira)

Nome: Renato de Oliveira Peres - **Horário:** 14h

Nome: Nelci Aparecida da Silva - **Horário:** 14h45

Dia 12/07/18 (quinta-feira)

Nome: Alexandre José de Andrade - **Horário:** 14h

Nome: Alexandre Pessoa Rodrigues - **Horário:** 14h30

Nome: Bras Fernando Xavier - **Horário:** 15h

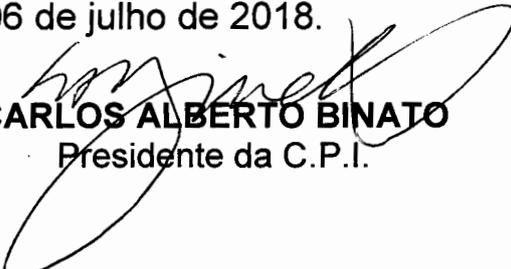
Nome: Roberto Rodrigues Cassemiro - **Horário:** 15h30

Nome: Vagner Da Silva - **Horário:** 16h

Dia 13/07/18 (sexta-feira)

Nome: Alessandra Silva - **Horário:** 14h

Assis, 06 de julho de 2018.


CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da C.P.I.

Recebi em, 10/07/2018

Ao Senhor Vereador
ALEXANDRE COBRA C. NICOLIELLO VÊNIO
Câmara Municipal de Assis



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

CONVOCAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 011/18, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 11/07/18 (quarta-feira)

Nome: Renato de Oliveira Peres - **Horário:** 14h

Nome: Nelci Aparecida da Silva - **Horário:** 14h45

Dia 12/07/18 (quinta-feira)

Nome: Alexandre José de Andrade - **Horário:** 14h

Nome: Alexandre Pessoa Rodrigues - **Horário:** 14h30

Nome: Bras Fernando Xavier - **Horário:** 15h

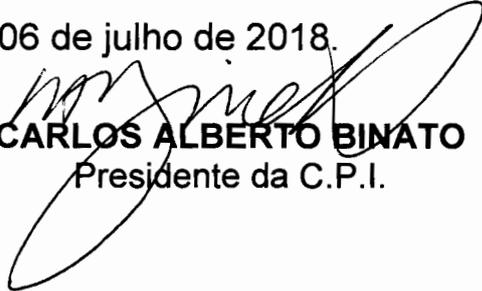
Nome: Roberto Rodrigues Cassemiro - **Horário:** 15h30

Nome: Vagner Da Silva - **Horário:** 16h

Dia 13/07/18 (sexta-feira)

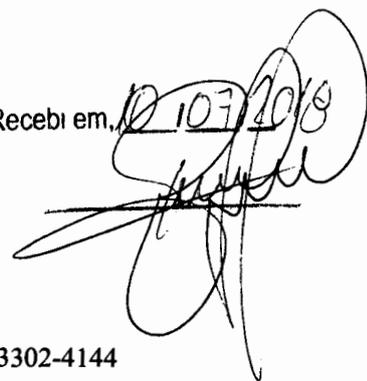
Nome: Alessandra Silva - **Horário:** 14h

Assis, 06 de julho de 2018.


CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador
ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 10/07/2018





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

CONVOCAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 011/18, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 11/07/18 (quarta-feira)

Nome: Renato de Oliveira Peres - **Horário:** 14h

Nome: Nelci Aparecida da Silva - **Horário:** 14h45

Dia 12/07/18 (quinta-feira)

Nome: Alexandre José de Andrade - **Horário:** 14h

Nome: Alexandre Pessoa Rodrigues - **Horário:** 14h30

Nome: Bras Fernando Xavier - **Horário:** 15h

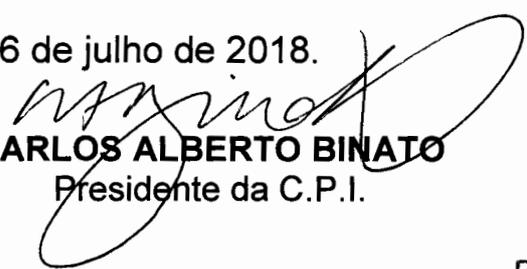
Nome: Roberto Rodrigues Cassemiro - **Horário:** 15h30

Nome: Vagner Da Silva - **Horário:** 16h

Dia 13/07/18 (sexta-feira)

Nome: Alessandra Silva - **Horário:** 14h

Assis, 06 de julho de 2018.


CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador
VINICIUS SIMILI
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 10/07/2018





DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS | COMPROVANTE DE CADASTRO DE DOCUMENTO EM 11/07/2018 11:03:45

ID do documento: 5725 | **Data de Cadastro:** 11/07/2018 - 11:02

Data para Publicação: 11/07/2018 | **Status atual:** CADASTRADO

Ementa: PORTARIA Nº 1453, DE 05 DE JULHO DE 2.018 | **Seção:** Atos Legislativos / Portarias

Ementa (pública): PORTARIA Nº 1453, DE 05 DE JULHO DE 2.018

Usuário responsável: Helene Juli Carreiro | **CPF:** 25532763895

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA 11/07/18
ASSIS, 11/07/18
SECRETÁRIO Re.
Br. 128/129



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 1453, DE 05 DE JULHO DE 2.018.

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2018.

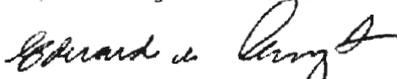
EDUARDO DE CAMARGO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Senhora **Helene Juli Carreiro**, Diretora Geral, pertencente ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliar as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a apurar eventuais irregularidades no departamento de trânsito, constituída pelo Ato da Presidência nº 11, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2.018.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.


Helene Juli Carreiro
Diretora Geral da Câmara

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
www.assis.sp.leg.br

===== /* / =====



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 27/18

1 **ATA Nº 27 DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JULHO DE**
2 **2018.** Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nesta cidade de
3 Assis, Estado de São Paulo, em sua sede própria na Rua José Bonifácio, nº
4 1001, às 18h:13min., reuniu-se a Câmara Municipal de Assis, sob a presidência
5 do Presidente, Vereador **EDUARDO DE CAMARGO NETO**, titular efetivo
6 do cargo, secretariando os trabalhos, os Vereadores **FRANCISCO DE ASSIS DA**
7 **SILVA, ANDRÉ GONÇALVES GOMES E JOÃO DA SILVA FILHO**, Vice-
8 Presidente, 1º e 2º Secretários respectivamente da Câmara Municipal de Assis.
9 Reunida a Câmara, o Senhor Presidente convidou o Vereador *Célio Francisco*
10 *Diniz* para proceder a leitura do Trecho Bíblico (Salmos 34, versículos 15 e 17)
11 e do Pai Nosso. Procedida a leitura do Trecho Bíblico, o Senhor Presidente
12 determinou ao 1º Secretário, Vereador *André Gonçalves Gomes*, que procedesse
13 a verificação de presença dos Senhores Vereadores. **1ª Chamada:** às
14 18h:15min. Verificou-se a ausência justificada pelo Presidente do Vereador
15 *Roque Vinicius I. T. Dias* por motivo de viagem profissional (Vide anexo 01).
16 Havendo quórum regimental o Senhor Presidente, invocando a proteção de
17 Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a **Ata nº 26 da 22ª**
18 **Ordinária, do dia 25 de junho de 2018, que foi aprovada sem emendas e por**
19 **unanimidade.** À seguir, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário, que
20 procedesse a leitura do Expediente e informou que as Moções, Indicações e
21 Requerimentos apresentados, em cumprimento aos princípios constitucionais da
22 publicidade e transparência dos atos públicos, estavam postados no site e no
23 mural da Câmara Municipal de Assis para ciência dos cidadãos (conforme § 1º
24 do Artigo 135 do Regimento Interno), sendo somente lidas as que entraram em
25 Regime de Urgência. As proposituras que constam da Pauta das Matérias
26 Apresentadas encontram-se no **Anexo 02.** Foi apresentado 01 (um)
27 Requerimento e 02(duas) Indicações em regime de urgência. A seguir, o 1º
28 Secretário procedeu a leitura do Expediente (Vide Anexo 03), dos
29 Requerimentos (Vide anexo 04) e das Indicações (Vide anexo 05). Ato
30 contínuo, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse a leitura
31 do complemento da denúncia apresentada na Câmara Municipal pela Senhora
32 *Alessandra Silva* (Vide anexo 06). Procedida a leitura e após consulta ao
33 plenário, o Senhor Presidente colocou em discussão os Requerimentos e Moções
34 de diversos Vereadores em bloco pelo tempo de 05 (cinco) minutos, atendendo
35 solicitação do Vereador *Francisco de Assis da Silva*. Usaram da palavra os
36 Vereadores *Vinicius Guilherme Símboli, Alexandre Cobra Vencio e Valmir*
37 *Dionízio* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 27/18 de 02/07/18.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 27/18

38 Encerrada a discussão, o Senhor Presidente colocou em votação, os
39 **REQUERIMENTOS DE N°S 215/18 ao 216/18 e as MOÇÕES N°S 369/18,**
40 **372 à 374/18 e 377 à 379/18 de autoria de DIVERSOS VEREADORES e**
41 **foram aprovados por unanimidade.** Às 19h:16min. o Vereador *Francisco de*
42 *Assis da Silva*, na qualidade de Presidente, suspendeu a sessão por razões de
43 desordem no plenário da Casa de Leis. Às 19h:22min. o Senhor Presidente,
44 Vereador *Eduardo de Camargo Neto*, determinou ao 1º Secretário que
45 procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. **2ª Chamada:**
46 **19h:22min.** (Vide Anexo 01). Na sequência passou-se ao período destinado ao
47 uso da palavra pelos Vereadores e o Vereador *Eduardo de Camargo Neto*
48 declinou. Usou da palavra a Vereadora *Elizete Mello da Silva* e suas palavras
49 estão inseridas no DVD nº 27/18 de 02/07/18. Ato contínuo, o Senhor
50 Presidente consultou os Vereadores para o uso da palavra e todos mantiveram
51 suas inscrições. Dando prosseguimento, passou-se ao período destinado ao uso
52 da palavra como Representantes de Partidos e Comissões (conforme Artigo 134,
53 parágrafo único do Regimento Interno). Usaram da palavra os Vereadores
54 *Carlos Alberto Binato, Valmir Dionizio, Alexandre Cobra Vencio, Reinaldo*
55 *Anacleto, João da Silva Filho e Claudedir Rodrigues Martins* e suas palavras
56 estão inseridas no DVD nº 27/18 de 02/07/18. Às 20h:16min. o Senhor
57 Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença
58 dos Senhores Vereadores. **3ª Chamada: 20h:16min.** (Vide Anexo 01). Ato
59 contínuo, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a
60 leitura da **Pauta da Ordem do Dia** (Vide Anexo 07). Procedida a leitura, o
61 Senhor Presidente informou os Vereadores de que existiam 02(dois)
62 requerimentos de urgência especial, referentes ao **PROJETO DE**
63 **RESOLUÇÃO N° 005/18 e PROJETO DE LEI N° 122/18**, ambos de autoria
64 da **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL** e solicitou ao 1º Secretário que
65 procedesse a leitura dos mesmos. Procedida a leitura dos requerimentos de
66 urgência especial, o Vereador *Alexandre Cobra Vencio* solicitou a suspensão da
67 Sessão para que as Comissões pudessem emitir os referidos pareceres. Às
68 20h:23min. o Senhor Presidente suspendeu a Sessão. Às 20h:56min. o Senhor
69 Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença
70 dos Senhores Vereadores. **4ª Chamada: 20h:56min.** (Vide Anexo 01). Dando
71 prosseguimento, o Senhor Presidente colocou em votação o Requerimento de
72 Urgência Especial ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2018 DA MESA**
73 **DA CÂMARA MUNICIPAL** e o mesmo foi **rejeitado com 02(dois) votos**
74 **favoráveis, 07(sete) votos contrários, verificando-se 04(quatro) abstenções e**



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 27/18

75 **01(uma) ausência** (Vide anexo 08). Na sequência, o Senhor Presidente colocou
76 em votação o Requerimento de Urgência Especial ao **PROJETO DE LEI Nº**
77 **122/2018 DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL** e o mesmo foi **rejeitado**
78 **com 02(dois) votos favoráveis, 08(oito) votos contrários, verificando-se**
79 **03(três) abstenções e 01(uma) ausência** (Vide anexo 08). Em seguida, o
80 Senhor Presidente colocou em discussão a **REDAÇÃO FINAL AO**
81 **PROJETO DE LEI Nº 93/2018 DO PODER EXECUTIVO**. Encerrada a
82 discussão e colocada em votação, a **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE**
83 **LEI Nº 93/2018 DO PODER EXECUTIVO** foi **aprovada por 12(doze) votos**
84 **favoráveis, verificando-se 01(uma) abstenção e 01(uma) ausência** (Vide
85 anexo 08). Declarou seu voto o Vereador *Célio Francisco Diniz* e suas palavras
86 estão inseridas no DVD nº 27/18 de 02/07/18. Conforme Artigo 253, Inciso I,
87 passou-se ao uso da Tribuna Livre pelos cidadãos. Às 21h:51min. o Senhor
88 prorrogou os trabalhos por mais uma hora, atendendo solicitação do Vereador
89 *Francisco de Assis da Silva*. Usou da palavra, inscrita que estava, a Senhora
90 *Alessandra da Silva*, para falar sobre denúncia protocolada por ela na Casa de
91 Leis, sendo apartada pelos Vereadores *Vinícius Guilherme Símboli, Carlos*
92 *Alberto Binato, Alexandre Cobra Vencio, Luis Remo Contin, Claudecir*
93 *Rodrigues Martins, Nilson Antonio da Silva, Célio Francisco Diniz, a*
94 *Vereadora Elizete Mello da Silva* e o Vereador *João da Silva Filho* e suas
95 palavras estão inseridas no DVD nº 27/18 de 02/07/18. À seguir, o Senhor
96 Presidente consultou o 2º Secretário se existia algum Vereador inscrito para
97 Explicações Pessoais. O 2º Secretário informou que estava inscrito o Vereador
98 *Claudecir Rodrigues Martins*. Usou da palavra o Vereador *Claudecir Rodrigues*
99 *Martins* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 27/18 de 02/07/18. Ato
100 contínuo, o Senhor Presidente informou aos Vereadores que realizaria o sorteio
101 dos nomes dos Edis que iriam compor a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI
102 em virtude da denúncia protocolada na Casa de Leis à respeito de multas de
103 trânsito no Município de Assis, conforme indicação dos membros pelas
104 Bancadas feita na 22ª Sessão Ordinária do dia 25 de junho do corrente ano e que
105 o Vereador *Carlos Alberto Binato* era membro nato da presente Comissão por
106 ser o autor do Requerimento solicitando a instauração da mesma. Informou
107 ainda que Vereador *Claudecir Rodrigues Martins*, que havia sido indicado para
108 fazer parte da referida Comissão, não participaria do sorteio, uma vez que
109 conforme o Art. 100, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis,
110 considera-se, para fins deste artigo, como Vereador impedido de compor
111 Comissão Parlamentar de Inquérito, aquele envolvido no fato objeto da



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 27/18

112 investigação ou que for indicado como testemunha. Realizado o sorteio dos
113 nomes dos Vereadores feito pela Vereadora *Elizete Mello da Silva*, foram
114 escolhidos para comporem a presente Comissão Parlamentar de Inquérito os
115 Vereadores *Alexandre Cobra Vencio*, *Roque Vinicius I. Teodoro Dias*, *Vinicius*
116 *Guilherme Símboli* e *João da Silva Filho*. Conforme a Resolução nº 83/03, o
117 Vereador *Alexandre Cobra Vencio* procedeu a Oração do Pai Nosso. Não
118 havendo mais matéria para tratar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, sob a
119 proteção de Deus, encerrou a presente Sessão às 22h:18min. e eu Francisco José
120 Machado, Secretário da Ata, lavrei à presente que uma vez conferida pelo 1º
121 Secretário, vai por ele assinada juntamente com os demais membros da Mesa,
122 Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

ANDRÉ GONÇALVES GOMES
1º Secretário

JOÃO DA SILVA FILHO
2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

Ata nº 27

Fl. nº 05

FOLHA DE CHAMADA

SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 02 / JULHO / 18

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
	18:15	19:22	20:16	20:56						
Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio	X	X	X	X						
André Gonçalves Gomes	X	X	X	X						
Carlos Alberto Binato	X	X	X	X						
Célio Francisco Diniz	X	X	X	X						
Claudecir Rodrigues Martins	X	X	X	X						
Eduardo de Camargo Neto	X	X	X	X						
Elizete Mello da Silva	X	X	X	X						
Francisco de Assis da Silva	X	X	X	X						
João da Silva Filho	X	X	X	X						
Luis Remo Contin	X	X	X	X						
Nilson Antonio da Silva	X	X	X	X						
Reinaldo Anacleto	X	X	X	X						
Roque Vinícius Isídlo Teodoro Dias	A	A	A	A						
Valmir Dionízio	X	X	X	X						
Vinícius Guilherme Símilli	X	X	X	X						

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:

Pelo Presidente: ROQUE VINÍCIUS I. TEODORO DIAS

Por Atestado:

Entrada em atraso:

Secretário(a) da Ata



Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 02 DE JULHO DE 2018
(Pauta das Matérias do Expediente)

MATÉRIAS APRESENTADAS

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 215/2018 - JOÃO DA SILVA FILHO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES A ADIN QUE TRATA SOBRE LACUNA EXISTENTE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 94/2018 - ELIZETE MELLO DA SILVA

SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE E QUEBRA MOLAS NA RUA LIONS CLUBE DE ASSIS

INDICAÇÃO Nº 95/2018 - LUIS REMO CONTIN

SOLICITA CONSTRUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO NA RUA SÃO PEDRO COM A RUA CAXAMBÚ

INDICAÇÃO Nº 96/2018 - LUIS REMO CONTIN

SOLICITA A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA RUA SÃO PEDRO COM A RUA DO EXPEDICIONÁRIO

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 369/2018 - VALMIR DIONIZIO

REGISTRA VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CAPITÃO PM ELITON RICARDO SANCHES QUE ASSUMIU O COMANDO DA 4.ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL.

MOÇÃO Nº 370/2018 - VALMIR DIONIZIO

MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA CECÍLIA AMBRÓSIO

MOÇÃO Nº 371/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR APARECIDO AMÉRICO DOS REIS

MOÇÃO Nº 372/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ROTARY CLUBE ASSIS FRATERNAL, PELA COMEMORAÇÃO DOS 25 ANOS DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS EM NOSSA CIDADE

MOÇÃO Nº 373/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO JOVEM KAUÊ OLIVEIRA ALBUQUERQUE, POR SUA POSSE COMO 2º SUPLENTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL DA EE "DONA CAROLINA FRANCINI BURALI - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL"

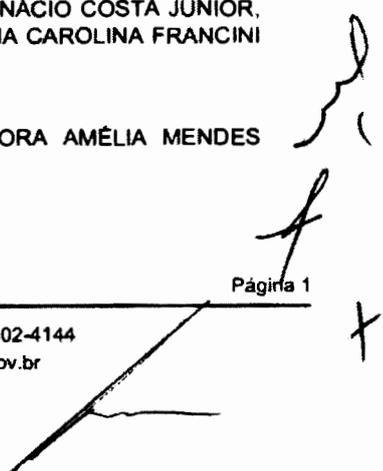
MOÇÃO Nº 374/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO JOVEM MÁRCIO INÁCIO COSTA JUNIOR, POR SUA POSSE COMO 1º SUPLENTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL DA EE "DONA CAROLINA FRANCINI BURALI - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL"

MOÇÃO Nº 375/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA AMÉLIA MENDES BELLINI

MOÇÃO Nº 376/2018 - EDUARDO DE CAMARGO NETO





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR BRAZ PIMENTEL

MOÇÃO Nº 377/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SENHOR LUIZ HENRIQUE PENACHINI, PELA CONQUISTA DE SUA MERECEIDA APOSENTADORIA

MOÇÃO Nº 378/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA DA ESCOLA DE JUDÔ GIBERTI, LUAN MANTUANO, PELO BRILHANTE DESEMPENHO NOS JOGUINHOS DA JUVENTUDE

MOÇÃO Nº 379/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA DA ESCOLA DE JUDÔ GIBERTI, RAFAEL GALVÃO, PELO BRILHANTE DESEMPENHO NOS JOGUINHOS DA JUVENTUDE

MOÇÃO Nº 380/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ROBERTO CLAUSEN

MOÇÃO Nº 381/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA NELLI AZZEN CURY

MOÇÃO Nº 382/2018 - ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

REGISTRA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA NAIR D'IMBERIO FIUZA

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente

28/06/2018

Página 2



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO III

Ata n° 27

Fl. n° 08

LEITURA DO EXPEDIENTE DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 02 DE JULHO DE 2018

PROJETO DE LEI N° 114/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde;

PROJETO DE LEI N° 115/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a Secretaria Municipal da Saúde;

PROJETO DE LEI N° 116/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto a Secretaria Municipal da Saúde;

PROJETO DE LEI N° 117/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 119.758,49 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

PROJETO DE LEI N° 118/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde;

PROJETO DE LEI N° 119/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); junto a Secretaria Municipal de Saúde;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fl. nº 09

PROJETO DE LEI Nº 120/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 349.940,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta mil reais); junto a Secretaria Municipal de Saúde;

PROJETO DE LEI Nº 121/2018 – PODER EXECUTIVO

Autoriza a aquisição de imóvel no âmbito do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis e dá outras providências;

DECRETO Nº 7.590/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre inclusão de vias públicas no Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado “Zona Azul”;

DECRETO Nº 7.591/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 188.616,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais);

DECRETO Nº 7.593/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais);

DECRETO Nº 7.594/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa DUAÇO Empreendimentos Imobiliários Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE BAMBU II” e dá outras providências;

DECRETO Nº 7.595/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante a realização da 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2.018;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fl. nº 10

DECRETO Nº 7.596/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

DECRETO Nº 7.597/2018 – PODER EXECUTIVO

Autoriza o uso de imóveis pertencente ao Município para servidão de passagem à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dá outras providências;

DECRETO Nº 7.598/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais);

DECRETO Nº 7.599/2018 – PODER EXECUTIVO

Delega competência aos Secretários;

DECRETO Nº 7.600/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);

DECRETO Nº 7.601/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

DECRETO Nº 7.602/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais);

DECRETO Nº 7.603/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fl. nº 41

DECRETO Nº 7.604/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais);

OFÍCIO S/Nº - PODER EXECUTIVO

Solicita prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 196/2018;

INFORMAÇÕES DE RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES JÁ ESTÃO PUBLICADAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E ENVIADAS NO E-MAIL DE CADA SOLICITANTE:

RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS:

Ver. ALEXANDRE COBRA VÊNIO

Respostas aos Requerimentos nºs 190, 195/2018 e Moção nº 159/2018;

Ver. CARLOS ALBERTO BINATO

Respostas aos Requerimentos nºs 181, 206/2018;

Ver. CÉLIO FRANCISCO DINIZ

Resposta ao Requerimento nº 199/2018;

Ver. ELIZETE MELLO DA SILVA

Respostas aos Requerimentos nºs 191, 192/2018;

Ver. JOÃO DA SILVA FILHO

Respostas aos Requerimentos nºs 198, 202 /2018;

Ver. REINALDO ANACLETO

Respostas aos Requerimentos nºs 193, 194/2018;

Ver. VALMIR DIONIZIO

Resposta ao Requerimento nº 197/2018 e Moção nº 266/2018;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fl. nº 12

Ver. VINÍCIUS GUILHERME SIMILI

Respostas aos Requerimentos nºs 186, 205/2018;

OFICIO S/Nº - DENUNCIA

Complementa informações contidas na denuncia feita pela Senhora Alessandra da Silva, portadora do RG nº 45.375.913-0, contra ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis apreciada na Sessão do dia 25-06-2018;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DA MÊSA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a organização e reestruturação do quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Assis;

PROJETO DE LEI Nº 122/2018 DA MÊSA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação de gratificação no quadro funcional da Câmara Municipal de Assis e dá outras providências;

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2018.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ata nº 27

ANEXO IV

Fl. nº 13

REQUERIMENTOS APRESENTADOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE JULHO DE 2018.

REQUERIMENTO Nº 216/18 – LUIS REMO CONTIN - BIGODE

Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de vistoria na Rua José Antonio Ferreira altura do numeral 175 para verificar infestação de escorpiões;

731
+



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ata n° 27

ANEXO V

Fl. n° 14

INDICAÇÕES APRESENTADAS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE JULHO DE 2018.

INDICAÇÃO Nº 097/18 – ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS

Solicita a possibilidade de todos os Resultados/Decisões dos Recursos de Multas sejam publicado no Diário Oficial do Município;

INDICAÇÃO Nº 098/18 – LUIS REMO CONTIN

Solicita a possibilidade de contratação de profissional de fonoaudiologia para trabalhar no CIAPS;

131
+

Ata nº 27

ANEXO VI



DENUNCIA

Venho através desta complementar as informações contidas na denúncia apreciada nesta casa de leis, na data de 25 de junho de 2018.

Onde foi levado ao conhecimento dos nobres vereadores, fatos que vinham ocorrendo no Departamento De Trânsito De Assis.

Conforme solicitação da presidente da C.E.I, Sr. Carlos Alberto Binato requerendo a inclusão do vídeo ao qual foram veiculadas as denúncias nas mídias digitais, a qual continha a minha indignação com os desmandos que eram freqüentes naquele local.

Relato que:

Fui designada a prestar serviços naquele órgão, pois havia outro funcionário comissionado que segundo eles não trabalhava corretamente, onde logo que iniciei meus trabalhos, já notei que ocorriam algumas ações que eu considerava estranhas, mas por desconhecimento das normas do C.T.B (Código De Trânsito Brasileiro) e dos procedimentos que fazem parte do funcionamento do setor me resguardei.

Mas tão logo me interei das normas do C.T.B e dos tais procedimentos e ficou claro para mim que ocorriam irregularidades ali.

Uma delas foi ser instruída pela secretária encarregada pelo setor de atendimento ao público, a Srª Nelci Aparecida Da Silva, a fornecer mensalmente a um determinado representante de um Despachante, uma listagem de resultados de defesa de autuação (deveriam ser julgadas pela autoridade municipal de trânsito – Sr Leonardo Godói) e defesa em primeira instância (devem ser julgadas pela JARI).

JARI – Junta Administrativa de Recurso de Infrações, que é composta pela Srª Nelci representante do órgão de trânsito, Srº Everaldo representante do Sindicato Dos Condutores e Drª Ligia representante da Administração (que foi substituída pelo Srº Martins ao qual necessitou de adequação da regulamentação referente a JARI, pois o mesmo possui cargo em comissão). Ressalto que desde que entrei naquele setor, essa junta da JARI era composta apenas por (03) três pessoas e não por (07) Sete colegiados como diz a Srª Marina em entrevista à TV TEM e colegiado lá somente uma, que seria a Drª Ligia, antes de sair.

Causou minha estranheza, pois somente este despachante teria este habito, e também notava eu, algo de estranho que não ocorria, quase todos os resultados deste despachante diferentemente dos demais, obtinha deferimento positivos como resultado.

A leitura
e copia aos
Vereadores
28/6/18

E outro fato que me causou estranheza e certa irritação, era o fato de que ao protocolar o recebimento das defesas de infrações de trânsito, eu assinava o recebimento utilizando a identificação de meu nome por extenso e juntamente um carimbo também contendo o meu nome e data de entrada do protocolo.

Ocorria que estas defesas protocoladas eram encaminhadas aos responsáveis, ou seja, defesa de autuação para o Srº Leonardo e defesas em primeira instância para a Srª Nelci.

Sendo que as defesas em primeira instância eram julgadas dentro do prazo pela Srª Nelci unicamente.

Já as defesas de autuações as quais eram de competência de julgamento do Srº Leonardo, ficavam amontoadas em cima da mesa do mesmo e também dentro do armário, pois se tratava de um volume muito grande e este Srº não **comparecia ao trabalho** e quando comparecia era alertado sobre os julgamentos que deveria executar, e o mesmo simplesmente ignorava o alerta, dizendo que desconhecia prazo para o julgamento e o fazia quando desse vontade.

Devido a demora no julgamento e o fato de o meu nome estar nos protocolos de defesas, as pessoas cobravam a mim a demora de mais de sete meses para a expedição do resultado dos referidos julgamentos.

Tanta foi a cobrança que foram até exibidas imagens dos protocolos onde continha o meu nome, nas redes sociais, o que gerou diversas críticas a minha pessoa.

Me sentindo mal com este ocorrido, fui procurar o Srº Leonardo, e com testemunhas expus a minha indignação com os ocorridos, tanto da listagem quanto na demora de julgamento que vinha a expor o meu nome.

O mesmo pegou a listagem a qual eu acabara de retirar para fazer a entrega ao despachante, e fui questioná-lo sobre a legalidade deste fato, ele negou ter qualquer participação nisso e que tal ato não era permitido por ele, e perguntando quem teria me orientado a fazer emitir esta relação totalmente inapropriada.

Informei que fui orientada pela Srª Nelci, e o mesmo declarou que tomaria as medidas cabíveis para que tal fato não voltasse a ocorrer, e que proibiria a entrega de documentos a terceiros.

Deixando bem claro a mim e a testemunha que estava junto na sala, que iria investigar se a pessoa em questão estaria cometendo algum delito, e orientou-me de que eu não deveria confiar na mesma, pois ela não inspirava confiança.

E juntamente com esta queixa também deixei claro o descontentamento com a demora no julgamento e o uso do meu nome pelos condutores infratores.

Saio eu pensando que minha solicitação seriam levadas a sério!

Pasmem!

No dia seguinte o representante do despachante estava la no Departamento antes mesmo da abertura do expediente, ao qual este até fez uso de outra porta de entrada que era de uso exclusivo dos funcionários.

Estranhamente neste dia o Srº Leonardo Godói chegou cedo e juntamente com a Srª Nelci atenderam o mesmo de portas fechadas.

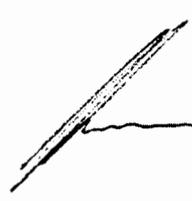
No dia seguinte chego eu para trabalhar e o meu acesso ao sistema assim como o de demais funcionários foi cortado, deixando somente o dela, e a informação que recebi foi a de que foi uma ordem do Sr. Leonardo, fiquei eu e o outro funcionário sem poder efetuar as minhas funções, me sentindo constrangida foi questionar o mesmo, e a coisa piorou.

No dia seguinte chego eu para trabalhar e para a minha surpresa mandou por telefone que retirassem na minha frente o meu computador de trabalho, sem dar nenhuma satisfação, e não vindo ele a trabalhar neste dia.

No dia seguinte quando ele chegou já em avançado horário do expediente (11:00 horas) me viu chorando e mandou que eu fosse para a minha casa até segunda ordem, onde fiquei a contra gosto por quase trinta dias, sofrendo com depressão por não compreender que estando eu efetuando as minhas funções corretamente e fui cobrar dele solução a algo que não era ético que vinha ocorrendo.

Houve uma negociação entre os grandes, como ele mesmo se referia, que me enviaria para trabalhar em um outro setor do mesmo Departamento, com mais responsabilidade e que eu passaria a receber um gratificação para assumir esta responsabilidade, mas que o mesmo se referiu posteriormente de esta gratificação seria um cala boca para que me calasse, frente ao acontecimentos, estes grandes a que ele se refere como responsáveis pela liberação desta gratificação são o Srº Flavio, o Srº José Fernandes e Srº Claudedir Martins , que foi quem me indicou para trabalhar e ao qual o Srº Leonardo dizia que barganhou o meu silêncio.

Ficando eu enfurecida ao tomar conhecimento desta conversa, e estando eu passando por situações humilhantes, para desempenhar a função a qual fui incumbida, a de efetuar o cadastro de usuário do transporte coletivo, sem treinamento nenhum e um local totalmente sem condições de atendimento ao grande volume de público e sem os equipamentos de escritório necessários para tal demanda.



E por diversas e diversas vezes foi procurado por mim e pela pessoa a qual ele mesmo encarregou de cuidar daquele setor, o mesmo sequer foi ao local que era de sua responsabilidade administrar, e ignorou todos os pedidos de ajuda.

Devida a gigantesca demanda e juntamente com a falta de funcionários e equipamentos e também treinamento, o serviço não era desenvolvido a contento, gerando demora e reclamações diversas assim como filas intermináveis, a qual teria pessoas a espera desde as 05:00 horas da manhã.

Conforme foi divulgado o horários de atendimento teria uma interrupção para o horário de almoço, fato este que gerou muita reclamação pelos usuário que estavam na fila.

Então recebia uma ordem do assessor do prefeito o Srº Emilio de que não deveria parar o atendimento, sobre nenhuma hipótese.

Então perguntei ao meu chefe direto Srº Leonardo, como deveria proceder?

Almoçaria ou não?

A resposta dele foi a de que eu deveria fechar almoçar e se o prefeito questionasse, que eu o mandasse **se fuder!**

Então novamente veio a ordem do assessor de que eu não deveria interromper o atendimento, colocaram duas pessoas para ajudar no atendimento, mas sem conhecimento nenhum, e também não se despuseram a combinar um horário de almoço, pois as mesmas almoçavam no horário que lhes eram convenientes, ficando eu sem ter horário de almoço, pois quando as mesmas retornavam já estava quase na hora de fechar o atendimento.

Prevalecendo o problema procurei novamente o meu chefe imediato, ao qual me disse que se eu obedeci a ordem do prefeito então ele não teria mais responsabilidade sobre mim, e me mandou procurar o assessor.

Procurei o assessor e ele me disse que não tinha responsabilidade, foi assim por diversas vezes, foi então ai que percebi que se tratava de pura e mais nada perseguição.



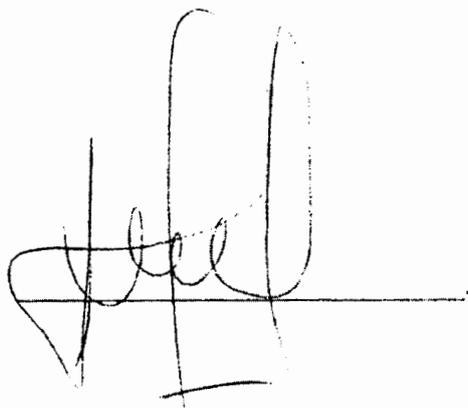
Após um mês e dez dias trabalhando sem almoço e sem resolução dos problemas do local, procurei o senhor excelentíssimo prefeito Zé Fernandes que possui um escritório ao lado do local ao qual fui designada, e também não obtive êxito.

Foi então que protocolei um pedido de esclarecimento de como ficaria o fato de ter prestado 58 horas extraordinárias e não poder ser remunerada e nem gozar de desconto em banco de horas, cópia deste entregue juntamente com os documentos e demais provas que corroboram as minhas afirmações, protocolados no ministério público, juntamente com a carta de exoneração que me foi entregue em casa dias após a conversa com o prefeito.

Após muitas tratativas e promessas de investigação sobre as minhas interrogações junto ao Departamento de Trânsito, fui exonerada por descobrir fatos graves de irregularidades e tentado resolver internamente estas irregularidades, fui perseguida e assediada e exonerada depois de muita humilhação, então cheguei a decisão de tornar público tais acontecimentos, pois somente assim me faria ouvir, e talvez alcançaria o meu objetivo de ver as irregularidades serem corrigidas e findadas.

Lembrando a todos que não venho aqui me referir ao mérito das autuações lavradas pelos agentes, pois os mesmo seguiram ordens de serem muito mais rígidos na fiscalização, pois até mesmo efetuaram uma adaptação na legislação, pra que os mesmo passassem a receber uma gratificação por auto emitido, legislação esta que foi votada e aprovada por esta casa de leis.

Coloco-me a disposição para sanar qualquer eventual duvida.



Alessandra Silva.

RG 45.375.913-0

Cel: 18 996775036





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO VII

Ata n° 27

Fl. n° 20

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 02 DE JULHO DE 2018

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 93/2018 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 2.111.549,36 (dois milhões cento e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis, 28 de Junho de 2018.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO VIII

Ata nº 27

Fl. nº 21

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO DO DIA 02/07/18

	1		2		3		4		5	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Alexandre Cobra Cyrino N. Vêncio		X		X	X					
André Gonçalves Gomes	X		X		X					
Carlos Alberto Binato		X		X	X					
Célio Francisco Diniz		X		X	X					
Claudecir Rodrigues Martins		AB		AB	X					
Eduardo de Camargo Neto	-	-	-	-	-	-				
Elizete Mello da Silva		X		X	X					
Francisco de Assis da Silva	X		X		X					
João da Silva Filho		AB		AB		AB				
Luis Remo Contin		AB		AB	X					
Nilson Antonio da Silva		X		X	X					
Reinaldo Anacleto		AB		X	X					
Roque Vinícius I. Teodoro Dias	A	A	A	A	A	A				
Valmir Dionizio		X		X	X					
Vinicius Guilherme Simili		X		X	X					
TOTAL DOS VOTOS	02	07	02	08	12					
1- 02F/07C/04AB/01ANS.	REJEITADO									
2- 02F/08C/03AB/01ANS.			REJEITADO							
3- 02F/01AB/01ANS.					APROVADO					
4-										
5-										

André G. Gomes
1º SECRETÁRIO

Edmundo de Souza
PRESIDENTE

750



Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial
da Câmara de Vereadores de Assis - SP.

Valdevan Eloy de Góis, brasileiro,
casado, inscrito na OAB/SP sob nº 117.483, residente
em Assis, SP, sito a Rua Fagundes Varela, 1361.
vem solicitar autorização para assistir aos
atos da Comissão, bem como ~~tod~~ cópia de
todo o processado, com base no Estatuto
da Ordem dos Advogados.

Temos em que
pede deferimento.

Assis, 11 de julho de 2018

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS, 11/07/18
SECRETÁRIO lfe

Defiro participando
dos atos no dia
hoje
11/07/18



1 Processo nº 002/2018

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**

4

5

6

7

TERMO DE ASSENTADA

8

9

10 Aos dias 11 de julho de 2018, compareceu à Câmara Municipal de Assis,

11 Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes

12 os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da**

13 **Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**, Membro,

14 **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, **Vinícius Guilherme**

15 **Simili**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **Renato de**

16 **Oliveira Peres**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal,

17 portador do RG nº 28.585.489-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua

18 João Pinhata, nº 52, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido

19 em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu:

20 trabalhei no departamento de trânsito por quase vinte anos só estive fora

21 no período de 02 anos; retornei no ano de 2008; meu cargo de origem é

22 agente fiscal e atualmente estou como chefe de divisão; recebi a promoção

23 no departamento de trânsito; fiquei afastado no mandato do Carlos Nóbile;

24 eu era agente de trânsito de rua e fazia autuações; fui promovido em 2017

25 mas ainda fazia autuações; trabalhei no departamento de trânsito como

26 chefe de divisão; às perguntas do Vereador João da Silva respondeu: na

27 administração passada o departamento ficou sucateado e isso gerava

28 manutenção e ônus ao cofre da prefeitura então com a mudança do

29 mandato o administrador viu o departamento com outros olhos e fez

30 alteração em lei para incentivar a fiscalização; a aprovação da lei do R\$



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

31 1,73; a orientação que foi passada é que com o incentivo deveria aumentar
32 o número de autuações e assim aumentar a verba e aumentar as obras;
33 não acho errado o pagamento de gratificação mas orientação foi passada
34 errada; deveriam passar que deveria ser com cautela, não exagerar; recebi
35 o R\$ 1,73 nas últimas autuações que fiz; quem me orientou a fazer a
36 intensificar as autuações foi o senhor Leonardo Godoy; isso vem no
37 holerith mas vem como gratificação de serviço, não vem especificação que
38 foi por autuação; todos recebera; tínhamos também um específico quando
39 trabalhamos fora de hora; casou a aprovação da lei com a convocação que
40 chegou para participar do programa paulista de segurança no trânsito;
41 assim viu-se no programa um alto índice de autuações na cidade; assim
42 reduziria a ocorrência de acidentes e amentar a arrecadação, isso fez
43 elevar o número de autuações aplicadas; não procede que as pessoas não
44 estavam no local da autuação; teve uma mulher que admitiu que foi correta
45 a autuação; pode ser que com o afobamento aconteceu o erro de placas
46 mas é muito raro; é muito difícil acontecer isso; a pessoa pode ter saído do
47 trajeto indo a uma oficina; o funcionário da oficina pode usar meu carro;
48 não sabe-se que o carro ficou apenas na oficina; ninguém gosta de ser
49 autuado e ninguém admite; eu fazia muito pouco número de autuações;
50 quando recebi R\$ 1,73 fiz uma média de 18 multas em um mês; se
51 fiscalizar faz isso facilmente pois são várias autuações; o problema é que
52 chamou a atenção em um mês o número foi exorbitante e aí talvez não se
53 deixa passar a autuação; se entra com recurso ela fica em stand by no
54 sistema e não se consegue pagar mesmo que queira devido ao efeito
55 suspensivo; só consegue pagar depois de indeferido; quem faz o
56 julgamento são duas instâncias, o diretor do departamento e a JARI que é
57 composta por 3 pessoas; quem faz parte da JARI é a Nelci, o Everaldo e o



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

58 Martins; penso que se pode pagar na defesa para ganhar o desconto e
59 depois recebe o ressarcimento mas a JARI raramente atrasa o julgamento;
60 o Everaldo é do sindicato dos condutores e o Martins é o chefe de
61 segurança da educação e Nelci é agente fiscal; comunicaram que não ia
62 pagar mas o R\$ 1,73 e foi pedido que fossem mantidas as autuações;
63 ninguém no departamento entregava IPTU; recebia R\$ 1,73 quando fazia
64 autuação; às perguntas do Vereador Vinícius respondeu: as coisas
65 chegaram devido a denúncia da Alessandra; tive conhecimento de
66 tentativas de denúncias anteriores que foram frustradas; somos
67 desencorajados em agir por si só; sou noivo da Alessandra e por esse
68 motivo estou envolvido também; tomei conhecimento maior sobre os fatos
69 quando comecei a trabalhar internamente em meados de 2012; eu não
70 tinha muita relação com as multas mas estranhava; o despachante citado
71 São Cristóvão; a gente notava que este despachante sempre ganhava a
72 defesa; o nenê é o Dorivaldo; os agentes recebiam R\$ 1,73 por multa
73 aplicada por três meses; os recursos deste despachante tinham a defesa
74 de autuação e a defesa da JARI, tinha as duas instâncias; foi falado que o
75 R\$ 1,73 é um incentivo pois o departamento precisa de dinheiro para
76 funcionar; não foi falado vamos sair e regaçar de multas e sim vamos sair e
77 apertar o número de autuações; foi dito que agora temos gratificação e não
78 temos motivo para ganhar pouco, o Godoy que falou; as defesas de
79 autuações ficaram sem julgamento por tempo longo e sendo indeferidas
80 foram recusadas por terem expirado o prazo de julgamento e mesmo
81 canceladas pela Prodesp foi emitido o pagamento, pela lei federal o prazo
82 é de 30 dias; o secretário de obras não tem relação próxima com o
83 departamento; o secretário eu creio que teve conhecimento dos fatos; o
84 Clóvis diretamente de nós eu e a Alessandra não recebeu a denúncia; não

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

85 tentei falar com o Clóvis a respeito disso; às perguntas do Vereador Roque
86 respondeu: passei a fiscalizar e emitir autorização das van e moto táxis,
87 algumas vezes fazia identificação de condutores, sinalização toponímica,
88 cotações; esporadicamente eu dava apoio na fiscalização de trânsito mais
89 no sábado e domingo; recebi o R\$ 1,73 por ter emitido autuações; eu fazia
90 cerca de 18 autuações então o valor da gratificação era baixo uns R\$
91 36,00; os outros recebiam em torno de R\$ 1.000,00; o Godoy passou a
92 orientação de que agora foi aprovada a lei e vocês tem incentivo e
93 precisam intensificar as autuações; desconheço a entrega de IPTU pelos
94 agentes; o R\$ 1,73 foi pelas multas aplicadas; eu desconheço e recuso
95 acreditar que alguém faça um pedido para o agente realizar a autuação; o
96 agente flagra faz a autuação entrega a segunda via no departamento e é
97 levada para Marília e insere no sistema da Prodesp, retorna para o
98 departamento; todas as multas são necessariamente lançadas na Prodesp;
99 todas as penalidades são lançadas na Prodesp; eu fechava a folha de
100 pagamento dos servidores do departamento; o sistema me passava o
101 número de autuações de cada agente; o dono do despachante frequentava
102 o departamento de duas a três vezes por semana; ele ia no atendimento e
103 já tinha intimidade com todos; em geral entregava as autuações no
104 protocolo; outros despachantes questionavam porque somente aquele
105 ganhava; fiz igual o modelo dele e não consigo ganhar; tem o parecer do
106 julgamento é lançado no sistema; a JARI faz o julgamento e lança no
107 sistema o resultado; primeiro tem a defesa de autuação que é feita pelo
108 Godoy e depois vai para a JARI após a notificação da penalidade; a defesa
109 de atuação é para o Godoy que é a autoridade de trânsito; houve pessoas
110 que faziam pra ele como a Nelci; estas autuações que estavam atrasadas
111 ele viu que não ia dar conta e pediu para a Nelci fazer; o Everaldo é



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

112 representante do sindicato dos condutores; tinha representante da OAB na
113 JARI; soube que houve uma modificação para colocar o Martins antes tinha
114 advogado; tinha a doutora Lígia; eu sou noivo da denunciante; houve
115 perseguição com a Alessandra depois das denúncia; ela foi afastada e
116 encaminhou tudo que tinha ao Claudécir pra ele denunciar aqui na
117 Câmara; eu procurei o prefeito e conversei pessoalmente com ele; primeiro
118 procuramos o Godoy, depois o Flávio, depois o Gordinho e depois o
119 prefeito; o Flávio que resolve as coisas se quiser ver andar; entende-se
120 que quem manda na prefeitura é o Flávio; se pedia para comprar tinta e
121 acabava o dinheiro e a gente entrava em contato com o Flávio e ele
122 providenciava, ele agilizava as coisas, ele facilitava o funcionamento do
123 departamento; às perguntas do Vereador Alexandre respondeu: o Godoy
124 estava na atribuição de autoridade de trânsito e coordenava o
125 departamento e eu como chefe resolvia as coisas na ausência dele; não
126 assinava nada; eu trabalhava na parte interna; eu fazia cotações e pedido
127 de certames; sei que tem conta especifica para o arrecadado com as
128 multas e devem ser gastos no trânsito; foi recolhido parece que cerca de
129 R\$ 1.000.000,00; esse valor era estimativo devido as pendências; tem
130 folha alta de pendências que são lançadas em dívida ativa; tempo médio
131 para lavrar o termo de infração é cerca de 1 minuto; no hollerith o R\$ 1,73
132 vinha como gratificação, não vinha gratificação por multa e cada mês
133 variava conforme as autuações; tinha a gratificação do especifico que era
134 por hora trabalhada; não tem horário fixo para o agente começar a
135 trabalhar, em torno das 7h30; tinha dias que eles começavam as 5h; já
136 teve dia de virar a noite; sempre a trabalho os agentes estão com
137 uniformes; quem julga a infração em 1ª instância é a JARI; 2ª instância
138 quem julga é o CETRAN; não podia de ofício indeferir a multa pois tem que



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

139 ter defesa; para o cancelamento tem que ter defesa; a empresa SóFolha
140 encaminha; outros despachantes faziam a defesa mas nem sempre tinham
141 êxito e questionavam o motivo; cada ficha vai para um serviço específico;
142 as vezes há necessidade de transposição das fichas; às perguntas do
143 Vereador Carlos respondeu: Alexandre; Alexandre Pessoa, Bras, Godoy,
144 Nelci, Roberto e Vagner trabalham no departamento; como eu tinha cargo
145 de chefe eu não recebia o específico; o Godoy tem uma portaria que o
146 designa como autoridade de trânsito mas não tem cargo de chefia; a
147 gratificação de serviço mecanizado é o feito no sábado e domingo, é o
148 específico; o ponto era controlado pessoalmente, pois não era fixo e a
149 guarita do cartão de ponto fica fechado; o ponto é mecânico; o anexo do
150 decreto 7244 era feito; na hora de fechar o ponto é feita a relação dos
151 serviços prestados, a convocação anterior não é feita; a convocação não
152 era com antecedência; tem que ter este anexo assinado se pedir para a
153 prefeitura; o R\$ 1,73 foi recebido em maio, junho e julho de 2017; pode ser
154 abril, maio e junho; está no hollerith; o despachante é o São Cristóvão;
155 alguns recursos dos outros despachantes eram deferidos em porcentagem
156 menor; o Godoy se ausentava bastante, ele não tem horário fixo, ele não
157 batia ponto, não tinha controle de jornada; o braço direito do Godoy no
158 departamento no julgamento das multas era a Nelci; as autuações iam
159 diretamente para a Nelci; eu não assinava pelo Gogoy; salário específico é
160 o trabalho do sábado e domingo; gratificação de serviço mecanizado; é R\$
161 15,00 a horas; trabalhei com o Godoy todo o tempo dentro do
162 departamento; quando eu sai dois anos ele permaneceu no departamento;
163 tinha o programa de participação no trânsito no Detran; alguns semáforos
164 são parte desse programa; diversos vereadores iam no departamento mas
165 eu desconhecia o conteúdo do assunto; eles não se identificavam pra mim;



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

166 vários vereadores iam lá; à porta fechada eram alguns mas não sei o
167 assunto; a empresa que fornece tinta para Assis era a Rodoeste da cidade
168 de Pompéia, que fornecia não há muito tempo, tinha outras empresas
169 antes, Salecrio de São Paulo; tudo era por licitação; a gente ia retirando os
170 produtos aos poucos; a agente que mais recebeu foi o Alexandre Andrade;
171 não sei precisar a média de autuações dele, pois ele tem fiscalização
172 rígida; a empresa que processa as multas é a SóFolha; ela faz o
173 endereçamento do arquivo digital das autuações para a Prodesp; quando
174 dispara para a Prodesp também dispara a cobrança para o cidadão;
175 quando há recurso há a entrada no sistema deles; o impresso é feito na
176 empresa SóFolha que é encaminhado para o departamento e o correio faz
177 a entrega; expirou a defesa e quando foi lançar na Prodesp ele não aceitou
178 pois havia expirado, porém, a SóFolha já tinha emitido a cobrança; o boleto
179 entra em uma conta específica do departamento de trânsito; quem
180 movimenta a conta eu não sei; os agentes saiam para a rua e voltavam;
181 são 4 agentes; na época dos fatos eram 7 pessoas com o Godoy e eu;
182 sobre o vídeo da ameaça que está rodando eu tenho a dizer que falava
183 sempre para o Godoy resolver as situações para prevenir denúncias;
184 quando ele começou a perseguir ela foi quando surgiu esta conversa que
185 foi antes de exonerarem ela; ele pedia pra eu segurar ela para não
186 denunciar; falei pra ele ligar pra ela e resolver; ele falou atropelar no
187 sentido de partir pra cima dela; eu não era noiva da Alessandra na época
188 que ela era telefonista; ela foi para o departamento logo após a demanda
189 de serviço ela foi ajudar; conheci a Alessandra lá; ela tinha mais contato
190 com os recursos e alguma dúvida ela me perguntava e eu falava que não
191 era certo; ela perguntou pra mim se eu tinha envolvimento e me disse que
192 eu ia dar mal pois ela não aceitava; antes dela ser mandada embora ela foi



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

193 lá e conversou com o Godoy; o vereador Claudécir tinha conhecimento dos
194 fatos desde janeiro de 2018; o prefeito tomou conhecimento após o
195 vereador Claudécir tomar conhecimento; o prefeito tinha ciência, pois eu o
196 procurei em março; eu procurei o prefeito para resolver sobre a
197 perseguição da Alessandra; ele me disse que ia apurar e que ninguém ia
198 mexer com ela, que sabia das coisas erradas de lá há tempo; tudo isso em
199 março; às perguntas do Vereador João da Silva respondeu: por ter curso
200 superior também recebe; eu tenho curso superior e recebo; quando a
201 Alessandra encaminhou para o Claudécir ele disse que conversou com o
202 prefeito e é quando surgiu que ela foi barganhada; o Claudécir e o prefeito
203 tiveram acordo para dar o específico para a Alessandra, seria um cala
204 boca, ela recebeu 2 meses; não há denúncia documental, foram
205 encaminhadas pelo whatsapp; a denúncia apresentada para o vereador foi
206 a do ministério público; não há protocolo de denúncia na prefeitura, apenas
207 aqui na Câmara; o Claudécir já tinha falado com o prefeito; eu fiquei 2 anos
208 fora do departamento logo no início, agora fui transferido há 40 dias por
209 causa das denúncias; minha conversa com o prefeito foi para resolver o
210 caso do espaço do cidadão e não sobre a Alessandra, mas aí chegou no
211 assunto e ele disse que estaria investigando; às perguntas do Vereador
212 João da Silva respondeu: quando ela encaminhou a denúncia para o
213 Gordinho ele disse que tinha conversado com o prefeito e que tudo ia ser
214 apurado e surgiu o pagamento do específico para a Alessandra e depois
215 ficamos sabendo que era um cala boca para a Alessandra; a conversa com
216 o Gordinho foi em janeiro e o pagamento do específico foi em fevereiro e
217 março; as horas extras eram para eventos e obras; eles não eram
218 convocados com hora extra apenas para autuarem; atualmente estou no
219 departamento do controle urbano, fui afastado por desentendimento devido

8



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

220 ao áudio que vazou;
221 Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e
222 achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos
223 membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,
224 _____ que o digitei.

225

226

Renato de Oliveira Peres
Declarante

227

228

229

Carlos Alberto Binato
Presidente

230

231

232

233

234

João da Silva Filho
Relator

235

236

237

Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio
Membro

238

239

240

241

242

Roque Vinícius Isidoro Teodoro Dias
Membro

243

244

245

246

Vinícius Guilherme Simili
Membro

247

248

249

250

Durvalino Binato Neto
Assessor Jurídico

251

252

253

254

Natalia D. Pelissari
Natália Domingos Pelissari
Secretária

255

256

257



VG

FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
OAB/SP n.º 277.204

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE RELATOR DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
ESTADO DE SÃO PAULO.

CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N.º 001/2018

PROCESSO DE N.º 002/2018.

NELCI APARECIDA DA SILVA, brasileira, separada, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 8.821.123 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 505.079.909-00, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias n.º 673 – Centro, na cidade de Assis/SP, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer à habilitação nos presentes autos para acompanhar a defesa da representada acima qualificada, bem como, a juntada da procuração para regulamentação processual.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Assis, 11 de julho de 2018.

FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
OAB/SP - 277.204

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 11 07 18

SECRETÁRIO lfu.

1

Avenida nove de julho, 520, 2º andar, sala 26 – CEP: 19.800-020 Assis/SP – Telefone: (18) 3321-5682 –
(18) 99759-1534.

Email – f.vieiraguadanhin@gmail.com

flr. 162/162

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
10 07 18
15.51
Orjela

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET-EXTRA



De um lado como outorgante:

NELCI APARECIDA DA SILVA, brasileira, separada, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 8.821.123 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 505.079.909-00, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias n.º 673 – Centro, na cidade de Assis/SP.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado:

FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 277.204 com escritório na Avenida nove de Julho, 520, 2º andar, sala 26, na cidade de Assis/SP,

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou órgão administrativo, e ainda praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, conferindo-lhes ainda, os poderes especiais do artigo 105, *in fine*, do Código de Processo Civil, para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Com fim específico de atuar na defesa de seus interesses, na CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2018 – Processo n.º 002/2018, em trâmite à Câmara Municipal de Assis/SP.

Assis, 11 de JULHO de 2018.


NELCI APARECIDA SILVA



1 **Processo nº 002/2018**

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo:** - apurar eventuais irregularidades no Departamento de
4 Trânsito

5

6

7

8

TERMO DE ASSENTADA

9

10

11 Aos dias 11 de julho de 2018, compareceu à Câmara Municipal de
12 Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001,
13 presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**,
14 Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C.**
15 **Nicoliello Vêncio**, Membro, **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**,
16 Membro, **Vinícius Guilherme Simili**, Membro, ausente justificadamente,
17 comigo secretária, ao final assinada, a Senhora **Nelci Aparecida da**
18 **Silva**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do
19 RG nº 8.821.123 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Fernão Dias, nº
20 673, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvida em
21 declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: sou
22 agente fiscal desde 21 de março de 2000 até hoje e sou efetivada;
23 sempre trabalhei no departamento de trânsito como agente fiscal; no
24 início fiz fiscalização na rua e depois com o Marcelo Carpentieri trabalhei
25 1 ano e meio no atendimento e depois voltei para para a fiscalização; eu
26 fazia fiscalização de trânsito; hoje trabalho no atendimento; em 2008
27 quando o Godoy assumiu como autoridade de trânsito eu voltei como
28 atendimento; eu recebi R\$ 1,73 apenas com a entrega de carnê de IPTU
29 e deixo aqui documentos para juntada nos autos; lançamento com
30 retorno e sem retorno é quando não localiza o contribuinte; vários



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

31 funcionários fizeram entrega de carne de IPTU; quem fez estes
32 documentos foi o Peres; o Peres cuidava dos pontos, do específico, ele
33 fazia os apontamentos de hora e jornada; Alexandre Andrade, Alexandre
34 Pessoa, Bras, Godoy, Roberto Rodrigues e Vagner trabalham no
35 departamento; o senhor Carlos dos Santos é chefe de departamento; no
36 apontamento de horas é marcado o período e repassado para o Peres
37 que lançava; o ponto é assinado no cartão de ponto; geralmente todos
38 os agentes entram e saem no mesmo horário pois trabalham em duplo;
39 o meu trabalho é interno e trabalho aos sábados `s vezes até as 14h e
40 ainda eu trabalho no atendimento, pois novos funcionários não
41 conhecem ainda os documentos; não podemos perder os prazos do
42 lançamento dos recursos, da identificação para não prejudicar os
43 contribuintes; o Roberto cuida da sinalização dos semáforos; a
44 Alessandra acho que entrou no início de agosto de 2017 no
45 departamento; eu desconheço que tem recursos sem julgamento no
46 departamento; eu apenas auxiliava quando eles não sabiam dos
47 procedimentos mas o protocolo era feito pela Alessandra e pelo
48 Fernando Heleno; eu tenho conhecimento do anexo do Decreto de
49 convocação de serviço específico, era preenchido pelo Peres e era para
50 receber o específico; o Peres fazia o ponto então não sei dizer o que é
51 específico; às perguntas do Vereador João da Silva respondeu: eu faço
52 parte da JARI desde 2013, eu sou a indicação do órgão, é obrigatório
53 pelo DENATRAN; sou credenciada pelo CETRAN; essa nomeação da
54 JARI é feita pelo Executivo, ele que escolhe os nomes; exige-se um
55 membro do departamento para receber os recursos para julgamento,
56 fazer um lançamento; eu não tenho suplente; não tem ordem para

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2'.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

57 aumentar as autuações, apenas foi reestabelecida; foi onde se falou que
58 havia fábrica de multas e o prefeito pediu para parar e com a outra
59 gestão foi dado uniformes e retomou as fiscalizações; existe também
60 convênio com a polícia e a polícia delegada; eles são agentes da
61 autoridade de trânsito também; antes não tinha incentivo, eu trabalhei
62 na Ficar e não recebi; a partir do momento que você pode trabalhar até
63 um certo horário mas vai ganhar horas extra; assim retomou a
64 fiscalização; não sei dizer os investimentos no departamento com a
65 arrecadação; no departamento eu acho que investiram, mas não cuido
66 desta parte; não fazemos cursos; entreguei os carnês de IPTU no Assis
67 III, no Jardim Paraná, na Vila Ribeiro; eu recebia pacote de carnê para
68 um bairro; os recursos da JARI foram poucos, uns 300; a defesa de
69 autuação quem julga é o Godoy; era um julgamento dele eu nunca fiz;
70 um não interfere no outro; eu julgo pela JARI; cuido do processamento e
71 escaneamento de multa, JARI, procedimentos de informações e
72 arquivos encaminhados ao DENATRAN, contas bancárias se estão
73 corretas; as compras de tinta não passam por mim; a Jari é composta
74 por mim, o Everaldo e o Alcides Martins; o Martins é indicação do
75 prefeito; quando o prefeito assumiu eu já fazia parte da JARI, inclusive
76 na antigo mandato; os agentes fazem fiscalização, atendimento de
77 eventos, apoio em obras; a prevenção já foi feita desde o início do
78 código; acontece a prevenção na campanha; às perguntas do Vereador
79 Roque respondeu: as autuações são postadas, a entrega é de carnê de
80 IPTU; as entregas das autuações são pelo correio; nenhum vereador me
81 pediu para interferir em recursos; os agentes lavram o auto e eu
82 escaneio um por um, formo um lote e entrego para a Sófolha; lá eles



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

83 coletam e comparam o que tem de erro, por exemplo, não está
84 preenchido tal campo; a empresa faz o apontamento do erro e a
85 autoridade de trânsito cancela ou não o auto de infração; os que não
86 tem erro prosseguem e vão para a Prodesp que registra ao autos e
87 emite a notificação e nós postamos essa notificação; em nenhum
88 momento fiz as vezes da autoridade de trânsito; nós da JARI no
89 reunimos no departamento e distribuimos e fazemos um relatório do
90 motivo do deferimento ou não; quando a pessoa não concorda com a
91 decisão da JARI ela encaminha recurso ao CETRAN que é instância de
92 2ª instância; quem faz a notificação para o infrator é a SóFolha; o
93 departamento não tem contato com a Prodesp, apenas a SóFolha; não
94 sei dizer se existe um vácuo de tempo entre a notificação do infrator e
95 lançamento na Prodesp; o prazo para ser lançado lá na Prodesp eu não
96 sei dizer; na JARI o recurso pode ser julgado até 30 dias, não havendo o
97 julgamento o órgão deve conceder efeito suspensivo caso o recorrente
98 alegue que precise regularizar o licenciamento; o atraso da JARI não
99 implica em cancelamento do recurso mas sim em pedido de suspensão;
100 depois de 30 dias perde-se o efeito suspensivo; o fato de ter expirado o
101 prazo de 30 dias não cancela a multa; a Alessandra nunca chegou até
102 mim alegando irregularidades no departamento; quem me pediu que eu
103 desse um favorecimento de cancelamento para uma instituição da
104 associação do câncer foi o Peres; às perguntas do Vereador Alexandre
105 respondeu: no hollerith nunca veio descrito gratificação por multa que eu
106 saiba; o R\$ 1,73 é para entrega de IPTU, nenhum agente entregue
107 notificação das autuações ou resultado de recursos é tudo pelo correio;
108 o específico é pago as sábados e domingos e é diferente de hora extra;



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

109 nunca tive ordem de superior que receberia alguma gratificação para
110 multar; o tempo para realizar uma multa depende da infração, 1 min e
111 pouco; nós ficamos em determinados pontos; são 467 multas que
112 competem ao município; o cidadão não tem conhecimento de todas as
113 infrações e ficam criticando; às perguntas do Vereador Carlos
114 respondeu: o Godoy chega em torno das 8h e as vezes permanece
115 quando eu saio para almoçar, eu retorno 14h40 e ele não está; ele
116 retorna em torno das 15h 15h30 e fica até as 17h; o que muda em
117 relação a mim é o horário de almoço; o despachante que mais teve
118 deferimento de recursos eu não sei dizer pois são vários que
119 protocolizam recursos lá; pelo código na 1ª e 2ª são 30 dias para julgar e
120 caso não haja o julgamento órgão concede efeito suspensivo; a defesa
121 de autuação quem julga é a autoridade de trânsito; a autoridade de
122 trânsito faz julgamento técnico mas também pode julgar o mérito da
123 infração, Resolução 619; só o Godoy julga e nunca pediu para alguém
124 fazer isso, jamais presenciei esse pedido; o senhor Flávio trabalha na
125 secretaria de obras junto com o Leandro e o departamento fica perto; a
126 empresa SóFolha é em Marília; sempre foi ela; não sei se tem licitação;
127 quando vem de Marília vem para o departamento e postamos no correio
128 e quando identificado o condutor o órgão cadastra e encaminha para a
129 SóFolha; quando não há defesa se transforma em multa, é algo interno;
130 quando se identifica o condutor o infrator pode entrar com recurso,
131 podem ser ao mesmo tempo mas devem ser em documentos diferentes;
132 a polícia levou os documentos de 2016 e 2017 de recurso de defesa e
133 da JARI; o trabalho de atendimento ao público no departamento é das
134 9h às 12h e das 14h as 16h; nem sempre o agente passa no



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

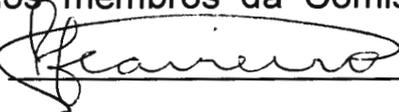
135 departamento; não tenho conhecimento como é o cálculo sobre a
136 quantidade de horas extras que são realizadas; eu chego 7h10 e saio
137 19h30; todos tem a chave do departamento; o departamento tem a
138 conta na caixa e no banco do brasil; acho que é em nome da prefeitura;
139 quem cuida da conta é a contabilidade; não tenho conhecimento de
140 quem assina os cheques; a concessão de táxi era feita pelo
141 departamento até a CPI da Câmara; as pessoas se cadastram e não
142 precisou fazer sorteio para a concessão dos táxis; o agente fiscal que
143 mais recebeu está na planilha; trabalhei com a Alessandra de agosto de
144 2017 e depois ela retornou em janeiro; os fatos da Alessandra são
145 totalmente inventosos, pois ela não faz ideia de como funciona o
146 departamento, orientei eles, a Alessandra e o Fernando que entrou
147 alguns dias antes dela no atendimento; ela ficava no celular toda hora
148 brigando com o namorado, ela criou antipatia por mim, ela faltava as
149 vezes de manhã e a tarde; chegava tarde; ela queria que segunda e
150 quarta o departamento tivesse um horário diferenciado para a filha ir na
151 natação; ela saia mais cedo; ela tentou se aproximar do Godoy e ele fez
152 reunião dizendo que o atendimento seria reportado pra mim; foram feitas
153 duas reuniões ele solicitando isso; a Alessandra, o Fernando e o Bras
154 presenciaram esta reunião; a Alessandra não aceitava ser subordinada
155 a mim; depois a Alessandra começou a se envolver com o Peres que
156 passou a entrar na sala do Godoy e pedir minha cabeça; disso acarretou
157 tudo o que está acontecendo; em dezembro todos foram exonerados e
158 em dezembro ela acessou o sistema de multa, protocolou recurso,
159 imprimiu auto mesmo exonerada; os efeitos tem chave; os agentes e
160 efeitos tem a chave, a Alessandra não tinha; não fui ouvida na delegacia



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

161 de polícia e nem no MP; às perguntas do Vereador João da Silva
162 respondeu: na gestão passada multas ficaram sem processar; não sei a
163 situação financeira dos agentes; às perguntas do Vereador Roque
164 respondeu: o arquivo e os processos julgados eram de responsabilidade
165 da Alessandra e do Fernando; Deu o Senhor Presidente por findo o
166 presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente
167 assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão e por mim,
168 secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.

169
170 
171 **Nelci Aparecida da Silva**
172 Declarante

173 
174 **Carlos Alberto Binato**
175 Presidente

176 
177 **João da Silva Filho**
178 Relator

179 
180 **Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio**
181 Membro

182 
183 **Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias**
184 Membro

185
186
187
188
189 **Durvalino Binato Neto**
190 Assessor Jurídico

191 
192 **Natália Domingos Pelissari**
193 Secretária
194
195



DMTA

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Trânsito

Anexo XIII (Decreto nº 6284/2017)

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIFICA

PERÍODO 21/02/2017 À 20/03/2017

Conforme no mesmo Anexo XIII, especifica lançamentos de unidades com retorno valor de R\$1,73 e lançamento de unidades sem retorno R\$ 0,73.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SERVIÇO	LANÇAMENTOS UNIDADES COM RETORNO	LANÇAMENTOS SEM RETORNO	VISTO DO SERVIDOR
7384-9	Alexandre José de Andrade	Notificações / Carnês	36	3	
7401-2	Brás Fernando Xavier	Notificações / Carnês	27	1	
7406-3	Vagner da Silva	Notificações / Carnês	28	3	

~~Leopardo Crediti Palma~~

Departamento Municipal de Trânsito

Clovis Marcelino

Secretario Municipal De Planejamento Obras E Serviços



JUNTA DE APOSTOS NESTA DATA
ASSIS, 12/11/17
SECRETÁRIO
1709184



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS MARÇO / ABRIL DE 2017
DE 21/03 À 20/04/2017

Conforme no mesmo Anexo XIII, especifica lançamentos de unidades com retorno valor de R\$ 1,73 e lançamento de unidades sem retorno R\$ 0,73:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SERVIÇO	LANÇAMENTOS COM RETORNO	LANÇAMENTOS SEM RETORNO	VISTO DO SERVIDOR
7384-9	ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADRE	Notificação / Carnês	442	24	
10009-9	ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	Notificação / Carnês	245	1	
7401-2	BRAS FERNANDO XAVIER	Notificação / Carnês	124	29	
7371-7	LEONARDO GODÓI PALMA	Notificação / Carnês	4		
7512-4	NELCI APARECIDA DA SILVA	Notificação / Carnês	28	7	
7404-7	RENATO DE OLIVEIRA PERES	Notificação / Carnês	13		
7372-5	ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO	Notificação / Carnês	75	3	
7406-3	VAGNER DA SILVA	Notificação / Carnês	132	42	

~~Leonardo Godói Palma~~

Departamento Municipal de Trânsito

Clovis Marcelino

Secretario Municipal De Planejamento Obras E Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS ABRIL / MAIO DE 2017
DE 20/04 À 18/05/2017

Conforme no mesmo Anexo XIII, especifica lançamentos de unidades com retorno valor de R\$ 1,73 e lançamento de unidades sem retorno R\$ 0,73.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SERVIÇO	LANÇAMENTOS COM RETORNO	LANÇAMENTOS SEM RETORNO	VISTO DO SERVIDOR
7384-9	ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADRE	Notificação / Carnês	382	38	
10009-9	ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	Notificação / Carnês	263	1	
7401-2	BRAS FERNANDO XAVIER	Notificação / Carnês	249	14	
7371-7	LEONARDO GODÓI PALMA	Notificação / Carnês	1		
7512-4	NELCI APARECIDA DA SILVA	Notificação / Carnês	375	22	
7404-7	RENATO DE OLIVEIRA PERES	Notificação / Carnês	18		
7372-5	ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO	Notificação / Carnês	456	45	
7406-3	VAGNER DA SILVA	Notificação / Carnês	182		

~~Leonardo Godói Palma~~

Departamento Municipal de Trânsito

Clovis Marcelino

Secretário Municipal De Planejamento Obras E Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS MAIO / JUNHO DE 2017

DE 19/05 À 18/06/2017

Conforme no mesmo Anexo XIII, especifica lançamentos de unidades com retorno valor de R\$ 1,73 e lançamento de unidades sem retorno R\$ 0,73.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SERVIÇO	LANÇAMENTOS COM RETORNO	LANÇAMENTOS SEM RETORNO	VISTO DO SERVIDOR
7384-9	ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADRE	Notificação / Carnês	731	43	
10009-9	ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	Notificação / Carnês	213	2	
7401-2	BRAS FERNANDO XAVIER	Notificação / Carnês	349	9	
7512-4	NELCI APARECIDA DA SILVA	Notificação / Carnês	119	7	
7372-5	ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO	Notificação / Carnês	520	13	
7406-3	VAGNER DA SILVA	Notificação / Carnês	244	50	

~~Leonardo Gucci Palma~~

Departamento Municipal de Trânsito

Clovis Marcelino

Secretario Municipal De Planejamento Obras E Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR AGENTE AUTUADOR

Página 1/1
Data: 10/07/2018
Hora: 10:27:38
Nº Relatório: 02.1 W

Período: 21/02/2017 à 20/03/2017 - Tipo Auto: Todos - Status: Autuações Aplicadas - Tipo Agente: AGENTE DE TRÂNSITO - Apenas Agentes com Autuações Lavradas

Matrícula	Nome do Agente	Órgão Aut.	Tipo da Autuação				Total	%
			Manual	Talonnário Eletrônico	Eletrônica (Radar)	Administrativa		
7384	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	AG	179	0	0	0	179	57,0
7406	VAGNER DA SILVA	AG	65	0	0	0	65	20,7
7401	BRAS FERNADO XAVIER	AG	54	0	0	0	54	17,2
10009	ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	AG	16	0	0	0	16	5,1
Totais			314	0	0	0	314	100,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR AGENTE AUTUADOR

Página 1/1
Data: 10/07/2018
Hora: 10:28:19
Nº Relatório: 02.1 W

Período: 21/03/2017 à 20/04/2017 - Tipo Auto: Todos - Status: Autuações Aplicadas - Tipo Agente: AGENTE DE TRÂNSITO - Apenas Agentes com Autuações Lavradas

Matrícula	Nome do Agente	Órgão Aut.	Tipo da Autuação				Total	%
			Manual	Talonnário Eletrônico	Eletrônica (Radar)	Administrativa		
7384	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	AG	417	0	0	0	417	29,8
10009	ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	AG	305	0	0	0	305	21,8
7372	ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO	AG	214	0	0	0	214	15,3
7406	VAGNER DA SILVA	AG	197	0	0	0	197	14,1
7401	BRAS FERNADO XAVIER	AG	149	0	0	0	149	10,6
7512	NELCI APARECIDA DA SILVA	AG	100	0	0	0	100	7,1
7404	RENATO PERES DE OLIVEIRA	AG	13	0	0	0	13	0,9
7371-7	7371-7	AG	5	0	0	0	5	0,4
Totais			1.400	0	0	0	1.400	100,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR AGENTE AUTUADOR

Página 1/1
Data: 10/07/2018
Hora: 10:29:15
Nº Relatório: 02.1 W

Período: 21/04/2017 à 18/05/2017 - Tipo Auto: Todos - Status: Autuações Aplicadas - Tipo Agente: AGENTE DE TRÂNSITO - Apenas Agentes com Autuações Lavradas

Matrícula	Nome do Agente	Órgão Aut.	Tipo da Autuação				Total	%
			Manual	Talonnário Eletrônico	Eletrônica (Radar)	Administrativa		
7384	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	AG	527	0	0	0	527	24,5
7372	ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO	AG	491	0	0	0	491	22,8
7512	NELCI APARECIDA DA SILVA	AG	365	0	0	0	365	16,9
7401	BRAS FERNADO XAVIER	AG	281	0	0	0	281	13,0
10009	ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	AG	216	0	0	0	216	10,0
7406	VAGNER DA SILVA	AG	212	0	0	0	212	9,8
7371	LEONARDO GODOI PALMA	AU	0	0	30	14	44	2,0
7404	RENATO PERES DE OLIVEIRA	AG	18	0	0	0	18	0,8
Totais			2.110	0	30	14	2.154	100,0



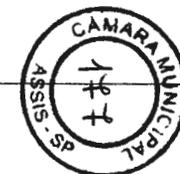


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR AGENTE AUTUADOR

Página 1/1
Data: 10/07/2018
Hora: 10:29:56
Nº Relatório: 02.1 W

Período: 19/05/2017 à 18/06/2017 - Tipo Auto: Todos - Status: Autuações Aplicadas - Tipo Agente: AGENTE DE TRÂNSITO - Apenas Agentes com Autuações Lavradas

Matrícula	Nome do Agente	Órgão Aut.	Tipo da Autuação				Total	%
			Manual	Talonnário Eletrônico	Eletrônica (Radar)	Administrativa		
7384	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	AG	1.058	0	0	0	1.058	32,4
7372	ROBERTO RODRIGUES CASSEMIRO	AG	604	0	0	0	604	18,5
7401	BRAS FERNADO XAVIER	AG	473	0	0	0	473	14,5
7512	NELCI APARECIDA DA SILVA	AG	408	0	0	0	408	12,5
7406	VAGNER DA SILVA	AG	403	0	0	0	403	12,3
10009	ALEXANDRE PESSOA RODRIGUES	AG	271	0	0	0	271	8,3
7371	LEONARDO GODOI PALMA	AU	0	0	8	42	50	1,5
Totais			3.217	0	8	42	3.267	100,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

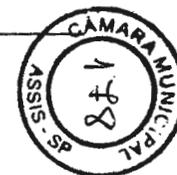
Data: 03/07/2018
Hora: 13:43:27
Nº. Relatório: 01.1 D

RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR TIPO DE AUTO

Período: 01/01/2012 à 31/12/2012 - Tipo de Auto: Todos - Tipo Agente: Todos

Referência	Manuais				Talonário Eletrônico				Eletrônicas (Radar)				Administrativas				Total Aplicadas
	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	
2012/JAN	457	94	551	41,0	0	0	0	0,0	758	34	792	59,0	0	0	0	0,0	1.343
2012/FEV	441	60	501	45,1	0	0	0	0,0	528	81	609	54,9	0	0	0	0,0	1.110
2012/MAR	709	112	821	56,9	0	0	0	0,0	593	28	621	43,1	0	0	0	0,0	1.442
2012/ABR	715	106	821	69,8	0	0	0	0,0	347	9	356	30,2	0	0	0	0,0	1.177
2012/MAI	512	66	578	80,2	0	0	0	0,0	140	3	143	19,8	0	0	0	0,0	721
2012/JUN	613	91	704	62,2	0	0	0	0,0	419	8	427	37,8	0	0	0	0,0	1.131
2012/JUL	429	44	473	40,9	0	0	0	0,0	636	48	684	59,1	0	0	0	0,0	1.157
2012/AGO	440	98	538	34,6	0	0	0	0,0	979	40	1.019	65,4	0	0	0	0,0	1.557
2012/SET	290	69	359	25,2	0	0	0	0,0	1.029	34	1.063	74,8	0	0	0	0,0	1.422
2012/OUT	40	2	42	38,5	0	0	0	0,0	64	3	67	61,5	0	0	0	0,0	109
2012/NOV	37	8	45	59,2	0	0	0	0,0	31	0	31	40,8	0	0	0	0,0	76
2012/DEZ	70	13	83	100,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	83
Total	4.753	763	5.516	48,7	0	0	0	0,0	5.524	288	5.812	51,3	0	0	0	0,0	11.328

* ("%") - Refere-se ao percentual das Autuações Aplicadas por cada Tipo de Auto em relação ao Total de Multas Aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

Data: 03/07/2018
Hora: 13:43:53
Nº. Relatório: 01.1 D

RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR TIPO DE AUTO

Período: 01/01/2013 à 31/12/2013 - Tipo de Auto: Todos - Tipo Agente: Todos

Referência	Manuais				Talonário Eletrônico				Eletrônicas (Radar)				Administrativas				Total Aplicadas
	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	
2013/JAN	140	48	188	22,4	0	0	0	0,0	505	146	651	77,6	0	0	0	0,0	839
2013/FEV	234	68	302	99,7	0	0	0	0,0	1	0	1	0,3	0	0	0	0,0	303
2013/MAR	42	7	49	9,9	0	0	0	0,0	420	24	444	90,1	0	0	0	0,0	493
2013/ABR	96	20	116	5,4	0	0	0	0,0	1.104	31	1.135	53,0	889	2	891	41,6	2.142
2013/MAI	57	13	70	6,0	0	0	0	0,0	1.016	37	1.053	90,6	39	0	39	3,4	1.162
2013/JUN	793	81	874	68,9	0	0	0	0,0	338	5	343	27,0	52	0	52	4,1	1.269
2013/JUL	1.127	120	1.247	95,6	0	0	0	0,0	31	2	33	2,5	25	0	25	1,9	1.305
2013/AGO	770	100	870	82,6	0	0	0	0,0	18	1	19	1,8	164	0	164	15,6	1.053
2013/SET	402	65	467	67,3	0	0	0	0,0	74	28	102	14,7	123	2	125	18,0	694
2013/OUT	263	33	296	46,8	0	0	0	0,0	210	1	211	33,4	124	1	125	19,8	632
2013/NOV	90	9	99	18,9	0	0	0	0,0	314	3	317	60,4	109	0	109	20,8	525
2013/DEZ	348	32	380	76,0	0	0	0	0,0	35	2	37	7,4	83	0	83	16,6	500
Total	4.362	596	4.958	45,4	0	0	0	0,0	4.066	280	4.346	39,8	1.608	5	1.613	14,8	10.917

* ("%") - Refere-se ao percentual das Autuações Aplicadas por cada Tipo de Auto em relação ao Total de Multas Aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

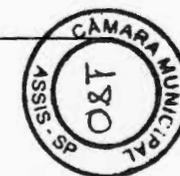
Data: 03/07/2018
Hora: 13:44:09
Nº. Relatório: 01.1 D

RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR TIPO DE AUTO

Período: 01/01/2014 à 31/12/2014 - Tipo de Auto: Todos - Tipo Agente: Todos

Referência	Manuais				Talonário Eletrônico				Eletrônicas (Radar)				Administrativas				Total Aplicadas
	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	
2014/JAN	253	50	303	85,4	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	52	0	52	14,6	355
2014/FEV	249	19	268	85,9	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	44	0	44	14,1	312
2014/MAR	270	53	323	38,1	0	0	0	0,0	481	3	484	57,1	41	0	41	4,8	848
2014/ABR	272	14	286	35,7	0	0	0	0,0	483	3	486	60,7	29	0	29	3,6	801
2014/MAI	307	17	324	95,3	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	16	0	16	4,7	340
2014/JUN	410	31	441	95,7	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	20	0	20	4,3	461
2014/JUL	263	31	294	79,7	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	75	0	75	20,3	369
2014/AGO	262	18	280	78,2	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	78	0	78	21,8	358
2014/SET	262	23	285	92,5	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	23	0	23	7,5	308
2014/OUT	290	25	315	75,7	0	0	0	0,0	57	0	57	13,7	44	0	44	10,6	416
2014/NOV	430	27	457	91,2	0	0	0	0,0	23	0	23	4,6	21	0	21	4,2	501
2014/DEZ	243	14	257	93,5	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	18	0	18	6,5	275
Total	3.511	322	3.833	71,7	0	0	0	0,0	1.044	6	1.050	19,6	461	0	461	8,6	5.344

* ("%") - Refere-se ao percentual das Autuações Aplicadas por cada Tipo de Auto em relação ao Total de Multas Aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

Data: 03/07/2018
Hora: 13:44:28
Nº. Relatório: 01.1 D

RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR TIPO DE AUTO

Período: 01/01/2015 à 31/12/2015 - Tipo de Auto: Todos - Tipo Agente: Todos

Referência	Manuais				Talonário Eletrônico				Eletrônicas (Radar)				Administrativas				Total Aplicadas
	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	
2015/JAN	262	27	289	92,3	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	24	0	24	7,7	313
2015/FEV	213	34	247	89,2	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	30	0	30	10,8	277
2015/MAR	392	42	434	91,9	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	38	0	38	8,1	472
2015/ABR	251	34	285	96,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	12	0	12	4,0	297
2015/MAI	259	18	277	92,6	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	22	0	22	7,4	299
2015/JUN	218	13	231	93,1	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	17	0	17	6,9	248
2015/JUL	246	20	266	91,1	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	25	1	26	8,9	292
2015/AGO	222	12	234	91,4	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	22	0	22	8,6	256
2015/SET	259	14	273	91,6	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	25	0	25	8,4	298
2015/OUT	319	13	332	95,1	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	17	0	17	4,9	349
2015/NOV	188	8	196	97,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	6	0	6	3,0	202
2015/DEZ	346	19	365	78,7	0	0	0	0,0	89	0	89	19,2	10	0	10	2,2	464
Total	3.175	254	3.429	91,0	0	0	0	0,0	89	0	89	2,4	248	1	249	6,6	3.767

* ("%") - Refere-se ao percentual das Autuações Aplicadas por cada Tipo de Auto em relação ao Total de Multas Aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

Data: 03/07/2018
Hora: 13:46:01
Nº. Relatório: 01.1 D

RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR TIPO DE AUTO

Período: 01/01/2016 à 31/12/2016 - Tipo de Auto: Todos - Tipo Agente: Todos

Referência	Manuais				Talonário Eletrônico				Eletrônicas (Radar)				Administrativas				Total Aplicadas
	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	
2016/JAN	178	23	201	44,2	0	0	0	0,0	222	0	222	48,8	32	0	32	7,0	455
2016/FEV	402	21	423	81,7	0	0	0	0,0	80	1	81	15,6	14	0	14	2,7	518
2016/MAR	382	19	401	88,9	0	0	0	0,0	31	0	31	6,9	19	0	19	4,2	451
2016/ABR	438	25	463	62,3	0	0	0	0,0	252	0	252	33,9	28	0	28	3,8	743
2016/MAI	433	28	461	87,1	0	0	0	0,0	37	0	37	7,0	30	1	31	5,9	529
2016/JUN	404	24	428	52,8	0	0	0	0,0	346	0	346	42,7	36	0	36	4,4	810
2016/JUL	391	19	410	74,0	0	0	0	0,0	117	1	118	21,3	26	0	26	4,7	554
2016/AGO	408	19	427	51,6	0	0	0	0,0	339	3	342	41,4	58	0	58	7,0	827
2016/SET	416	33	449	89,1	0	0	0	0,0	20	0	20	4,0	35	0	35	6,9	504
2016/OUT	121	129	250	74,4	0	0	0	0,0	23	0	23	6,8	63	0	63	18,8	336
2016/NOV	0	85	85	61,6	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	53	0	53	38,4	138
2016/DEZ	94	32	126	70,8	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	52	0	52	29,2	178
Total	3.667	457	4.124	68,2	0	0	0	0,0	1.467	5	1.472	24,4	446	1	447	7,4	6.043

* ("%") - Refere-se ao percentual das Autuações Aplicadas por cada Tipo de Auto em relação ao Total de Multas Aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

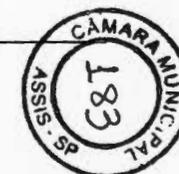
Data: 03/07/2018
Hora: 13:44:57
Nº. Relatório: 01.1 D

RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR TIPO DE AUTO

Período: 01/01/2017 à 31/12/2017 - Tipo de Auto: Todos - Tipo Agente: Todos

Referência	Manuais				Talonário Eletrônico				Eletrônicas (Radar)				Administrativas				Total Aplicadas
	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	
2017/JAN	199	22	221	43,8	0	0	0	0,0	259	4	263	52,1	21	0	21	4,2	505
2017/FEV	446	46	492	87,1	0	0	0	0,0	51	5	56	9,9	17	0	17	3,0	565
2017/MAR	760	116	876	100,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	876
2017/ABR	1.661	210	1.871	100,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	1.871
2017/MAI	2.984	266	3.250	98,2	0	0	0	0,0	30	0	30	0,9	31	0	31	0,9	3.311
2017/JUN	3.034	280	3.314	98,0	0	0	0	0,0	28	0	28	0,8	40	0	40	1,2	3.382
2017/JUL	987	65	1.052	96,9	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	34	0	34	3,1	1.086
2017/AGO	641	64	705	44,5	0	0	0	0,0	709	3	712	45,0	166	0	166	10,5	1.583
2017/SET	428	57	485	63,3	0	0	0	0,0	109	2	111	14,5	170	0	170	22,2	766
2017/OUT	623	41	664	70,9	0	0	0	0,0	12	0	12	1,3	261	0	261	27,9	937
2017/NOV	623	39	662	100,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	662
2017/DEZ	371	45	416	100,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	416
Total	12.757	1.251	14.008	87,8	0	0	0	0,0	1.198	14	1.212	7,6	740	0	740	4,6	15.960

* ("%") - Refere-se ao percentual das Autuações Aplicadas por cada Tipo de Auto em relação ao Total de Multas Aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

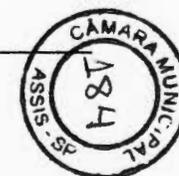
Data: 03/07/2018
Hora: 13:45:21
Nº. Relatório: 01.1 D

RELATÓRIO DE AUTUAÇÕES APLICADAS POR TIPO DE AUTO

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018 - Tipo de Auto: Todos - Tipo Agente: Todos

Referência	Manuais				Talonário Eletrônico				Eletrônicas (Radar)				Administrativas				Total Aplicadas
	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	Válidas	Inválidas	Total	%*	
2018/JAN	742	40	782	57,8	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	568	4	572	42,2	1.354
2018/FEV	956	66	1.022	98,6	0	0	0	0,0	4	0	4	0,4	10	0	10	1,0	1.036
2018/MAR	928	106	1.034	86,3	0	0	0	0,0	148	0	148	12,4	16	0	16	1,3	1.198
2018/ABR	1.012	98	1.110	99,8	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	2	0	2	0,2	1.112
2018/MAI	1.066	98	1.164	90,4	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	121	2	123	9,6	1.287
2018/JUN	559	28	587	84,1	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	109	2	111	15,9	698
2018/JUL	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0
2018/AGO	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0
2018/SET	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0
2018/OUT	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0
2018/NOV	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0
2018/DEZ	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0	0	0	0,0	0
Total	5.263	436	5.699	85,3	0	0	0	0,0	152	0	152	2,3	826	8	834	12,5	6.685

* ("%") - Refere-se ao percentual das Autuações Aplicadas por cada Tipo de Auto em relação ao Total de Multas Aplicadas.





1 Processo nº 002/2018

2 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

3 **Objetivo:** - apurar eventuais irregularidades no Departamento de
4 Trânsito

5

6

7

8

9

ATA DE AUDIÊNCIA

10

11

12 Aos dias 11 de julho de 2018, às 14h, reuniu-se a Comissão

13 Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 11, de

14 03 de julho de 2018, presentes os membros, **Carlos Alberto Binato,**

15 Presidente, **João da Silva Filho,** Relator, **Alexandre Cobra C.**

16 **Nicoliello Vêncio,** Membro, **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias,**

17 Membro e **Vinícius Guilherme Simili,** Membro ausente

18 justificadamente. Foram iniciados os trabalhos com a oitiva do senhor

19 **Renato de Oliveira Peres** e, logo após, a oitiva da senhora **Nelci**

20 **Aparecida da Silva.** O Senhor Valvendan apresentou pedido para

21 participar das oitivas da presente data, conforme documento juntado

22 aos autos. O Doutor Francisco Vieira Guadanhin da Silva, OAB SP

23 277.204 solicitou a juntada aos autos de procuração para

24 acompanhar a depoente senhora Nelci e requereu cópia do

25 depoimento de sua cliente, que foi deferido de plano e do depoente

26 anterior senhor Renato Peres, ficando este último pedido para ser

27 analisado posteriormente. A senhora Nelci requereu a juntada de

28 documentos aos autos. Nada mais havendo deu-se por encerrada a

29 audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai

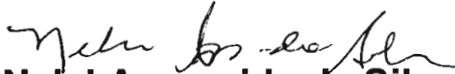


Câmara Municipal de Assis

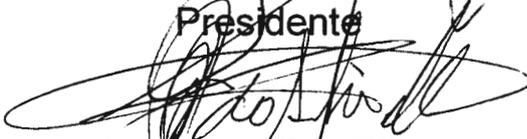


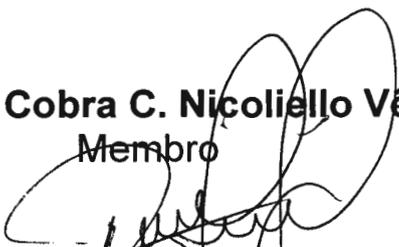
ESTADO DE SÃO PAULO

30 devidamente assinada pelos membros presentes e por mim,
31 secretária, Helene Juli Carreiro, _____ que o digitei.

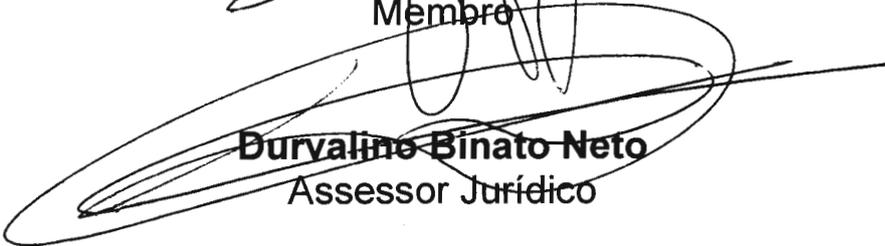
32 
33 **Nelci Aparecida da Silva**
34 Declarante

35 
36 **Carlos Alberto Binato**
37 Presidente

38 
39 **João da Silva Filho**
40 Relator

41 
42 **Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio**
43 Membro

44 
45 **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**
46 Membro

47 
48 **Duryvalino Binato Neto**
49 Assessor Jurídico

50 
51 **Natália Domingos Pelissari**
52 Secretária

53 
54 **10.13.5P - 277.204**
55

Unidade Materno Infantil



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o(a) Vinicius Simili necessitou afastar-se de suas atividades normais, no dia 11/07 no período das 16:00 às 18:00 para acompanhar seu filho(a) Helena Reis Simili realização de consulta médica.

CID Z.76.3

Assis, 11 de Julho de 2018.

JUNTEI OS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS 12/07/18
SECRETARIO

Dr. Ézio Spera
PEDIATRA
CRM 41.475

Fone Cons.: 3325 1348
Fone Resid.: 3324 2946



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

Ofício nº 675/18 – CPI

Assis, 11 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Assis/SP

CÓPIA
Cardoso
12/7/18

Assunto: Processo nº 002/2018 – Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2018 – requisita informações.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, processo em epígrafe, instituída nos termos do Ato da Presidência nº 011/18, de 03 de julho de 2018, requisita de acordo com o art. 49, § 1º, II, da LOMA e art. 104, II, do Regimento Interno, a relação dos agentes de trânsito que entregaram carnê de IPTU e os respectivos bairros.

Atenciosamente.

Carlos Alberto Binato
CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da CPI

Recebi em, / /



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018

Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

Ofício nº 676/18 – CPI

Assis, 11 de julho de 2.018.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Assis/SP

CÓPIA

Fernandes
12/7/18

Assunto: Processo nº 002/2018 – Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2018 – requisita documento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, processo em epígrafe, instituída nos termos do Ato da Presidência nº 011/18, de 03 de julho de 2018, requisita de acordo com o art. 49, § 1º, II, da LOMA e art. 104, II, do Regimento Interno, o encaminhamento de cópia do modelo do auto de infração utilizado pelo Departamento de Trânsito.

Atenciosamente.


CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da CPI

Recebi em, 11/11



1 Processo nº 002/2018

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo:** - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

4

5

6

7

TERMO DE ASSENTADA

8

9

10 Aos dias 12 de julho de 2018, compareceu à Câmara Municipal de Assis,

11 Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes

12 os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da**

13 **Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**, Membro,

14 **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, **Vinícius Guilherme**

15 **Simili**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **Alexandre**

16 **José de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, agente

17 fiscal, portador do RG nº 30.596.318-1 SSP/SP, identificação de agente

18 fiscal nº 7384, residente e domiciliado à Rua Santa Mariana, nº 440, nesta

19 cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações, que às

20 perguntas do Vereador Carlos respondeu: tenho 20 anos de profissão na

21 prefeitura; em 1999 prestei o concurso de ajudante de serviço e depois de

22 agente fiscal em 2003; o Godoy é da turma anterior; sempre trabalhei no

23 trânsito externamente desde 2003; não lembro exatamente quando fiz a

24 entrega de carnes acho que foi mês dois; recebi R\$ 1,73 para entregar

25 carne de IPTU; entregava em horário de almoço e final de expediente;

26 trabalho das 8h as 18h e tenho intervalo das 11h as 13h ou 13h as 15h; o

27 controle de ponto é a secretaria da fazenda que faz; o ponto é fechado no

28 departamento de trânsito; o ponto é cartográfico e grava o horário; passava

29 no ponto todo dia não iniciava sem passar no ponto e nem ia embora sem

30 passar o ponto obrigatoriamente; não sei precisar o número de atuações



31 que fiz no período desde fevereiro de 2017; é muita infração e não consigo
32 memorizar; Alexandre Pessoa, Brás, Roberto e Vagner da Silva trabalham
33 comigo na rua; teve um período que a Nelci foi requisitada para agente; há
34 dois veículos para autuações desde 2017; a Nelci fez fiscalização mas não
35 sei precisar o período; fiz as entregas de carnê sozinho; as autuações eu
36 fiz sozinho; em uma jornada diária há muitas infrações; pediram mais rigor
37 na hora de abordar e fazer as autuações, ficamos dois na administração
38 passada sem uniformes, aí a quantidade de infrações cresceram; logo no
39 começo de 2017 pediam mais rigor dos agentes aí automaticamente foi
40 repassado isso para os agentes e foi onde cresceu a quantidade de
41 infrações; as horas extras foram feitas fora do expediente; o serviço
42 específico é feito no sábado e domingo auxiliando em sinalização, corrida;
43 a gente sempre assinava a convocação, com horário e local de todos os
44 períodos que recebi a mecanização; às perguntas do Vereador Roque
45 respondeu: sem ver a infração nunca lavrei auto de infração; ninguém
46 nunca me pediu para fazer este ato; nunca ninguém me falou que haveria
47 incentivo se aumentasse as muitas; a parte burocrática não tenho acesso;
48 para horas extras fora do expediente normalmente é para eventos ou para
49 fiscalizar, ficar com radar, sempre para uma função específica para ser
50 executada; lá dentro do departamento não sei de nada, das denúncias;
51 lavro o auto e leva para a parte interna;, e aí não tenho mais conhecimento
52 de nada; às perguntas do Vereador Vinicius respondeu: não houve
53 orientação para aumentara a quantidade de multas; os agentes não
54 necessariamente ficam fora do veículo para lavrar a multa; na hora de
55 fechamento de ponto era o Renato Peres, ele fechava ponto, licitações e
56 outras coisas; quem passava a multa para o sistema era a Nelci; sobre a
57 parte interna não tenho acesso; das multas que eu apliquei as mais



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

58 recorrentes são celular, sem cinto, estacionamento local proibido; algumas
59 multas foram feitas quando em horas extras; para horas extras havia
60 convocação; a princípio sei que a Alessandra fazia atendimento; a
61 gratificação era para serviços esporádicos; para preencher o auto demora
62 de 20 a 30 segundos; ele é preenchido na sua totalidade; problemas que
63 aconteciam na fiscalização eram remetidos ao Peres pois ele era chefe
64 imediato; o Peres exercia chefia desde 2017; às perguntas do Vereador
65 Alexandre respondeu: começava a trabalhar às vezes antes das 8h para
66 sinalização, p. ex., batia o cartão e depois ia para a rua, sempre passava
67 antes no departamento; eu me reportava ao chefe imediato senhor Peres;
68 não tenho conhecimento de conta onde caia os valores das multas; não sei
69 dizer se os recursos eram aplicado no próprio trânsito; não sei quem fazia
70 as compras no departamento; era aleatória entrega dos carnês, porque tem
71 rua com número em diversos locais; distribuía com meu carro particular e
72 saia distribuindo; não era ressarcido o meu combustível gasto; cada
73 administração é de um jeito, tem uma que deixa largado e passamos dois
74 anos sem uniformes; houve pedido de mais rigor na fiscalização pelo nosso
75 diretor e o Peres estava junto; orientação todos já sabem, como usar cinto;
76 existe a campanha de conscientização para o trânsito, como o maio
77 amarelo; tem um rapaz que dá palestra, o Vagner dá palestra; já fiz
78 entregas em bairros aleatórios, em vários bairros Colinas, Jardim Paraná; a
79 maioria das pessoas estavam na casa e tem assinatura da entrega; às
80 perguntas do Vereador João da Silva respondeu: o bairro que mais
81 entreguei IPTU não sei lembrar, pois é aleatório, no centro entrego bem
82 mais carnes; nas outras administrações as pessoas alegavam
83 favorecimento; não entregava autuações, pois é parte burocrática; prefiro
84 não responder se a senhora Nelci fazia julgamento; meu serviço é externo

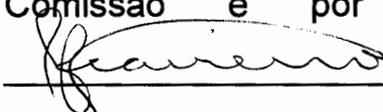
3



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

85 e não interno; ninguém falou que era para aumentar as multas estava
86 faltando dinheiro; tive uma atualização faz uns 4 anos; não tenho parceiro,
87 pois é aleatório; eu estava cumprindo meu dever com as autuações, se a
88 pessoa esta cometendo a infração eu vou lavrar auto; às perguntas do
89 Vereador Vinicius respondeu: o Flávio não tem função dentro do
90 departamento; soube das denúncias da Alessandra pela mídia; às
91 perguntas do Vereador Carlos respondeu: bato o ponto na entrada e saída
92 e o local de trabalho era indicado pelo Peres; quem montava as equipes
93 era o Peres; os veículos são 2; na hora do almoço passa recolhendo os
94 outros agentes; recebemos a mesma hora extra por trabalhar em dupla;
95 entregamos as autuações no máximo até 16h50; eu batia o ponto e quando
96 tinha hora extra a gente fazia, por pedido de trabalho; Deu o Senhor
97 Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado
98 conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da
99 Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,
100  que o digitei.

101
102 
103 **Alexandre José de Andrade**
104 Declarante

105 
106 **Carlos Alberto Binato**
107 Presidente

108 
109 **João da Silva Filho**
110 Relator

111 
112
113
114 **Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio**
115 Membro
116



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias
Membro

Vinícius Guilherme Simili
Membro

Durvalino Binato Neto
Assessor Jurídico

Natália D. Pelissari
Natália Domingos Pelissari
Secretária

Maira F Ribeiro
Maira Perini Antunes Ribeiro
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

J *T*



1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
 NÚMERO DE ASSIS
 1-70 Nº 125351

Departamento Municipal
 De Trânsito de Assis - SP
 AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

COD. DO ORGÃO AUTUADOR
 261790

2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PAÍS
 BRASIL 60 - PARAGUAI 10 - ARGENTINA

PLACA
 11118 SW0000

MUNICÍPIO
 ASSIS

MARCA
 SUZUKI SUNDOWN MITSUBISHI GM/CHEVROLET HONDA FIAT FORD RENAULT YAMAHA WOLKSWAGEN TOYOTA

ESPÉCIE
 PASSAGEIRO CORRIDA CARGA TRACÇÃO MISTA ESPECIA

3 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO

CODIGO DO MUNICÍPIO LOGRADOURO
 6179 RUA SOBIE HIC SUL

NÚMERO REFERÊNCIA DATA DA INFRAÇÃO HORA
 OPOSTO PRÓXIMO DEFRENTE 12/02/2011 15:20

4 - TIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

612-2-0 DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE NA FAIXA A ELE DESTINADA 556-9-0 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS

554-1-2 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ZONA AZUL 555-0-0 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

518-5-1 DEIXAR O CONDUZIR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA 736-6-2 DIRIGIR UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

604-1-2 EXECUTAR CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO 605-0-1 AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO

MEDIÇÃO REALIZADA LIMITE PERMITIDO VALOR DO CONSIDERADO

OBSERVAÇÕES

CONDUTOR PARADO AO
 CELULAR LIGADO AO
 OUVIÇÃO.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

NOME

C.P.F.

C.N.H. / PERMISSÃO PARA DIRIGIR UF ASSINATURA DO CONDUTOR

6 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE AUTUADOR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO AGENTE

384

*VIA BRANCA - PROCESSAMENTO/2ª VIA AMARELA - INFRATOR 11.000 T.R. DE 10.000 A 20.000 2502 VIAS - 04/2011

Modelo Impresso Auto
Frente

Alexandre José de Andrade



1 Processo nº 002/2018

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo:** - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

4

5

6

7

TERMO DE ASSENTADA

8

9

10 Aos dias 12 de julho de 2018, compareceu à Câmara Municipal de Assis,
11 Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes
12 os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da**
13 **Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**, Membro,
14 **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, **Vinícius Guilherme**
15 **Simili**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **Alexandre**
16 **Pessoa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal,
17 agente fiscal, portador do RG nº 30.596.318-1 SSP/SP, identificação de
18 agente fiscal nº 10009, residente e domiciliado à Rua Valdecir de Camargo,
19 nº 11, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em
20 declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: sou agente
21 fiscal concursado em 2003, sempre no departamento de trânsito; eu
22 trabalhei no terminal urbano, mas sempre vinculado ao departamento de
23 trânsito; trabalho externamente no trânsito; nos últimos 2 anos trabalhei
24 externamente; minha jornada de trabalho é das 8h as 18h e a jornada de
25 almoço oscila devido aos acontecimentos; trabalho de segunda a sexta;
26 hoje não bato ponto; não sei precisar quando batia; eu já bati cartão e
27 também apontado no cartão; eu não assinava os cartões no fechamento do
28 mês; eu passo no departamento normalmente a pé; moro perto do hospital
29 psiquiátrico; eu normalmente me apresento na nossa sala; a sala fica ao
30 lado do departamento; vamos em par; são 2 veículos para a fiscalização;



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

31 quando vou a almoço passo no departamento e o veículo fica retido; as
32 vezes almoço no trabalho; já levei marmita para comer no local quando
33 tinha atividade programada; no departamento são 3 agentes, eu o
34 Alexandre e o Vagner; o Roberto trabalha no departamento, ele está no
35 semáforo; o Brás está mais interno; cheguei a trabalhar sozinho; o assunto
36 da entrega do IPTU já foi assunto de inquérito civil e não tenho nada a
37 declarar; não tenho nada a declarar sobre o documento apresentado de
38 convocação; é difícil lembrar de um caso específico de autuação; não me
39 recordo da autuação em questão; às perguntas do Vereador Roque
40 respondeu: não recebi indicação para realizar infração não vista,
41 desconheço; não sei nada sobre trabalho interno no departamento, pois
42 trabalho mais externamente; após realizar a infração eu entrego dentro do
43 departamento para alguém; meu superior imediato era o Godoy; falaram do
44 movimento paulista e o Godoy falou que tinha aumentado muito os
45 acidentes e solicitou alguma ação; às perguntas do Vereador Vinícius
46 respondeu: a orientação foi para aumentar a fiscalização e não as multas;
47 não tinha acesso a folha de pagamento; o Peres atualmente eu acho que
48 não está mais lá; eu chegava e já tinha ordem; não sei se tem algum
49 despachante com privilégio; o Flavio não tem função no departamento; a
50 Alessandra penso que ela estava no atendimento não sei dizer se ela fazia
51 outras coisas; eu cheguei no departamento um dia e a polícia estava lá e
52 soube da denúncia; nós ficamos normalmente fico fora do veículo nas
53 autuações; as multas mais comuns são cinto de segurança, celular; hoje o
54 ponto é manual, não tem mais chapeira; é possível eu fechar meu ponto no
55 outro dia pois o departamento está fechado; às perguntas do Vereador
56 Alexandre respondeu: o tempo para fazer a multa pode variar; em média
57 eu não sei dizer pois não tive curiosidade; eu entrava às 8h e saía e voltava.



58 ao departamento; voltava 13h mas pode passar das 11h; o almoço é 2
59 horas; o expediente termina às 18h; ultimamente eu ficava só na rua; já
60 aconteceu de eu ficar para ver catraca de ônibus, ver se tinha cobertura
61 nos pontos; chegou pra mim sobre o movimento paulista e eu ficar mais em
62 cima; já participei de campanha mas não recordo; a campanha que eu
63 participei eu acho que não surtiu efeito mas pode ajudar a conscientizar;
64 sobre a entrega dos carnes esse assunto já foi assunto de inquérito civil;
65 não tenho nada a declarar sobre isso; me reportava ao Godoy; quem
66 fechava nosso ponto no departamento eu não sei dizer; não sei quem fazia
67 as compras; às perguntas do Vereador João da Silva respondeu: quando
68 falo serviço interno pode ser por exemplo procurar um documento,
69 preencher AR; não tenho acesso a JARI; conheço a Nelci; acho que a Nelci
70 faz parte da JARI mas não sei dizer, se ela faz ou não. Deu o Senhor
71 Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado
72 conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da
73 Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,

74 Helene Juli Carreiro que o digitei

75
76 **Alexandre Pessoa Rodrigues**
77 Declarante

78
79 **Carlos Alberto Binato**
80 Presidente

81
82 **João da Silva Filho**
83 Relator

84
85
86 **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**
87 Membro
88
89



Câmara Municipal de Assis



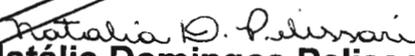
ESTADO DE SÃO PAULO

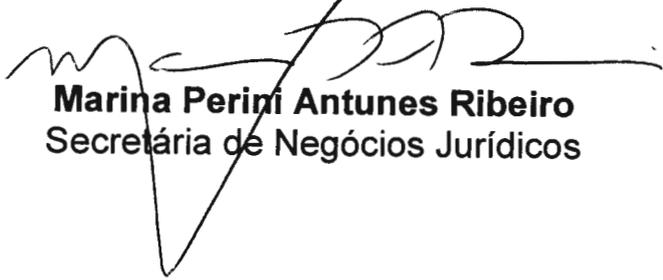
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias
Membro


Vinícius Guilherme Simili
Membro


Duryalino Binato Neto
Assessor Jurídico


Natália Domingos Pelissari
Secretária


Marina Perini Antunes Ribeiro
Secretária de Negócios Jurídicos






1 Processo nº 002/2018

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**

4

5

6

7

TERMO DE ASSENTADA

8

9

10 Aos dias 12 de julho de 2018, compareceu à Câmara Municipal de Assis,
11 Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes
12 os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da**
13 **Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**, Membro,
14 **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, ausente, **Vinícius**
15 **Guilherme Simili**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor
16 **Bras Fernando Xavier**, brasileiro, casado, funcionário público municipal,
17 agente fiscal, portador do RG nº 20.360.385 SSP/SP, identificação de
18 agente fiscal nº 74012, residente e domiciliado à Rua Décio do Canto
19 Neuber, nº 81, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em
20 declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: sou agente
21 fiscal efetivo concursado desde 1999; em um período fiquei na rodoviária
22 na época do Marcelo Carpentieri na gestão do Romeu Bolfarine; voltei ao
23 trânsito na época do Leonardo Godoy; na minha época o Godoy era
24 agente, depois chefe e depois diretor; em 2017 ficamos com a máquina de
25 ponto estragada e devido a dificuldade de nossos horários, às vezes a sala
26 estava fechada, assim parte era batido e outra manual; o relógio estragava
27 sempre; o que excede das 8h às 18h era hora extra; horário de almoço do
28 12h às 14h; moro na Cohab da Rodoviária; às vezes vou a pé por
29 economia; quando chego eu anoto e quem fecha o ponto é o Renato;
30 cheguei a assinar os cartões cartográficos; faço hora extra durante a



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

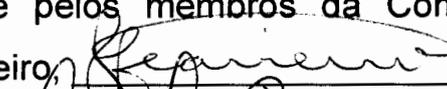
31 semana e específico no fim de semana; faço de 3 a 4 horas extras;
32 trabalhava quando solicitado; o pedido é por convocação de hora extra;
33 para hora extra é uma convocação e para o específico é outra; quando
34 solicitado o específico a gente assina quando fecha o ponto no final do
35 mês; se eles permitirem a gente trabalha até 60h; teve período que gente
36 recebia as extras em folga em outra gestão; horas ficaram pendentes;
37 fiquei 2 anos sem uniforme na época do Ricardo Pinheiro; em janeiro 2018
38 eu fui convidado para trabalhar internamente, pois a rua é cruel e
39 desumano; trabalhando interno eu recebo hora extra; vereadores pedem
40 pintura e obstáculo e não pedido para quebrar multa; que às perguntas do
41 Vereador Vinícius respondeu: a orientação era para que a gente agisse
42 com maior rigor, inclusive houve cobrança desta própria casa; não tenho
43 acesso a folha de pagamento quem fechava era o Peres, faço
44 processamento de autos e presto serviço para o Carlos, carro quebrado e
45 outros; eu escaneava as multas e mandava para Marília; o Peres era
46 chefe; a gente se repor tava ao Peres ou Godoy; não sei de despachante
47 com privilégio; a Alessandra trabalhava na recepção e recebia os recursos
48 as defesas; ela não escaneava e nem tinha outro acesso; o Flávio roda a
49 prefeitura toda; fiquei sabendo da denúncia quando veio aqui na Câmara;
50 ela fez mensagem de ameaça para o Godoy e ouvi uma; as multas mais
51 recorrentes são de cinto, celular e estacionamento indevido; que às
52 perguntas do Vereador João respondeu: eu conversei com a Edilaine para
53 cotar as tintas; eu entreguei carnê de IPTU em vários bairros como na
54 minha Cohab; recebi para entregar o carnê de IPTU e não sei quantos
55 entreguei; a Nelci trabalha interno mas não sei o cargo dela; conheço os
56 membros da JARI e a Nelci é membro; que às perguntas do Vereador
57 Carlos respondeu: não coloquei ninguém para fazer a entrega dos carnês;



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

58 eu entregava na hora do almoço; que às perguntas do Vereador Alexandre
59 respondeu: a prefeitura tem o maio amarelo; acho útil as campanhas pois
60 educação é sempre bom e acredito que dá resultado; não sei quanto
61 gastou na campanha; o Vagner da Silva que monta as campanhas; foram
62 várias campanhas, com entrega de planfetos; conheço o movimento
63 paulista de segurança no trânsito; o movimento já cobrou mais rigor nas
64 autuações; uma multa leva em torno de 1m e pouco; já sofri agressão na
65 questão do radar; o pessoa do paço passa vários bairros, Paraná, Santa
66 Cecília; há lotes de bairros; fazia com o meu veículo; eu me reportava ao
67 encarregado e ele se reporta ao chefe de departamento, ultimamente só o
68 Renato e o Godoy; não chegou nenhuma ordem para aumentar a
69 arrecadação apenas para fiscalizar com mais rigor; quem fazia o
70 fechamento do ponto era o Renato; quando a gente estava de férias a
71 gente enviava o ponto e o mesmo era enviado sem a nossa assinatura; às
72 perguntas do Vereador Vinícius respondeu: o Godoy e o Irineu chegaram a
73 ser encarregados; que às perguntas do Vereador Vinícius respondeu:
74 poderia aumentar a quantidade de agentes; que às perguntas do Vereador
75 Carlos respondeu: não sei o horário de trabalho do Godoy; o Godoy às
76 vezes vai para reunião; ele nem sempre vai lá; normalmente ele faz o
77 nosso período de trabalho; quando estou lá ele chega de manhã faz o
78 horário de almoço e volta a tarde. Deu o Senhor Presidente por findo o
79 presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente
80 assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão e por mim,
81 secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.


82
83 **Bras Fernando Xavier**
84 Declarante
85



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

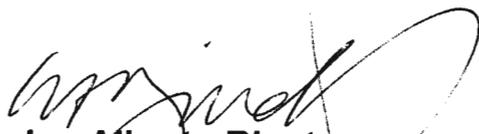
108

109

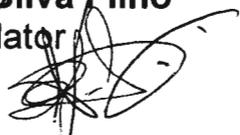
110

111

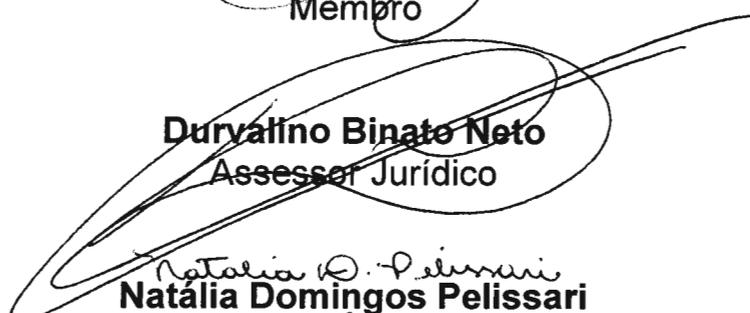
112


Carlos Alberto Binato
Presidente


João da Silva Filho
Relator


Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio
Membro


Vinicius Guilherme Simili
Membro


Duryalino Binato Neto
Assessor Jurídico


Natália Domingos Pelissari
Secretária


Marina Perini Antunes Ribeiro
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

NÚMERO DO AT 1-70 Nº 125351

COD. DO ORGÃO AUTUADOR 261790

Departamento Municipal
De Trânsito de Assis - SP
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PAIS BRASIL 60 - PARAGUAI 10 - ARGENTINA

PLACA *KKB5U0000*

MUNICÍPIO *ASSIS* UF *SP*

MARCA SUZUKI HONDA YAMAHA FIAT WOLKSWAGEN SUNDOWN MITSUBISHI FORD TOYOTA GMCHEVROLET RENAULT

ESPÉCIE PASSAGEIRO CARGA MISTA CORRIDA TRACÇÃO ESPECIA

3 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO

CÓDIGO DO MUNICÍPIO *6179* LOGRADOURO *AV. RUI BARBOSA*

AV. OTTO RICCI

NÚMERO REFERÊNCIA DATA DA INFRAÇÃO HORA

OPOSTO PRÓXIMO *12072018 17:00*

4 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

612-2-0 DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA À PEDESTRE NA FAIXA A ELE DESTINADA 556-8-0 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS

554-1-2 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ZONA AZUL 555-0-0 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

518-5-1 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA 736-6-2 DIRIGIR UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

604-1-2 EXECUTAR CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO 605-0-1 AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO

MEDIÇÃO REALIZADA LIMITE PERMITIDO VALOR DO CONSIDERADO

OBSERVAÇÕES

CONDUTOR CABELOS ESCUREC Jovem com celular JUNTO AO OUVIÃO SEGUIU EM MARCHA.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

NOME

C.P.F.

C.N.H. / PERMISSÃO PARA DIRIGIR UF ASSINATURA DO CONDUTOR

6 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE AUTUADOR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO AGENTE

MODELO IMPRESSO AUTO

FRENTE

Bras Fernando Xavier

2 min.



1 **Processo nº 002/2018**

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo:** - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

4

5

6

7

TERMO DE ASSENTADA

8

9

10 Aos dias 12 de julho de 2018, compareceu à Câmara Municipal de Assis,
11 Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes
12 os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da**
13 **Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**, Membro,
14 **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, ausente, **Vinícius**
15 **Guilherme Simili**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor
16 **Roberto Rodrigues Cassemiro**, brasileiro, divorciado, funcionário público
17 municipal, agente fiscal, portador do RG nº 16.268.685-7 SSP/SP,
18 identificação de agente fiscal nº 73725, residente e domiciliado à Rua
19 Osvaldo Cruz, nº 2047, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo,
20 ouvido em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu:
21 sou agente fiscal concursado desde 3 de novembro de 1999; sempre fiquei
22 no trânsito e nunca fui para outro departamento; sou agente de rua; agora
23 voltei para o semáforo; acho que em julho do ano passado voltei para o
24 semáforo; eu também tinha que fazer a fiscalização; recebo insalubridade
25 há uns 7 anos; trabalho com energia; eu entro 7h da manhã e não tenho
26 horário fixo de almoço; corro o semáforo a noite, estou 24h a disposição; ✖
27 como é semáforo eu tenho obrigação de arrumar; as horas extras que faço ✖
28 já ficaram em banco e já perdi muitas; eu trabalho de domingo a domingo;
29 tenho curso superior de processos gerenciais; não sei dizer se assinei a
30 convocação do específico; assinei acho que poucas vezes, eles mandam



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

31 meu ponto; ao sábado e domingo ganho o serviço específico; fiz entrega
32 de carnê de IPTU, passei para a minha filha ganhar um extra que estava
33 desempregada; não sabia que o Decreto não permitia que não podia
34 passar para terceiros; não sei precisar quanto ela entregou; fiz autuações
35 de trânsito na época em que o Godoy falou que a Câmara questionou que
36 não estava tendo fiscalização; fazia as duas funções, pois cuidava do
37 semáforo e fazia autuações; não recebi xerox de ninguém para tomar
38 ciência das multas efetuadas pelo agente; há muitas infrações de cinto,
39 celular; a partir do momento que fez auto escola cada uma sabe do seu; a
40 maioria dos carnês foram entregues pela minha filha e não sei precisar o
41 valor; às perguntas do Vereador Vinícius respondeu: não faço e nem fiz
42 trabalho interno; não tenho acesso a folha; quem faz fechamento é o
43 Peres; não sei se algum despachante tem privilégio, vários vão lá; a
44 Alessandra que eu saiba era o atendimento ao público; não sei se ela tinha
45 acesso ao sistema; o Flávio é uma pessoa que corre todos os
46 departamentos, ele cobra os serviços; a instalação do semáforo ocorre em
47 final de semana; tive conhecimento da denúncia pelo whatsapp, facebook;
48 às perguntas do Vereador Alexandre respondeu: levo mais ou menos 1
49 min; nós temos um aplicativo para verificar a placa; é normal os
50 despachantes levarem recursos no departamento; tem o Leite, ex policial,
51 em o pessoal da São Cristóvão, o Desiró, não sei quem levava mais; não
52 sei quando for gasto na campanha do bonequinho, eu não fico lá e não fico
53 sabendo; acho importante as campanhas; faltava recurso para panfletos;
54 acho importante a prefeitura fazer; órgão de trânsito é obrigado a fazer; se ✱
55 não tiver certo rigor na fiscalização não adianta apenas a campanha;
56 conheço o movimento paulista de segurança; não sei se este órgão pediu ✱
57 rigor na fiscalização; peguei os carnês por rua, pedi algo mais fácil; quem

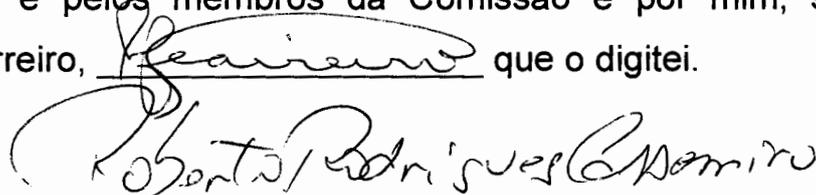


Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

58 fechava o ponto era o Peres; não chegou ordem para fazer mais multa
59 para intensificar a arrecadação; lá no departamento ninguém falou vamos
60 arrecadar; esse aumento de multas foi devido a volta dos agentes que
61 estavam sem uniformes, isso contribuiu para o aumento; na Rui Barbosa
62 tem um monte de moto sem placa; tem que autuar e guinchar; quem faz o
63 guincho é o estado; quando a gente faz o curso já somos orientados que
64 temos que fazer; às perguntas do Vereador Vinícius respondeu: neste
65 momento a polícia militar tá mais rigorosa no centro; às perguntas do
66 Vereador João da Silva respondeu: como estou no semáforo só ouvi o
67 Godoy falando que seria enviada uma verba para os semáforos; se houve
68 reunião eu não estava; foram poucas reuniões para discutir o trânsito; o
69 departamento não dá conta infelizmente; o servidor depois do estágio
70 muitos lavam as mãos; hoje tem 4 agentes; todo dia eu tenho que passar
71 em alguns semáforos; atualmente só tenho 1 pessoa que me ajuda, o
72 Breda; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: Assis não tem radar
73 fixo, apenas o móvel; o Marcelo Carpentieri é eletricitista; eu o Marcelo
74 começamos juntos; às perguntas do Vereador Vinícius respondeu: o pior
75 momento foi na gestão do Nóbile, no Ezio tivemos um suporte maior, no
76 Ricardo deu uma estagnada; às perguntas do Vereador Carlos respondeu:
77 em 2016 era o Celinho. Deu o Senhor Presidente por findo o presente
78 termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado
79 pelo depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária,
80 Helene Juli Carreiro, Carreiro que o digitei.

81
82 

83 **Roberto Rodrigues Cassemiro**
84 Declarante

✱

+



3



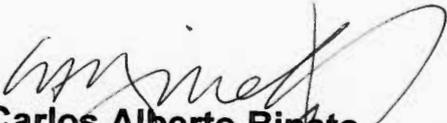


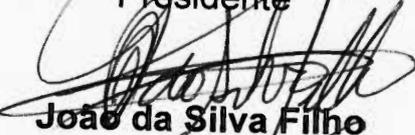
Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117

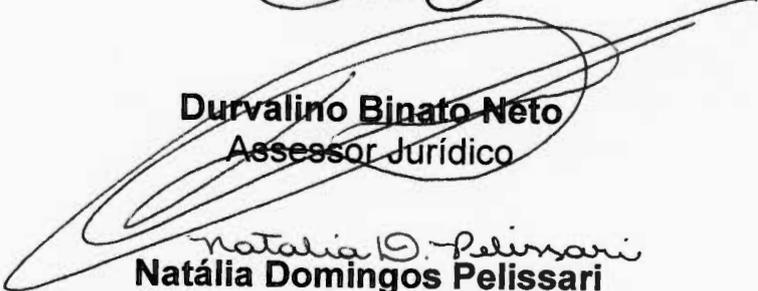

Carlos Alberto Binato
Presidente


João da Silva Filho
Relator

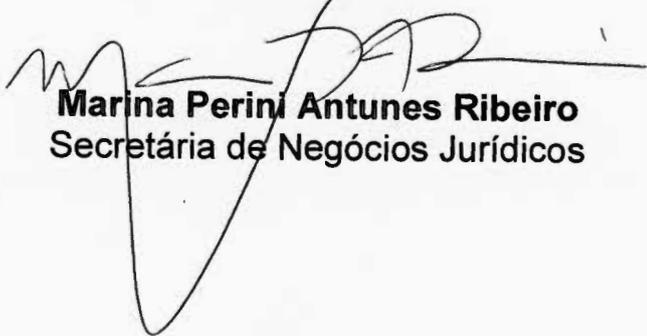

Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio
Membro

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias
Membro


Vinícius Guilherme Simili
Membro


Durvalino Binato Neto
Assessor Jurídico


Natália Domingos Pelissari
Secretária


Marina Perini Antunes Ribeiro
Secretária de Negócios Jurídicos



1 Processo nº 002/2018

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo: - apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito**

4

5

6

7

TERMO DE ASSENTADA

8

9

10 Aos dias 12 de julho de 2018, compareceu à Câmara Municipal de Assis,

11 Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes

12 os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da**

13 **Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C. Nicoliello Vêncio**, Membro,

14 **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, ausente, **Vinícius**

15 **Guilherme Simili**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor

16 **Vagner da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, agente

17 fiscal, portador do RG nº 27084436-3 SSP/SP, identificação de agente

18 fiscal nº 7406, residente e domiciliado à Rua Mirdes Spera da Conceição,

19 nº 101, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em

20 declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: sou

21 concursado da prefeitura e meu cargo é agente fiscal; entrei em 1999 como

22 agente fiscal e sempre trabalhei no trânsito; faço fiscalização de rua; a

23 minha jornada de trabalho é das 7h30 às 18h e 2 horas de almoço; o que

24 excede é hora extra e final de semana é específico; às vezes tem hora pra

25 entrar mas não tem hora de sair; geralmente tem horas extras; em média 2

26 horas por dia mas às vezes passa; o relógio sempre fica quebrado; todas

27 as gestões tem problema com relógio de ponto, é pago por apontamento;

28 na gestão anterior tem período que não pagava; começamos a fazer horas

29 extras mais na gestão anterior; em 2017 o Godoy liberou a hora extra e de

30 imediato ele liberou quando teve o problema da ponte; no almoço eu às



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

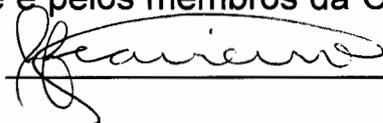
31 vezes passava no departamento de trânsito; não usava o veículo do
32 departamento para almoçar; eles faziam os pontos por lá e não sei quem
33 fazia; nem sempre dava tempo de passar lá no departamento; a gente sai
34 em dupla; tem época que tinha 2 e às vezes 1 veículo; eu trabalhei as 60h;
35 a chefia anotava o ponto, o Renato Peres; recebo gratificação de serviço
36 mecanizado nesta gestão; não preenchi o anexo da convocação do serviço
37 específico mas assinava; 30h é o mínimo para tocar o serviço, sempre há
38 acidente; hoje estávamos em 3, pois o Bras passou a ser interno; fiz a
39 entrega de carne de IPTU; não sei quantos foram; não sei precisar quantas
40 autuações eu fiz; fiz a entrega no horário de almoço e sábado a tarde; às
41 perguntas do Vereador Vinicius respondeu: não houve orientação para
42 aumentar o número de multas e nem para aumentar a fiscalização de
43 trânsito; não fiz função interna apenas em educação de trânsito; não tenho
44 acesso a folha de pagamento; quem era o responsável pela folha era o
45 Renato; não sei se algum despachante tinha privilégio; a Alessandra
46 trabalhava no atendimento e não sei dizer se ela tinha acesso ao sistema;
47 o Flávio atende a prefeitura toda; eu soube da denúncia pelo whatsapp; as
48 multas são mais a de falta de cinto e celular; às perguntas do Vereador
49 Alexandre respondeu: não houve orientação interna para fazer multa e
50 arrecadar; a campanha super trânsito é importante e não sei quanto
51 gastou; não ajudei a elaborar a campanha; a campanha movimento
52 paulista não sei como funciona, não tive muito acesso; penso que seria
53 importante uma campanha antes de aplicar multa; eu faço campanhas
54 desde 2003 nas escolas; hoje tem apenas palestras e não é campanha
55 educativa; a multa é feito por média em 2 min; parávamos em pontos
56 movimentados; conforme vamos vendo as infrações vamos autuando; caiu
57 o número de autuações pois conforme você faz a fiscalização as pessoas

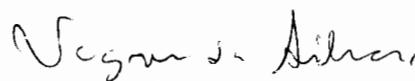


Câmara Municipal de Assis

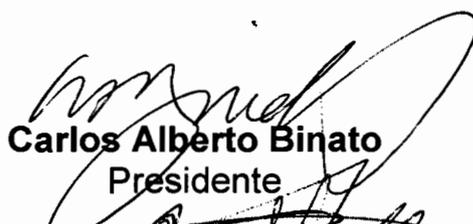


ESTADO DE SÃO PAULO

58 vão se atendo a usar o cinto; almoçava correndo; tinham vários pontos; eu
59 ia de carro próprio; às vezes não achava ninguém na casa; às perguntas
60 do Vereador João da Silva respondeu: não sei informar porque não teve a
61 campanha de conscientização antes de aplicar as multas; eu faço às
62 vezes 60h extras ou 55h; às perguntas do Vereador Carlos respondeu:
63 faço as palestras geralmente próximo a semana do trânsito, não tem
64 período certo; geralmente 1 vez por mês; o Godoy não está trabalhando e
65 quem passa as ordens é o senhor Clóvis. Deu o Senhor Presidente por
66 findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai
67 devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão e por
68 mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.



Vagner da Silva
Declarante


Carlos Alberto Binato
Presidente


João da Silva Filho
Relator


Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio
Membro

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias
Membro

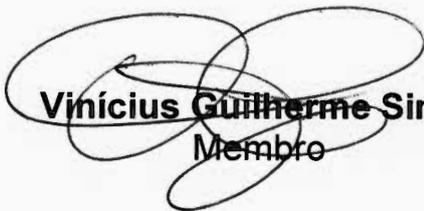


Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106



Vinícius Guilherme Simili
Membro

Durvalino Binato Neto
Assessor Jurídico

Natália D. Pelissari
Natália Domingos Pelissari
Secretária



Marina Perini Antunes Ribeiro
Secretária de Negócios Jurídicos



MARCO IMPRESSO AUTO
FRENTE



1 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
 NÚMERO DE AIT ASSIS
 1-70 Nº 125351
 COD. DO ORGÃO AUTUADOR
 261790



Departamento Municipal
 De Trânsito de Assis - SP
 AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO
 PAÍS
 BRASIL 60 - PARAGUAI
 10 - ARGENTINA
 PLACA
 MUNICÍPIO UF

MARCA
 SUZUKI SUNDOWN MITSUBISHI GM/CHEVROLET
 HONDA FIAT FORD RENAULT
 YAMAHA VOLKSWAGEN TOYOTA
 ESPÉCIE
 PASSAGEIRO CORRIDA
 CARGA TRACÇÃO
 MISTA ESPECIA

3 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO LOGRADOURO
 6179
 NÚMERO REFERÊNCIA DATA DA INFRAÇÃO HORA
 OPOSTO PRÓXIMO
 DEFRONTE

4 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
 612-2-0 DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA À PEDESTRE 556-8-0 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS NA FAIXA A ELE DESTINADA
 554-1-2 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ZONA AZUL 555-0-0 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
 518-5-1 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA 736-8-2 DIRIGIR UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
 604-1-2 EXECUTAR CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO 805-0-1 AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO
 MEDIÇÃO REALIZADA LIMITE PERMITIDO VALOR DO CONSIDERADO
 OBSERVAÇÕES

5 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
 NOME
 C.P.F.
 C.N.H. / PERMISSÃO PARA DIRIGIR UF ASSINATURA DO CONDUTOR

6 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE AUTUADOR
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO AGENTE

1ª VIA BRANCA - PROCESSAMENTO / 2ª VIA AMARELA - INFRATOR / 1.000 T.R.S. DE 108.501 A 133.500 - 25X2 VIAS - 042918

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA

ASSIS, 12/07/18

SECRETÁRIO *Re.*

flv. 214/220



Ir para conteúdo [Página Principal \(/\)](#)

(/)



Consulta de
Procedimentos

(/)

Detalhes do Procedimento

Dados Básicos

Número MP: 14.0198.0001058/2017-4

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil - IC

Unidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS

Situação: Arquivado

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos - DESVIO DE RECURSOS

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - REPRESENTADO
JOSÉ APARECIDO FERNANDES - REPRESENTADO

Instauração: 30/08/2017

Vínculos

Não há vínculos!

Anexos

09. Arquivamento IC 1058-17.docx (/Detalhe/VisualizarAnexo/30283149-d406-45fb-9631-6a36e84ace56)

Tipo

Promoção de Arquivamento

Movimentações

Data	Movimentação	Detalhe
21/06/2018	ARQUIVAMENTO	
21/06/2018	Recebimento no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS	
16/05/2018	Envio para PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS	
08/05/2018	Julgamento – Turma - Art. 244	Deliberação: Visualizar (/Detalhe/VisualizarDeliberacao/460177) Ementa: Visualizar (/Detalhe/VisualizarEmenta/460177) Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
03/05/2018	Inclusão em Pauta para julgamento – Turma Art. 231	Reunião do dia 08/05/2018
02/05/2018	Devolução Relator	
02/04/2018	Distribuição para o Relator	Distribuído para AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI
05/03/2018	Edital	
26/02/2018	Recebimento no CSMP	
12/01/2018	Envio para CSMP	
12/01/2018	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM compromisso)	Objeto: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso) Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
12/01/2018	MANIFESTAÇÃO DIVERSA	



Movimentações

Data	Movimentação	Detalhe
21/11/2017	MANIFESTAÇÃO DIVERSA	

Consulta realizada em 10/07/2018 11:09:17

Data das informações: 09/07/2018

[Voltar](#)

[Nova Pesquisa](#)

Inquérito Civil nº 14.0198.0001058/2017-4

Representante: Anônimo.

Representado: Prefeitura Municipal de Assis e outro

Objeto: Apuração de eventual prática de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis, tendo em vista a concessão de gratificação aos agentes municipais de trânsito atrelada a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, em afronta ao artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro.

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DOUTOS CONSELHEIROS

Instaurou-se o presente procedimento de natureza administrativa, de caráter pré-processual, para apuração de eventual prática de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis, tendo em vista a concessão de gratificação aos agentes municipais de trânsito atrelada a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, em afronta ao artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro.

Oficiou-se aos representados requisitando os esclarecimentos pertinentes sobre os fatos, fls. 33/34 e 65. Resposta às fls. 36/62 e 67.

É o relatório do necessário.

Pois bem.

O caso inculca o arquivamento do presente inquérito civil, eis que os fatos aqui apurados não ensejam fundamento para propositura de ação civil pública.

Analisando os documentos acostados aos autos não vislumbramos atos caracterizadores de improbidade administrativa.

De acordo com o noticiado na imprensa local, a Câmara Municipal de Assis teria aprovado um projeto de lei no qual estaria previsto a concessão a cada agente de fiscalização de trânsito o valor de R\$ 1,73 (Um real e setenta e três centavos) por multa aplicada no município, afrontando, em tese, o previsto no artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro.

No entanto, da análise dos documentos acostados aos autos, bem como das informações prestadas pelo Poder Executivo local, é possível concluir que, na realidade, ocorreu uma equivocada interpretação do jornalista sobre o texto do ato normativo, diga-se de passagem, mal redigido, ocasionado a suspeita sobre a legalidade dos atos.

Conforme o apurado, a Câmara Municipal de Assis aprovou a Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, que

dispõe sobre a reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, além de disciplinar critério de remuneração e dá outras providências.

Ato contínuo, o Poder Executivo Municipal expediu o Decreto nº 7.244, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, no qual está previsto no Anexo XIII, item "g" – Tributos e trânsito a gratificação de R\$ 1,73 a unidade/com retorno e R\$ 0,73 a unidade/sem retorno.

Diversamente do que divulgado na imprensa, segundo a Prefeitura Municipal de Assis, os valores acima mencionados não são concedidos aos agentes de trânsito por eventuais multas aplicadas, trata-se, na realidade de gratificação concedida a todos os servidores municipais que entregarem carnês de cobrança de tributos e multas aos contribuintes, evitando-se o envio destes documentos via correio.

Com efeito, não restou apurado no bojo do expediente, situação a demandar dolo ou culpa do agente público e caracterização de enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou atos atentatórios aos princípios que norteiam a atuação da administração pública.

Em razão desses fatos, não se vislumbra ilegalidades que autorizam a instauração de ação civil pública, bem como não há outros elementos a serem levantados nos autos, não restando outra solução, senão o arquivamento deste inquérito civil.

Pelo exposto, face a liberdade caracterizadora para analisar hipótese em que entenda necessária a atuação Ministerial e, destarte, fazendo uso da liberdade funcional caracterizadora das ações dos órgãos do Ministério Público (art. 127, par. 1º da CF e art. 1º, par. 2º da Lei nº 734/93), e estando convencido da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, e o submeto a homologação administrativa desse Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 100, do ATO nº 484/06-CPJ de 05 de outubro de 2006.

Assis, 12 de janeiro de 2018.

ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
PROMOTOR DE JUSTIÇA



1 Processo nº 002/2018

2 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2018**

3 **Objetivo:** - apurar eventuais irregularidades no Departamento de
4 Trânsito

5

6

7

8

9

ATA DE AUDIÊNCIA

10

11

12

13

14 Aos dias 12 de julho de 2018, às 14h, reuniu-se a Comissão
15 Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 11, de
16 03 de julho de 2018, presentes os membros, **Carlos Alberto Binato**,
17 Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Alexandre Cobra C.**
18 **Nicoliello Vêncio**, Membro, **Vinicius Guilherme Simili**, Membro, e
19 **Roque Vinicius Isídio Teodoro Dias**, Membro ausente
20 justificadamente. Foram iniciados os trabalhos com a oitiva do senhor
21 **Alexandre José de Andrade**, logo após, as oitivas dos senhores
22 **Alexandre Pessoa Rodrigues**, **Bras Fernando Xavier**, **Roberto**
23 **Rodrigues Cassemiro** e **Vagner da Silva**, respectivamente. A
24 Doutora Marina Perini Antunes Ribeiro, Secretária Municipal de
25 Negócios Jurídicos, participou das oitivas e requereu a juntada de
26 documentos aos autos. O Presidente Carlos Binato solicitou à
27 Secretária Marina o encaminhamento da Portaria que afasta o Senhor
28 Leonardo Godoy de sua função e da Portaria que abre o processo de
29 sindicância. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência,
30 lavrada a presente, que após lida e achada conforme, vai



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

31 devidamente assinada pelos membros presentes e por mim,
32 secretária, Natalia Domingos Pelissari, Natalia D. Pelissari
33 que o digitei.

34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65

Vagner da Silva

Vagner da Silva
Declarante

Carlos Alberto Binato

Carlos Alberto Binato
Presidente

João da Silva Filho

João da Silva Filho
Relator

Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio

Alexandre Cobra C. Nicolliello Vêncio
Membro

Vinicius Guilherme Simili

Vinicius Guilherme Simili
Membro

Durvalino Binato Neto

Durvalino Binato Neto
Assessor Jurídico

Helene Juli Carreiro

Helene Juli Carreiro
Secretária

Marina Perini Antunes Ribeiro

Marina Perini Antunes Ribeiro
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 002/2018

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n 001/2018

Objetivo: apurar eventuais irregularidades no Departamento de Trânsito

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, faço o encerramento deste **VOLUME I**, referente aos autos do Processo nº 002/18, em epígrafe, que se encerrou, incluindo este termo, nas fls. 223.

Assis, 13 de julho de 2018.

Natalia D. Pelissari
Natalia Domingos Pelissari
Secretária